



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 31 de dezembro de 2013

Número 253

## ÍNDICE

### Presidência da República

#### Decreto do Presidente da República n.º 127/2013:

Ratifica o recesso, por parte da República Portuguesa, ao Ato Constitutivo da Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial, adotado, em Viena, em 8 de abril de 1979, pela Segunda Sessão Plenária da Conferência das Nações Unidas para o Estabelecimento da Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial como Agência Especializada, e entrado em vigor em 1985. .... 7007

### Assembleia da República

#### Resolução da Assembleia da República n.º 156/2013:

Aprova o recesso, por parte da República Portuguesa, ao Ato Constitutivo da Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial (ONUDI), adotado, em Viena, em 8 de abril de 1979, e em vigor desde 10 de junho de 1985 ..... 7007

### Presidência do Conselho de Ministros

#### Resolução do Conselho de Ministros n.º 101/2013:

Aprova o III Plano Nacional de Prevenção e Combate ao Tráfico de Seres Humanos 2014-2017 ..... 7007

#### Resolução do Conselho de Ministros n.º 102/2013:

Aprova o V Plano Nacional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género 2014-2017 ..... 7017

#### Resolução do Conselho de Ministros n.º 103/2013:

Aprova o V Plano Nacional para a Igualdade, Género, Cidadania e Não-discriminação 2014-2017 ..... 7036

#### Resolução do Conselho de Ministros n.º 104/2013:

Aprova o Plano Nacional de Implementação de Uma Garantia Jovem ..... 7049

### Ministério da Agricultura e do Mar

#### Portaria n.º 378/2013:

Quarta alteração ao Regulamento do Regime de Apoio aos Investimentos em Portos de Pesca, Locais de Desembarque e de Abrigo, aprovado pela Portaria n.º 719-A/2008, de 31 de julho. .... 7055

*Nota.* — Foi publicado um suplemento ao *Diário da República*, n.º 251, de 27 de dezembro de 2013, onde foi inserido o seguinte:

### Ministério da Defesa Nacional

#### Decreto-Lei n.º 166-A/2013:

Procede à alteração do regime dos complementos de pensão dos militares das Forças Armadas, à transferência da responsabilidade pelo pagamento destes complementos de pensão para a Caixa Geral de Aposentações, I.P., e à fixação das regras de extinção do Fundo de Pensões dos Militares das Forças Armadas . . . . .

6994-(2)

*Nota.* — Foi publicado um 2.º suplemento ao *Diário da República*, n.º 251, de 27 de dezembro de 2013, onde foi inserido o seguinte:

### Presidência do Conselho de Ministros

#### Resolução do Conselho de Ministros n.º 95-A/2013:

Determina que o Estado atribui um montante de 30 milhões de euros para financiamento inicial do Fundo de Reestruturação do Setor Solidário . . . . .

6994-(6)



## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

### Decreto do Presidente da República n.º 127/2013

de 31 de dezembro

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 135.º, alínea b), da Constituição, o seguinte:

É ratificado o recesso, por parte da República Portuguesa, ao Ato Constitutivo da Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial, adotado, em Viena, em 8 de abril de 1979, pela Segunda Sessão Plenária da Conferência das Nações Unidas para o Estabelecimento da Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial como Agência Especializada, e entrado em vigor em 1985, aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 156/2013, em 13 de dezembro de 2013.

Assinado em 27 de dezembro de 2013.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendado em 27 de dezembro de 2013.

O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### Resolução da Assembleia da República n.º 156/2013

**Aprova o recesso, por parte da República Portuguesa, ao Ato Constitutivo da Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial (ONUDI), adotado, em Viena, em 8 de abril de 1979, e em vigor desde 10 de junho de 1985.**

A Assembleia da República resolve, nos termos da alínea i) do artigo 161.º e do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, aprovar o recesso, por parte da República Portuguesa, ao Ato Constitutivo da Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial, adotado, em Viena, em 8 de abril de 1979, pela Segunda Sessão Plenária da Conferência das Nações Unidas para o Estabelecimento da Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial como Agência Especializada, e entrado em vigor em 1985.

Aprovada em 13 de dezembro de 2013.

A Presidente da Assembleia da República, *Maria da Assunção A. Esteves*.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Resolução do Conselho de Ministros n.º 101/2013

O XIX Governo Constitucional propôs-se, no seu Programa, combater de forma integrada o flagelo do tráfico de seres humanos, reforçando o conhecimento do fenómeno, a ação pedagógica e preventiva junto dos diversos intervenientes, a proteção e assistência às vítimas e o sancionamento dos traficantes.

Também nas Grandes Opções do Plano o Governo tem vindo a reafirmar a imperatividade de uma atuação articulada de todas as entidades envolvidas, a ne-

cessidade do aprofundamento das medidas de apoio às vítimas e a aposta na formação dos(as) profissionais envolvidos(as).

O III Plano Nacional de Prevenção e Combate ao Tráfico de Seres Humanos 2014-2017 (III PNPCTSH) enquadra-se nos compromissos assumidos por Portugal nas várias instâncias internacionais, concretamente no âmbito da Organização das Nações Unidas, do Conselho da Europa, da União Europeia e da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa.

A este propósito, importa sublinhar que o III PNPCTSH pretende incorporar as recomendações dirigidas ao Estado português no âmbito do relatório sobre a implementação da Convenção do Conselho da Europa relativa à Luta contra o Tráfico de Seres Humanos, aprovadas em 2013 pelo Comité das Partes.

O III PNPCTSH tem designadamente em vista o reforço dos mecanismos de referência e de proteção das vítimas, o aprofundamento da articulação e cooperação entre as entidades públicas e as organizações da sociedade civil envolvidas e a adaptação da resposta nacional aos novos desafios, concretamente às novas formas de tráfico e de recrutamento.

O II Plano Nacional contra o Tráfico de Seres Humanos, que agora finda, foi objeto de avaliação externa e independente, cujas recomendações foram devidamente consideradas na elaboração deste novo Plano.

O III PNPCTSH foi submetido a consulta pública.

Assim:

Nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Aprovar o III Plano Nacional de Prevenção e Combate ao Tráfico de Seres Humanos 2014-2017 (III PNPCTSH), que consta do anexo à presente resolução e que dela faz parte integrante, para vigorar nos anos de 2014 a 2017.

2 — Determinar a articulação da execução das medidas constantes do III PNPCTSH com outras políticas sectoriais que se revelem pertinentes.

3 — Designar a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG) como entidade coordenadora do III PNPCTSH.

4 — Determinar que compete à CIG, enquanto entidade coordenadora, designadamente:

a) Elaborar anualmente o plano de atividades para execução do III PNPCTSH de acordo com as planificações anuais apresentadas por cada ministério;

b) Orientar e acompanhar as entidades responsáveis pela implementação das medidas constantes do III PNPCTSH, solicitando, sempre que necessário, informações sobre o respetivo processo de execução;

c) Assegurar o funcionamento regular do grupo de trabalho de apoio à entidade coordenadora com o objetivo de garantir uma execução contínua e eficaz do III PNPCTSH;

d) Elaborar anualmente um relatório intercalar sobre a execução das medidas do III PNPCTSH, no qual seja feita também a avaliação do cumprimento do plano anual de atividades, a entregar ao membro do Governo de que depende até 15 de março de cada ano;

e) Elaborar um relatório final de execução do III PNPCTSH até ao final do primeiro trimestre seguinte ao termo da respetiva vigência, dele dando conhecimento ao membro do Governo de que depende.

5 — Estabelecer que as entidades identificadas no III PNPCTSH como entidades responsáveis devem desencadear, por sua iniciativa, as diligências necessárias à concretização das medidas pelas quais são responsáveis, nos termos do planeamento anualmente definido e em estreita articulação com a CIG.

6 — Determinar que a assunção de compromissos para a execução das medidas do III PNPCTSH depende da existência de fundos disponíveis por parte das entidades públicas competentes.

Presidência do Conselho de Ministros, 12 de dezembro de 2013. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

### III PLANO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AO TRÁFICO DE SERES HUMANOS 2014-2017

#### I – Introdução

O tráfico de seres humanos constitui uma das formas mais graves de violação dos direitos humanos. É uma realidade complexa, na maioria dos casos transnacional, desenvolvida por redes de criminalidade organizadas, que se alimentam das vulnerabilidades e fragilidades das pessoas traficadas.

Esta circunstância deve motivar os países a assumirem, neste domínio, políticas cada vez mais proativas, em que as dimensões da prevenção, cooperação, proteção e repressão se assumam como essenciais, quer no palco internacional, quer no regional ou nacional.

Estão identificadas as causas que propiciam o alastramento deste fenómeno, entre as quais se contam as situações de pobreza, marginalização, exclusão social e económica e as desigualdades sociais e de oportunidades. As assimetrias entre os diversos países e regiões promovem um terreno fértil para a atuação das redes de criminalidade organizada. Fatores associados à violência de género, discriminação, carência económica, reduzidos níveis de escolaridade, corrupção e conflitos armados contribuem, igualmente, para facilitar situações de vulnerabilidade, que desencadeiam processos de exploração.

Esses processos podem assumir diversos contornos, como a exploração sexual, a exploração laboral, o tráfico de órgãos ou a exploração de mendicidade, entre outros.

Segundo dados da Organização das Nações Unidas (ONU), o tráfico de seres humanos movimentou todos os anos cerca de 24 mil milhões de euros e vitima mais de 2,4 milhões de pessoas por ano.

De acordo com o *Global Report on Trafficking in Persons – 2012*, da *United Nations Office on Drugs and Crime* (UNODC), cerca de 58% dos casos de tráfico de pessoas destinam-se a exploração sexual e 36% a exploração laboral. Uma característica indelével, e que persiste nesta criminalidade, está associada ao recorte marcadamente feminizado que esta realidade assume quanto ao perfil das suas vítimas.

Com efeito, e ainda de acordo com os dados de 2012 da UNODC, 55% a 60% das vítimas são mulheres, sendo que esse número ascende a 75% das vítimas quando se incluem as raparigas.

Segundo a mesma fonte, mas ao nível dos Estados-membros da União Europeia (UE), três quartos das vítimas identificadas são para exploração sexual (76% em 2010). Quanto às restantes situações de exploração, 14% das ví-

timas estão relacionadas com a vertente laboral, 3% com a mendicidade e 1% com a servidão doméstica.

Sempre por referência a essa fonte, e do ponto de vista de género, os dados disponíveis revelam que as mulheres e as raparigas são as principais vítimas do tráfico de seres humanos: entre 2008 e 2010 as mulheres (12% das quais eram raparigas) representaram 79% das vítimas e os homens (dos quais 3% eram rapazes) 21%.

Nesse sentido, a vulnerabilidade das vítimas, a qual está associada, na esmagadora maioria das vezes, a situações de pobreza e de desigualdade de oportunidades, assume um grau maior de severidade nas mulheres e raparigas, uma vez que outras causas de discriminação atingem estes grupos, como são os casos, entre outros, da violência de género, dos reduzidos níveis de escolaridade ou da exclusão social.

Não obstante esta realidade a nível internacional, existem países em que se acentuou a tendência do tráfico para exploração laboral, como é o caso de Portugal, já que nos últimos dois anos, segundo dados do Observatório do Tráfico de Seres Humanos, as situações de tráfico para exploração laboral foram referenciadas em número superior às situações de tráfico para exploração sexual.

Qualquer intervenção que se assuma como eficaz deve estar alicerçada na vertente da cooperação internacional entre os diversos Estados e, nestes casos, o papel das organizações internacionais representa um elemento agregador de esforços comuns e articulados nos domínios da prevenção, sensibilização, apoio, investigação e repressão.

Assim sendo, importa referir, em primeiro lugar, que no âmbito das Nações Unidas foi adotado, em 2010, o Plano Global de Ação de Combate ao Tráfico de Pessoas (GA n.º 64/293, de 12 de agosto), que representa um esforço suplementar na articulação de mecanismos de prevenção, cooperação e repressão ao nível mundial.

Dez anos após a entrada em vigor da Convenção contra a Criminalidade Organizada e o seu Protocolo Adicional Relativo à Prevenção, à Repressão e à Punição do Tráfico de Pessoas, em especial de Mulheres e Crianças, foi realizado, no dia 14 de maio de 2013, na Assembleia Geral das Nações Unidas, um encontro de alto nível, para analisar o progresso alcançado até à data e perspetivar futuras estratégias, em articulação com o Plano Global de Ação de Combate ao Tráfico de Pessoas.

Realçou-se que atualmente cerca de 83% dos países têm legislação adequada no combate ao tráfico de pessoas e, numa das áreas com mais fragilidades, a que está relacionada com a justiça, 25% dos países registaram aumentos ao nível de condenações.

Mesmo assim, continuam a colocar-se enormes desafios, a nível global. O número de condenações mantém-se extremamente residual, existindo igualmente graves lacunas ao nível de dados estatísticos, sendo que 39 países ainda não ratificaram a Convenção contra a Criminalidade Organizada Transnacional.

Ao nível do Conselho da Europa é incontornável salientar a Convenção contra o Tráfico de Seres Humanos, de 16 de maio de 2005, instrumento internacional que obriga os Estados signatários a disponibilizarem informações periódicas relativas à sua implementação. A Convenção foi ratificada por Portugal no dia 27 de fevereiro de 2008.

Ao longo destes últimos anos, e decorrente da Convenção contra o Tráfico de Seres Humanos, foi implementado

um processo de avaliação, em que Portugal esteve inserido, tendo o seu relatório final de avaliação sobre a implementação da Convenção do Conselho da Europa relativa à Luta contra o Tráfico de Seres Humanos, juntamente com as respetivas recomendações, sido aprovado na 10.ª Reunião do Comité das Partes, que ocorreu no dia 15 de fevereiro de 2013.

No que respeita à UE, importa destacar a Diretiva n.º 2011/36/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril de 2011, relativa à prevenção e luta contra o tráfico de seres humanos e à proteção de vítimas e que substituiu a Decisão-Quadro 2002/629/JAI, do Conselho, de 19 de julho de 2002. Pretende-se, com esta Diretiva, promover uma intervenção suficientemente abrangente, focalizada nos direitos humanos, nas vítimas e na questão de género. Para além da temática da aplicação da lei, tem igualmente como objetivo prevenir a criminalidade e promover uma efetiva reintegração das vítimas.

Como aspeto estruturante, apresenta um conceito mais amplo do tráfico de seres humanos, introduzindo novas formas de exploração. Assim, a mendicidade forçada é considerada como uma forma de trabalho ou serviços forçados. Outra forma de exploração, que passa a ser incluída na noção de tráfico de seres humanos, relaciona-se com a exploração de atividades criminosas, em especial a prática de pequenos furtos ou roubos, tráfico de droga ou outras atividades similares, em que as componentes da ilicitude e do lucro estejam incluídas.

A referida Diretiva foi objeto de transposição para a ordem jurídica nacional através da Lei n.º 60/2013, de 23 de agosto, que alterou o Código Penal, que passou a elencar expressamente novas formas de exploração como a mendicidade forçada e a exploração de atividades criminosas, bem como a referir expressamente a irrelevância do consentimento da vítima de tráfico. Importa contudo referir que muitos dos normativos previstos nessa Diretiva já tinham sido atempadamente acolhidos no nosso ordenamento jurídico interno e que a própria alteração operada no artigo 160.º do Código Penal vai de encontro a algumas das recomendações do grupo de peritos sobre tráfico de seres humanos (GRETA).

É também de mencionar que a Comissão Europeia adotou, no dia 19 de junho de 2012, a «Estratégia da União Europeia para a erradicação do tráfico de seres humanos (2012-2016)».

Com essa Estratégia, a Comissão centra a sua atenção em ações concretas que servirão de apoio e complemento à aplicação da legislação comunitária sobre o tráfico de seres humanos, em especial a Diretiva n.º 2011/36/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril de 2011.

A nomeação de uma coordenadora europeia antitráfico, em março de 2011, no seio da UE, representa igualmente um marco importante, dada a sua missão de melhorar a coordenação entre as instituições e agências da UE, os seus Estados-membros e os intervenientes internacionais, promovendo igualmente o desenvolvimento das políticas comunitárias existentes. É também responsável pela monitorização e implementação da nova e integrada «Estratégia da UE para a erradicação do tráfico de seres humanos (2012-2016)».

Outras organizações internacionais, como a Organização para a Segurança e Cooperação na Europa (OSCE), têm

desenvolvido iniciativas relacionadas com o tráfico de seres humanos, sendo de destacar a Declaração Ministerial de Vilnius (de 7 de dezembro de 2011) para o combate a todas as formas de tráfico de seres humanos. Nesta Declaração, os Estados reafirmaram a sua determinação em implementar os Compromissos da OSCE, incluindo o Plano de Ação de Combate ao Tráfico de Seres Humanos (Decisão n.º 557/Rev.1, adotado em 2003), e a utilizar as estruturas relevantes da OSCE de uma forma mais intensiva, apelando igualmente ao reforço da parceria da OSCE com outras organizações internacionais e regionais, bem como com a sociedade civil.

Ao nível da XIII Conferência de Ministros da Justiça dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), que ocorreu em Lisboa, nos dias 29 e 30 de maio de 2013, assume relevo o Plano de Ação de Lisboa Relativo à Instituição de Medidas Comuns de Prevenção e de Combate ao Tráfico de Seres Humanos, que visa promover uma efetiva articulação e uniformização ao nível da intervenção nesta temática. Este Plano será objeto de um relatório detalhado, a apresentar na próxima reunião de Ministros da Justiça da CPLP, em 2015.

Portugal tem trilhado, ao longo destes últimos anos, um caminho de consolidação e aprofundamento dos seus mecanismos de referência nacional. Como instrumentos privilegiados de intervenção nesta temática, os Planos Nacionais têm assumido um papel decisivo na adoção de uma estratégia concertada, apelando a todos os intervenientes, quer da esfera governamental, quer da sociedade civil, numa conjugação de esforços no sentido de promover um efetivo combate a esta realidade.

Com efeito, o I Plano Nacional contra o Tráfico de Seres Humanos (2007-2010) alicerçou a sua estratégia numa abordagem focalizada na dimensão humana do problema. Nesse sentido, apelou-se a uma intervenção integrada, tendo sempre como acento tónico a perspetiva dos direitos humanos. O Plano teve como marca indelével a existência de uma harmonização entre a vertente repressiva de combate ao tráfico de seres humanos, caldeada por estratégias de prevenção, apoio e inclusão das vítimas.

Tal abrangência esteve igualmente relacionada com a alteração ao Código Penal efetuada pela Lei n.º 59/2007, de 4 de setembro, que passou a incluir, para além do tráfico para fins de exploração sexual, a exploração laboral e a extração de órgãos. O tráfico interno passou também a ser tipificado, enquadrando-se o crime de tráfico de seres humanos nos crimes contra a liberdade pessoal.

Com o II Plano Nacional contra o Tráfico de Seres Humanos (2011-2013) procurou-se reforçar e consolidar todas as componentes de intervenção nesta temática e várias iniciativas, sempre norteadas pelo primado dos direitos humanos e pela cooperação institucional, vieram a constituir-se como marcos estruturantes da sua execução.

Portugal foi um dos primeiros países europeus a adotar a Campanha «Coração Azul contra o Tráfico de Seres Humanos» da *United Nations Office on Drugs and Crime* (UNODC). Esta campanha foi inicialmente divulgada em abril de 2012 e, posteriormente, teve o seu lançamento no dia 18 de outubro de 2013 (Dia Europeu contra o Tráfico de Seres Humanos), contemplando um conjunto de material de informação nos meios de comunicação social.

Entre 2012 e 2013, todos(as) os(as) inspetores(as) da Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT) tiveram

formação para a identificação de potenciais situações de tráfico no âmbito do mercado do trabalho, constituindo-se, desta forma, como um fator decisivo na abordagem desta temática, quer na vertente da prevenção, quer nas vertentes da proteção e da repressão.

A criação de mais equipas multidisciplinares assumiu-se, igualmente, como um aspeto que deve ser realçado, uma vez que permite prestar, de uma forma descentralizada, assistência especializada às vítimas de tráfico.

A implementação da Rede de Apoio e Proteção às Vítimas de Tráfico (RAPVT) constitui um fator decisivo nesta consolidação e articulação ao nível de intervenção com as vítimas de tráfico. Com esta rede, recentemente criada, passa a estar operacional um mecanismo de cooperação e de partilha de informação, tendo como finalidade a prevenção, a proteção e a reintegração das vítimas de tráfico de seres humanos.

Cabe referir que o II Plano Nacional contra o Tráfico de Seres Humanos (2011-2013), que agora cessa a sua vigência, beneficiou de uma monitorização e avaliação interna e de um relatório de avaliação externa produzido por uma entidade independente, cujos resultados encontram expressão, em forma e conteúdo, no presente plano.

O III PNPCTSH tem como ponto de partida todo o trabalho desenvolvido nestes últimos anos, manifestando-se, desde já, como um renovado compromisso na posição de vanguarda que Portugal tem assumido neste domínio.

A execução do III PNPCTSH deve garantir a sua articulação com os restantes planos nacionais existentes, em especial o V Plano Nacional para a Igualdade de Género, Cidadania e Não-discriminação 2014-2017 e o V Plano Nacional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género 2014-2017.

Entre os diversos documentos orientadores que sustentaram a elaboração do III PNPCTSH importa destacar as recomendações decorrentes do Relatório sobre a implementação da Convenção do Conselho da Europa supracitado.

Também a já referida alteração ao Código Penal, efetuada pela Lei n.º 60/2013, de 23 de agosto, traz exigências acrescidas à implementação das políticas públicas relacionadas com o tráfico de seres humanos, às quais o III PNPCTSH pretende dar resposta, reforçando as diversas vertentes de intervenção e aprofundando essa estratégia em todos os seus domínios.

O III PNPCTSH estrutura-se em cinco áreas estratégicas (num total de 53 medidas):

- 1) Prevenir, Sensibilizar, Conhecer e Investigar;
- 2) Educar, Formar e Qualificar;
- 3) Proteger, Intervir e Capacitar;
- 4) Investigar Criminalmente;
- 5) Cooperar.

## II – Metodologia de implementação

À Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG) compete a coordenação e monitorização do III PNPCTSH, no que é coadjuvada por um grupo de trabalho composto pelos(as) representantes dos ministérios com maior número de medidas a cargo, bem como por três representantes de organizações não-governamentais que compõem a RAPVT. A Procuradoria-Geral da República

também está representada neste grupo, bem como o Conselho Superior da Magistratura.

O grupo de trabalho de apoio à entidade coordenadora tem a seguinte composição:

- a) O(A) relator(a) nacional para o tráfico de seres humanos;
- b) O(A) chefe de equipa do Observatório do Tráfico de Seres Humanos;
- c) Um(a) representante da Presidência do Conselho de Ministros;
- d) Um(a) representante do Ministério dos Negócios Estrangeiros;
- e) Um(a) representante do Ministério da Administração Interna;
- f) Um(a) representante do Ministério da Justiça;
- g) Um(a) representante do Ministério da Economia;
- h) Um(a) representante do Ministério da Saúde;
- i) Um(a) representante do Ministério da Educação e Ciência;
- j) Um(a) representante do Ministério da Solidariedade, do Emprego e Segurança Social;
- k) Um(a) representante da Associação Nacional de Municípios Portugueses;
- l) Três representantes das organizações não-governamentais que compõem a RAPVT, escolhidas de entre os respetivos membros;
- m) Um(a) representante da Procuradoria-Geral da República, intervindo nos termos do respetivo estatuto e no âmbito das suas atribuições;
- n) Um(a) representante do Conselho Superior da Magistratura, intervindo nos termos do respetivo estatuto e no âmbito das suas atribuições.

O(a) relator(a) nacional para o tráfico de seres humanos é designado(a) por despacho do membro do Governo responsável pela área da igualdade e não auferirá qualquer remuneração, incluindo senhas de presença, nem ajudas de custo.

Podem, ainda, ser convidadas a participar em reuniões do grupo de trabalho outras pessoas e entidades com relevância para a matéria concreta em discussão.

Os membros do grupo de trabalho de apoio à entidade coordenadora não auferem qualquer remuneração, incluindo senhas de presença, nem ajudas de custo.

A monitorização de todas as medidas intrínsecas a cada área estratégica é essencial para uma efetiva concretização prática deste instrumento. Também uma avaliação, quer periódica, quer final, é fulcral para se analisar o impacto do III PNPCTSH na realidade e se corrigirem os eventuais bloqueios, tendo em vista o fim último da prevenção e do combate ao tráfico de seres humanos.

Para além da monitorização e avaliações intercalares, o III PNPCTSH deve ser, no final do seu período de vigência, objeto de uma avaliação externa e independente.

Compete, ainda, aos organismos públicos no âmbito das suas responsabilidades na execução do III PNPCTSH:

- a) Apresentar à CIG, até 31 de janeiro, o relatório de atividades de implementação do III PNPCTSH relativo ao ano anterior, depois de validado pelo respetivo membro do Governo;
- b) Apresentar à CIG, até 31 de janeiro, o plano de atividades de implementação do III PNPCTSH relativo ao

ano seguinte, depois de validado pelo respetivo membro do Governo;

c) Colaborar com a CIG na monitorização e na avaliação dos processos e dos resultados de implementação do III PNPCTSH, designadamente nas reuniões do grupo de trabalho;

d) Apresentar à CIG, até 15 de fevereiro do ano seguinte ao termo de vigência do III PNPCTSH, o relatório final de execução das medidas da responsabilidade do respetivo organismo.

#### Área estratégica 1 – Prevenir, Sensibilizar, Conhecer e Investigar

As componentes da prevenção e sensibilização são fundamentais a uma eficaz abordagem da temática do tráfico de seres humanos. A consciencialização social nesta área é desenhada, em termos de intervenção, numa perspetiva não só da população em geral, mas também de grupos

específicos. A necessidade de um conhecimento mais aprofundado desta realidade revela-se essencial, quer no que se refere à recolha de dados, quer no plano da investigação académica.

Esta área estratégica integra 19 medidas, que se alicerçam num reforço das componentes de prevenção e sensibilização, bem como na promoção do conhecimento e da investigação.

Constituem objetivos estratégicos desta área:

- Alertar para a problemática do tráfico de seres humanos, direcionando essa intervenção, quer para a população em geral, quer para grupos específicos e mais vulneráveis;

- Aumentar o nível de sensibilização e conhecimento sobre o tráfico de seres humanos;

- Investir numa maior especialização no campo académico, que aprofunde o conhecimento das diversas formas de tráfico.

Medidas III PNPCTSH	Entidade(s) responsável(eis)	Entidades envolvida na execução	Objetivos	Indicadores de resultados	Calendarização
1) Promover campanhas de sensibilização e prevenção contra o tráfico de seres humanos.	PCM/CIG	MAI/GNR/PSP/SEF . . . MAM . . . . . MEC . . . . . OTSH . . . . . RAPVT . . . . . ONG . . . . .	Promoção da sensibilização e do conhecimento sobre TSH.	Número de campanhas realizadas.	Anualmente, durante a vigência do plano.
2) Promover ações de sensibilização com vista a alertar para as características das diferentes formas de tráfico de seres humanos.	PCM/CIG	Todos os membros do grupo de trabalho. RAPVT . . . . . ONG . . . . . Outras organizações . . . . .	Promoção do conhecimento sobre as diferentes formas do TSH.	Número de ações efetuadas. Número de destinatários(as) diretos(as).	Durante a vigência do plano.
3) Dinamizar ações de sensibilização dirigidas a profissionais da comunicação social dando visibilidade à temática do tráfico de seres humanos.	PCM/CIG	Todos os membros do grupo de trabalho. RAPVT . . . . . ONG . . . . . Outras organizações . . . . .	Promoção de maior consciencialização ética face ao fenómeno do TSH.	Número de ações efetuadas.	Durante a vigência do plano.
4) Reforçar as ações de fiscalização (incluindo ações conjuntas) com carácter preventivo, com especial enfoque em locais passíveis de exploração de pessoas vítimas de tráfico de seres humanos.	MAI/SEF/GNR/PSP MSESS/ACT		Prevenção de exploração de pessoas vítimas de TSH em atividades como: explorações agrícolas, instalações industriais, estabelecimentos hoteleiros e locais de diversão noturna, entre outros.	Número de ações de fiscalização. Número de sinalizações neste âmbito.	Durante a vigência do plano.
5) Produzir e difundir material informativo, em colaboração com as comunidades imigrantes, em diferentes línguas, para prevenir as diversas formas de tráfico.	PCM/CIG/ACIDI, I.P.	MAI/SEF . . . . . MAM . . . . . MS/DGS/ARS . . . . . MSESS/ISS, I.P. . . . . RAPVT . . . . . ONG . . . . .	Produção anual de material informativo em diversas línguas.	Número de materiais produzidos. Número de exemplares distribuídos.	Durante a vigência do plano.
6) Dar continuidade ao envolvimento das autarquias na prevenção e combate ao tráfico de seres humanos, através dos planos municipais para a igualdade.	PCM/CIG	ANMP . . . . . Municípios . . . . .	Inserção da temática do TSH nos planos municipais para a igualdade.	Número de planos municipais que incluem a temática do TSH. Número de pessoas envolvidas em ações de formação/sensibilização	Durante a vigência do plano.
7) Sensibilizar os operadores turísticos para a problemática do turismo para fins sexuais.	PCM/CIG ME/SET		Aumento da consciencialização da relação entre o turismo sexual e o TSH.	Número de ações realizadas.	Durante a vigência do plano.
8) Promover <i>workshops</i> de divulgação de boas práticas de responsabilidade social das empresas/organizações, em particular na área da prevenção e combate ao tráfico de seres humanos.	ME/DGAE	ME/DGAE – Organização do <i>workshop</i> . Associação de ética empresarial/ Grace/Plataforma de ONGD – sinalização de boas práticas.	Sensibilização das empresas e das agências de recrutamento de trabalhadores(as) para a necessidade de prevenir o TSH. Um <i>workshop</i> anual . . . . .	Número de <i>workshops</i> realizados.	Durante a vigência do plano.

Medidas III PNPCTSH	Entidade(s) responsável(eis)	Entidades envolvida na execução	Objetivos	Indicadores de resultados	Calendarização
9) Consolidar a implementação da Aplicação Dinâmica para o conhecimento sobre tráfico de seres humanos	MAI/OTSH	MAI/DGIE . . . . . Entidades Signatárias do Memorando de Entendimento com o OTSH.	Credenciação de todas as entidades fornecedoras de dados (signatárias do Memorando de Entendimento com o OTSH). Utilização da base/inserção de registos pelas entidades.	Número de entidades signatárias do Memorando de Entendimento com o OTSH incorporadas na base.	2014 e 2015.
10) Produzir relatórios estatísticos anuais sobre tráfico de seres humanos.	MAI/OTSH	Entidades Signatárias do Memorando de Entendimento com o OTSH.	Monitorização regular dos dados e produção de relatórios estatísticos.	3 Relatórios trimestrais e 1 Relatório Anual.	Durante a vigência do plano.
11) Implementar a Plataforma Europeia de recolha de dados estatísticos (PAN-EU MoSy).	MAI/OTSH/DGIE	MJ/DGPJ . . . . . Entidades Signatárias do Memorando de Entendimento com o OTSH.	Implementação e incorporação de uma plataforma comum para a partilha de dados/informação a nível europeu.	Número de novos protocolos, de recolha de dados para as entidades signatárias, implementados. Número de ações de formação das entidades signatárias. Data de entrada em produção do novo <i>workflow</i> .	2015-2017.
12) Atualizar regularmente a participação portuguesa no Portal Europeu contra o Tráfico de Seres Humanos.	MAI/OTSH	PCM/CIG . . . . .	Divulgação do ponto de situação nacional a nível estatístico. Tipo de dados disponibilizados.	4 atualizações . . . . .	Durante a vigência do plano.
13) Inscrever no Portal da Igualdade e no Portal Internet Segura informações diversas sobre o tráfico de seres humanos.	PCM/CIG MAI		Divulgação de informação sobre o TSH em Portugal.	Número de acessos/visitas ao Portal.	Durante a vigência do plano.
14) Criar, nos serviços de saúde, um sistema de recolha de informação, tratamento estatístico e de monitorização sobre tráfico de seres humanos.	MS	MS/DGS/ARS . . . . .	Consolidação do processo de recolha de dados de TSH nos serviços de saúde.	Realização de relatório anual de monitorização das atividades dinamizadas pelas Equipas de Prevenção da Violência nos Adultos (EPVA-ASGVCV). Avaliação continuada da Ação de Saúde sobre Género, Violência e Ciclo de Vida (ASGVCV).	Durante a vigência do plano.
15) Organizar uma conferência internacional sobre os novos desafios que se colocam, relacionados com o tráfico de seres humanos, no âmbito da UE.	PCM/CIG	Todos os membros do grupo de trabalho. RAPVT. . . . . ONG. . . . . Outras organizações. . . . .	Promoção e reforço do conhecimento sobre as diferentes realidades do TSH existentes em Portugal.	Realização da conferência	2015.
16) Realizar um estudo sobre as novas formas de tráfico de seres humanos decorrentes da Diretiva n.º 2011/36/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril de 2011, nomeadamente para fins de exploração sexual, exploração do trabalho, mendicância, escravidão, extração de órgãos ou a exploração de outras atividades criminosas.	PCM/CIG	Todos os membros do grupo de trabalho. Outras organizações. . . . .	Aumento do conhecimento das novas formas de TSH.	Publicação do estudo . . .	2016.
17) Realizar um estudo sobre o recrutamento na Internet e através das redes sociais.	PCM/CIG	Todos os membros do grupo de trabalho. Outras organizações. . . . .	Aprofundamento do conhecimento sobre novas formas de TSH.	Publicação do estudo . . .	2015-2017.
18) Garantir o funcionamento e atualização contínua do sítio de internet do OTSH sobre a problemática do tráfico de seres humanos.	MAI/OTSH	MAI/Secretaria-Geral do MAI/DGIE.	Atualização semanal do <i>site</i> (versão portuguesa e versão inglesa). Articulação com o <i>site</i> da Secretaria-Geral do MAI na divulgação de matérias conjuntas ou relacionadas.	Divulgação de materiais (como relatórios) e de notícias sobre iniciativas realizadas com vista à divulgação de informação sobre TSH.	Durante a vigência do plano.
19) Implementar uma unidade vocacionada para a sinalização de vítimas na fase de pré-investigação criminal.	MAI/SEF	MAI/SEF . . . . .	Melhoria da sinalização das vítimas na fase pré-investigação criminal.	Número de vítimas sinalizadas.	Durante a vigência do plano

**Área Estratégica 2 – Educar, Formar e Qualificar**

A necessidade de desenvolver medidas que promovam, entre a população jovem, a consciencialização da gravidade do crime de tráfico de pessoas justifica medidas que lhe são particularmente dirigidas. A formação e a qualificação de profissionais com intervenção em matéria de tráfico e a sua crescente especialização afiguram-se essenciais

para a eficácia da prevenção e do combate ao tráfico de seres humanos.

Esta área estratégica é composta por 13 medidas e constituem objetivos estratégicos da área:

- Desenvolver ações ao nível educativo, junto de crianças, adolescentes e jovens adultos;
- Qualificar e capacitar profissionais que intervenham na prevenção e combate ao tráfico de seres humanos.

Medidas III PNPCTSH	Entidade(s) responsável(eis)	Entidades envolvidas na execução	Objetivos	Indicadores de resultados	Calendarização
20) Incentivar a elaboração de projetos sobre as diferentes formas de tráfico de seres humanos.	MEC	PCM/CIG. . . . . Escolas do ensino básico e secundário.	Inclusão do tema do TSH nos sistemas educativos em todos os níveis de ensino.	Número de escolas que aderem à introdução deste tema na área de projetos. Número de projetos desenvolvidos.	Durante a vigência do plano.
21) Incentivar a integração de conteúdos disciplinares sobre tráfico de seres humanos nos <i>curricula</i> académicos dos ciclos de estudo de ciências sociais e humanas.	MEC/SEES	Instituições de ensino superior.	Inclusão do tema do TSH nos sistemas educativos em ciclos de estudos.	Número de ciclos de estudo que integram estes conteúdos.	Durante a vigência do plano.
22) Desenvolver ações de formação de magistrados(as).	PCM/CIG MJ/CEJ PGR CSM		Reforço da formação em TSH dos(as) magistrados(as).	Mínimo de uma ação de formação anual. Número de ações de formação. Número de magistrados(as) abrangidos(as).	Durante a vigência do plano.
23) Desenvolver módulos formativos para magistrados(as), a disponibilizar <i>online</i> , utilizando as técnicas de formação à distância.	MJ/CEJ CSM		Criação de ferramentas de conhecimento que permitam um acesso mais facilitado a recursos formativos na área do TSH.	Número de módulos criados. Número de acessos ao material formativo.	Durante a vigência do plano.
24) Promover a formação inicial e contínua uniforme de todas as forças e serviços de segurança sobre prevenção, investigação e sobre metodologias de atendimento a vítimas do crime de tráfico de pessoas.	MDN MAI/SEF GNR/PSP MJ/PJ	PCM/CIG. . . . .	Inclusão de um módulo específico sobre a investigação do crime de tráfico de pessoas em todos os cursos de formação inicial de todas as categorias.	Número de formações realizadas. Realização de cursos de formação contínua sobre a investigação do crime de tráfico de pessoas, a um mínimo de 30 funcionários(as) todos os anos.	A realizar em cada semestre ao longo da vigência do plano.
25) Promover a formação específica dos(as) inspetores(as) responsáveis do controlo fronteiriço.	MAI/SEF		Melhoria da sinalização de casos de TSH nas fronteiras.	Número de ações de formação/número de pessoas abrangidas.	Durante a vigência do plano.
26) Promover a formação inicial e ou contínua dos(as) inspetores(as) das condições de trabalho sobre o tráfico para fins de exploração sexual e laboral.	PCM/CIG MSESS/ACT		Reforço da formação em TSH dos(as) inspetores(as).	Uma ação de formação inicial e uma contínua. 2 ações de formação por ano.	Durante a vigência do plano.
27) Promover a formação inicial e ou contínua de técnicos(as) que contactam com a realidade do tráfico de seres humanos, nomeadamente nas áreas sociais e na saúde.	PCM/CIG/ACIDI, I.P. MS/DGS MSESS/IEFP, I.P.		Formação do projeto «Bolsa de formadores do ACIDI, I.P.» Equipa ACIDI, I.P. . . . . Formação Programa Escolhas  Formação dos(as) mediadores(as) e técnicos(as) a trabalharem nos CNAI de Lisboa, Porto e Faro. Promoção do aprofundamento do conhecimento sobre o TSH, nomeadamente através da qualificação de profissionais, no âmbito das competências da Ação de Saúde Sobre Género, Violência e Ciclo de Vida (ASGVCV).	Número de pessoas formadas.  Número de pessoas formadas. Número de técnicos(as) locais do Programa Escolhas em Lisboa, Porto e Faro formados(as). Número de pessoas formadas	2014.  2015.  2015.  Durante a vigência do plano.

Medidas III PNPCTSH	Entidade(s) responsável(eis)	Entidades envolvidas na execução	Objetivos	Indicadores de resultados	Calendarização
28) Promover a formação de técnicos(as) de organizações da sociedade civil com intervenção junto de vítimas de tráfico de seres humanos.	PCM/CIG	Todos os membros do grupo de trabalho. ONG..... Outras organizações.....	Aumento do conhecimento das diferentes entidades da sociedade civil relativamente ao TSH.	Número de formações desenvolvidas. Número de entidades/participantes.	Durante a vigência do plano.
29) Promover a formação em tráfico de seres humanos das(os) conselheiras(os) locais para a igualdade, dos(as) trabalhadores(as) da administração local e outros(as) agentes locais.	PCM/CIG	Todos os membros do grupo de trabalho. ANMP..... Municípios..... Outras organizações.....	Reforço do conhecimento em TSH no domínio municipal.	Número de formações... Número de pessoas abrangidas.	Durante a vigência do plano.
30) Promover a formação dos (as) utilizadores (as) da Aplicação Dinâmica para o Conhecimento sobre tráfico de seres humanos.	MAI/OTSH	Entidades signatárias do Memorando de Entendimento com o OTSH.	Incorporação da Aplicação Dinâmica pelos <i>Stakeholders</i> .	7 ações de formação....	2014.
31) Realizar seminários formativos dirigidos a profissionais e organizações, com vista à reflexão e discussão das melhores práticas no âmbito do combate ao tráfico de seres humanos.	PCM/CIG	Todos os membros do grupo de trabalho. RAPVT..... Outras organizações.....	Melhoria do conhecimento do trabalho em rede no âmbito do combate ao TSH.	Número de seminários efetuados. Número de participantes	Durante a vigência do plano.
32) Criar, fomentar e acompanhar redes de boas práticas de responsabilidade social das empresas, de forma a que se promova uma cultura de melhores práticas entre diferentes empresas/organizações.	ME/DGAE IAPMEI, I.P.	DGAE/IAPMEI, I.P. — Organização de redes de boas práticas Associação de ética empresarial/Grace/Plataforma de ONGD — Sinalização de boas práticas.	Redes temáticas de responsabilidade social (combate ao TSH; modelos de gestão que acompanham as normas de responsabilidade social).	Constituição de 2 redes temáticas.	2014 e 2015.

### Área estratégica 3 – Proteger, Intervir e Capacitar

As políticas públicas relativas ao tráfico de seres humanos devem ter na vítima o seu sujeito central. Nesse sentido, o III PNPCTSH apresenta um conjunto de medidas que intensificam as diversas componentes de proteção, reforçando o apoio às vítimas de tráfico de seres humanos.

Esta área estratégica é constituída por 10 medidas e constituem objetivos estratégicos da área:

- Reforçar as medidas de proteção e de intervenção junto das vítimas;
- Promover uma maior capacitação das vítimas;
- Aprofundar os mecanismos de integração no sentido de prevenir eventuais situações de revitimização.

Medidas III PNPCTSH	Entidade(s) responsável(eis)	Entidades envolvidas na execução	Objetivos	Indicadores de resultados	Calendarização
33) Incentivar projetos na área da proteção e da assistência a vítimas de tráfico de seres humanos que promovam a sua integração.	PCM/CIG	Todos os membros do grupo de trabalho; RAPVT..... Outras organizações.....	Promoção de programas de assistência e proteção a vítimas de TSH.	Número de projetos desenvolvidos. Número de vítimas assistidas, desagregado por sexo.	Durante a vigência do plano.
34) Apoiar equipas locais multidisciplinares que prestem assistência especializada às vítimas das várias formas de tráfico de seres humanos.	PCM/CIG RAPVT	Todos os membros do grupo de trabalho. Outras organizações.....	Reforçar o trabalho conjunto na intervenção em situações de TSH.	Número de equipas existentes. Número de intervenções realizadas. Elaboração de relatórios anuais por parte das equipas.	Durante a vigência do plano.
35) Assegurar e acompanhar o funcionamento dos Centros de Acolhimento e Proteção (CAP) que apoiem vítimas de tráfico.	PCM/CIG MSESS/ISS, I.P.	MAI..... MJ..... ONG.....	Garantia de financiamento das estruturas de apoio a vítimas de TSH. Reforço da capacidade de acolhimento dos CAP.	Número de vítimas apoiadas, desagregado por sexo. Número de vítimas acolhidas, desagregado por sexo.	Durante a vigência do plano.
36) Adotar requisitos especiais e de exceção para a qualificação profissional de vítimas de tráfico de seres humanos.	MSESS/IEFP, I.P.		Implementação de medidas de ação positiva dirigidas às pessoas vítimas de TSH, designadamente: Atendimento prioritário nos centros de emprego e formação profissional do IEFP, I.P., após sinalização e contacto por parte das entidades que apoiam as vítimas. Encaminhamento e integração prioritários em ações de formação.	Número de vítimas atendidas, encaminhadas e integradas em ações de formação profissional, desagregado por sexo.	Durante a vigência do plano.

Medidas III PNPCTSH	Entidade(s) responsável(eis)	Entidades envolvidas na execução	Objetivos	Indicadores de resultados	Calendarização
37) Garantir o acesso prioritário das vítimas de tráfico ao apoio ao retorno voluntário.	MAI/SEF	OIM . . . . .	Assistência às vítimas que pretendam regressar ao país de origem.	Número de vítimas apoiadas, desagregado por sexo.	Durante a vigência do plano.
38) Criar um Manual de Boas Práticas para utilização por parte das organizações governamentais e não-governamentais que prestem apoio a vítimas de tráfico.	CIG	Todos os membros do grupo de trabalho. RAPVT. . . . .	Adoção de um mecanismo que defina uma atuação comum para OG e ONG no apoio a vítimas de TSH.	Número de reuniões com vista à criação do manual. Criação e publicação do Manual de Boas Práticas.	2015.
39) Implementar uma notificação em diversas línguas com informação sobre o período de reflexão para distribuição às vítimas sinalizadas.	MAI/SEF	PCM/CIG. . . . . RAPVT. . . . . ONG. . . . .	Informação às vítimas sobre os seus direitos. Criação de folheto informativo para as vítimas sobre o período de reflexão, sensibilizando os agentes envolvidos no processo de prevenção de TSH da importância da passagem de informação. Distribuição do folheto pelos órgãos competentes no processo de apoio e prevenção de TSH.	Número de entidades envolvidas. Número de vítimas sinalizadas e notificadas, desagregado por sexo.	Durante a vigência do plano.
40) Elaborar materiais informativos dirigidos às vítimas de tráfico relativos aos seus direitos e em particular sobre os procedimentos a adotar para aceder à indemnização devida a vítimas de crimes violentos.	PCM/CIG	Todos os membros do grupo de trabalho. RAPVT. . . . .	Disponibilização às vítimas de TSH de informação necessária ao conhecimento dos seus direitos.	Criação do folheto. Número de folhetos distribuídos. Número de entidades envolvidas na sua divulgação.	2014.
41) Desenvolver protocolos de atuação destinados à prevenção, deteção e proteção das crianças vítimas de tráfico.	PCM/CIG	Todos os membros do grupo de trabalho. CNPJCJR. . . . . RAPVT. . . . . ONG. . . . .	Envolvimento de entidades que atuem diretamente com crianças, na prevenção, deteção e proteção em situações de tráfico.	Número de protocolos assinados. Número de crianças apoiadas, desagregado por sexo.	Durante a vigência do plano.
42) Implementar protocolos de atendimento estandardizados para vítimas de violência, incluindo tráfico de seres humanos – rastreio, diagnóstico, encaminhamento e intervenção – em toda a rede hospitalar e cuidados de saúde primários.	MS	MS/DGS/ARS . . . . .	Consolidação das práticas de intervenção dirigidas às vítimas através de uma maior especialização no seu atendimento, nomeadamente através das EPVA e dos NACJR e NHACJR.	Criação de um Manual de Boas Práticas para o atendimento de situações de violência (incluindo o TSH) nos serviços de saúde, integrado no âmbito da ASGVCV. Especificação do encaminhamento das crianças vítimas de tráfico nos protocolos da ASCJR.	2014.

#### Área Estratégica 4 – Investigar Criminalmente

A investigação criminal do tráfico de seres humanos coloca constantes desafios, quer pela complexidade do fenómeno, quer pela sua constante adaptabilidade e mutação.

Sendo esta área estratégica constituída por cinco medidas, tem como objetivo principal o reforço da articulação

entre os diversos órgãos de polícia criminal, ao nível nacional e internacional. Esta aposta permitirá uma intervenção mais eficaz no desmantelamento das redes de tráfico.

Constitui objetivo estratégico desta área:

- Desenvolver mecanismos que promovam uma melhor articulação entre os diversos órgãos de polícia criminal.

Medidas III PNPCTSH	Entidade(s) responsável(eis)	Entidades envolvidas na execução	Objetivos	Indicadores de resultados	Calendarização
43) Reforçar a coordenação entre as estruturas nacionais de combate ao tráfico de seres humanos e partilha de informações.	MAI/SEF	Outros ministérios . . . . .	Troca de conhecimentos e informações.	Realização de reuniões semestrais.	Durante a vigência do plano.
44) Criar um manual de boas práticas para a investigação criminal do tráfico de pessoas.	MAI MJ	PGR . . . . .	Envolvimento dos diferentes órgãos de investigação criminal na definição de boas práticas relativamente à investigação criminal do TSH.	Número de reuniões com vista à criação do manual. Publicação do manual. . .	2014-2015. 2016.

Medidas III PNPCTSH	Entidade(s) responsável(eis)	Entidades envolvidas na execução	Objetivos	Indicadores de resultados	Calendarização
45) Incentivar a articulação e cooperação mútua entre órgãos de polícia criminal no exercício das suas atribuições em matéria de tráfico de seres humanos.	MAI MJ PGR		Fortalecimento do trabalho conjunto entre os diferentes órgãos de polícia criminal.	Número de situações identificadas para trabalho conjunto pelos órgãos de polícia criminal. Número de propostas de partilha de investigação feitas ao Ministério Público.	Durante a vigência do plano.
46) Desenvolver mecanismos tendentes à melhoria da cooperação internacional na vertente policial.	MAI MJ		Reforço da cooperação internacional sobre TSH na área policial	Relatório de reporte . . . .	2015 e 2017.
47) Tornar obrigatória a comunicação ao OTSH das decisões judiciais relativas a processos-crime por tráfico de pessoas.	MAI/OTSH MJ		Aprofundamento do conhecimento sobre os resultados das investigações e dos processos judiciais correspondentes.	Alterar o Decreto-Lei 229/2008, de 27 de novembro. Número de decisões judiciais reportadas. Incluir os dados nos relatórios anuais produzidos pelo OTSH.	2014-2015.

#### Área Estratégica 5 – Cooperar

A cooperação interinstitucional surge no III PNPCTSH enquanto domínio autónomo. A complexidade deste fenómeno apela cada vez mais à adoção de metodologias comuns, quer ao nível nacional, quer ao nível internacional.

Por conseguinte, esta área estratégica, composta por 6 medidas, visa a implementação de um modelo de atuação

mais articulado, potenciando uma intervenção mais adequada e eficaz.

Constitui objetivo estratégico desta área:

- Reforçar formas de cooperação entre as diversas instâncias nacionais e internacionais no combate ao tráfico de seres humanos.

Medidas III PNPCTSH	Entidade(s) responsável(eis)	Entidades envolvidas na execução	Objetivos	Indicadores de resultados	Calendarização
48) Organizar encontros de reflexão e de troca de boas práticas entre os diversos agentes nacionais e internacionais no âmbito da prevenção e investigação criminal sobre tráfico de seres humanos.	MAI/SEF	Todos os membros do grupo de trabalho. Organizações internacionais.	Melhoria da interação entre as entidades nacionais e internacionais.	Número de encontros realizados.	Durante a vigência do plano.
49) Desenvolver projetos com vista a promover a cooperação nacional e internacional na vertente de prevenção, proteção e apoio a vítimas de tráfico de seres humanos.	PCM/CIG MAI/SEF	Todos os membros do grupo de trabalho. RAPVT . . . . . Organizações internacionais.	Melhoria da prevenção, proteção e apoio às vítimas.	Número de projetos formulados.	Durante a vigência do plano.
50) Participar ativamente na prioridade da UE para o combate ao tráfico de seres humanos.	MAI/SEF MJ/PJ	MNE . . . . . MAI/GNR,PSP . . . . .	Cumprimento dos planos de ação delineados.	Número de reuniões internacionais participadas.	Durante a vigência do plano.
51) Reforçar os mecanismos de referência nacionais e transnacionais na área do tráfico de seres humanos junto dos países da CPLP.	PCM/CIG Secretariado executivo da CPLP	Todos os membros do grupo de trabalho.	Melhoria e harmonização dos mecanismos de atuação ao nível da prevenção, proteção e apoio com países da CPLP.	Número de participações na elaboração de planos nacionais na área do TSH. Número de ações de formação realizadas.	Durante a vigência do plano.
52) Definir pontos de contacto para as questões do tráfico de seres humanos nas embaixadas e/ou postos consulares portugueses a fim de facilitar os processos de apoio a vítimas nacionais.	MNE		Promoção do acesso fácil e rápido à Emergência Consular nos países onde esse serviço está disponível.	Número de vítimas nacionais referenciadas e apoiadas, desagregado por sexo.	Durante a vigência do plano.
53) Conceber projeto de reforço de práticas de responsabilidade social, em particular nas áreas da prevenção e combate ao tráfico de seres humanos, no contexto dos serviços do ME e empresas portuguesas que operam fora do território nacional.	ME/DGAE/ AICEP, E.P.E		Elaboração de projeto de disseminação da gestão pela responsabilidade social nos serviços do ME e empresas portuguesas que operam fora do território nacional.	Apresentação de projeto. Número de serviços e empresas envolvidas no projeto.	2014. 2017.

## SIGLAS

ACIDI, I.P. — Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I.P.  
 ACT — Autoridade para as Condições do Trabalho  
 AICEP, E.P.E. — Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E.  
 ANMP — Associação Nacional de Municípios Portugueses  
 ARS, I.P. — Administração Regional de Saúde, I.P.  
 ASCJR — Ação de saúde para crianças e jovens em risco  
 ASGVCV — Ação de saúde sobre género violência e ciclo de vida  
 CEJ — Centro de Estudos Judiciários  
 CIG — Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género  
 CNAI — Centros Nacionais de Apoio ao Imigrante  
 CNPCJR — Comissão Nacional de Proteção das Crianças e Jovens em Risco  
 CPLP — Comunidade dos Países de Língua Portuguesa  
 CSM — Conselho Superior da Magistratura  
 DGAE — Direção-Geral das Atividades Económicas  
 DGIE — Direção-Geral de Infraestruturas e Equipamentos  
 DGPJ — Direção-Geral de Políticas de Justiça  
 DGS — Direção-Geral da Saúde  
 EPVA — Equipas de prevenção de violência nos adultos  
 GNR — Guarda Nacional Republicana.  
 GRETA — Grupo de peritos sobre tráfico de seres humanos  
 IAPMEI, I.P. — Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação, I.P.  
 IEFP, I.P. — Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P.  
 ISS, I.P. — Instituto da Segurança Social, I.P.  
 MAI — Ministério da Administração Interna  
 ME — Ministério da Economia  
 MEC — Ministério da Educação e Ciência  
 MJ — Ministério da Justiça  
 MNE — Ministério dos Negócios Estrangeiros  
 MS — Ministério da Saúde  
 MSESS — Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social  
 NACJR — Núcleo de apoio a crianças e jovens em risco  
 NHACJR — Núcleo Hospitalar de Apoio a Crianças e Jovens em Risco  
 OIM — Organização Internacional das Migrações  
 ONG — Organização Não-Governamental  
 ONGD — Organizações Não-Governamentais de Desenvolvimento  
 ONU — Organização das Nações Unidas  
 OSCE — Organização para a Segurança e Cooperação na Europa  
 OTSH — Observatório do Tráfico de Seres Humanos  
 PCM — Presidência do Conselho de Ministros  
 PGR — Procuradoria-Geral da República  
 PJ — Polícia Judiciária  
 PSP — Polícia de Segurança Pública  
 RAPVT — Rede de Apoio e Proteção às Vítimas de Tráfico  
 SEES — Secretaria de Estado do Ensino Superior  
 SEF — Serviço de Estrangeiros e Fronteiras  
 SET — Secretaria de Estado do Turismo  
 TSH — Tráfico de Seres Humanos  
 UE — União Europeia  
 UNODC — Gabinete das Nações Unidas contra a Droga e o Crime.

## Resolução do Conselho de Ministros n.º 102/2013

O Programa do XIX Governo Constitucional sublinha a necessidade do reforço do combate à violência doméstica, apelando à coordenação de todas as entidades intervenientes e ao aprofundamento das medidas de prevenção e de proteção da vítima.

Também nas Grandes Opções do Plano o Governo tem vindo a sublinhar a necessidade de uma atuação articulada de todas as entidades envolvidas, de uma proteção mais eficaz das vítimas e de uma formação mais intensa dos(as) profissionais que trabalham na área, seja na investigação e punição dos crimes, seja no contacto direto com as vítimas em estruturas de apoio e de acolhimento.

O V Plano Nacional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género 2014-2017 (V PNPCVDG) enquadra-se nos compromissos assumidos por Portugal nas várias instâncias internacionais, designadamente no âmbito da Organização das Nações Unidas, do Conselho da Europa, da União Europeia e da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa. Destaca-se, desde logo, pela sua relevância e atualidade, a Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e a Violência Doméstica (Convenção de Istambul), sublinhando-se que Portugal foi o primeiro país da União Europeia a ratificar este instrumento internacional, em 5 de fevereiro de 2013.

O V PNPCVDG assenta precisamente nos pressupostos da Convenção de Istambul, alargando o seu âmbito de aplicação, até aqui circunscrito à violência doméstica, a outros tipos de violência de género.

Esta mudança de paradigma faz com que o V PNPCVDG abranja outras formas de violência de género, como a mutilação genital feminina e as agressões sexuais.

Na esteira deste entendimento, o III Programa de Ação para a Prevenção e Eliminação da Mutilação Genital Feminina 2014-2017, que visa combater uma das mais graves violações de direitos humanos cometidas contra raparigas e mulheres, passa a fazer parte integrante do V PNPCVDG.

No que diz respeito à violência doméstica, o V PNPCVDG procura consolidar o trabalho que tem vindo a ser desenvolvido na área, assimilando as mais recentes orientações europeias e internacionais sobre a matéria. O V PNPCVDG procura, assim, delinear estratégias no sentido da proteção das vítimas, da intervenção junto de agressores(as), do aprofundamento do conhecimento dos fenómenos associados, da prevenção dos mesmos, da qualificação dos(as) profissionais envolvidos(as) e do reforço da rede de estruturas de apoio e de atendimento às vítimas existente no país.

Para a prossecução destes objetivos são ainda convocados os órgãos da administração local, as organizações da sociedade civil e as próprias empresas para que, numa união de esforços, se caminhe no sentido da erradicação da violência doméstica e de todo o tipo de violência de género no país.

O IV Plano Nacional contra a Violência Doméstica, que agora finda, foi objeto de avaliação externa e independente, cujas recomendações foram devidamente consideradas na elaboração deste novo plano.

O V PNPCVDG foi submetido a consulta pública.

Assim:

Nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Aprovar o V Plano Nacional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género 2014-2017

(V PNPCVDG), que consta do anexo à presente resolução e que dela faz parte integrante, para vigorar nos anos de 2014 a 2017 (que tem como anexo o III Programa de Ação para a Prevenção e Eliminação da Mutilação Genital Feminina 2014-2017).

2 — Determinar a articulação da execução das medidas constantes do V PNPCVDG com outras políticas sectoriais que se revelem pertinentes.

3 — Designar a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG) como entidade coordenadora do V PNPCVDG.

4 — Determinar que compete à CIG, enquanto entidade coordenadora, designadamente:

a) Elaborar anualmente o plano de atividades para execução do V PNPCVDG de acordo com as planificações anuais apresentadas por cada ministério;

b) Orientar e acompanhar as entidades responsáveis pela implementação das medidas constantes do V PNPCVDG, solicitando, sempre que necessário, informações sobre o respetivo processo de execução;

c) Assegurar o funcionamento regular do grupo de trabalho de apoio à entidade coordenadora, com o objetivo de garantir uma execução contínua e eficaz do V PNPCVDG;

d) Elaborar anualmente um relatório intercalar sobre a execução das medidas do V PNPCVDG, no qual seja feita também a avaliação do cumprimento do plano anual de atividades, a entregar ao membro do Governo de que depende até 15 de março de cada ano;

e) Elaborar um relatório final de execução do V PNPCVDG até ao final do primeiro trimestre seguinte ao termo da respetiva vigência, dele dando conhecimento ao membro do Governo de que depende.

5 — Estabelecer que as entidades identificadas no V PNPCVDG como entidades responsáveis devem desencadear, por sua iniciativa, as diligências necessárias à concretização das medidas pelas quais são responsáveis, nos termos do planeamento anualmente definido e em estreita articulação com a CIG.

6 — Determinar que a assunção de compromissos para a execução das medidas do V PNPCVDG depende da existência de fundos disponíveis por parte das entidades públicas competentes.

Presidência do Conselho de Ministros, 12 de dezembro de 2013. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

## V PLANO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E DE GÉNERO 2014-2017

### I — Introdução

A violência de género, onde se inclui, entre outras, a violência doméstica, é uma grave violação dos direitos humanos, em particular das mulheres, tal como foi definido na Declaração e Plataforma de Ação de Pequim, da Organização das Nações Unidas (ONU), em 1995. É também um grave problema de saúde pública, como afirmou a Organização Mundial da Saúde, em 2003. Várias têm sido as recomendações de organismos europeus e internacionais, ao longo da última década, no sentido de se intensificarem os esforços por parte dos Estados para eliminar todas as formas de violência contra as mulheres.

Portugal foi, aliás, o primeiro país da União Europeia a ratificar, em 5 de fevereiro de 2013, a Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e a Violência Doméstica (Convenção de Istambul).

Esta Convenção assenta no reconhecimento de que «a violência contra as mulheres é uma manifestação das relações de poder historicamente desiguais entre mulheres e homens que levou à dominação e discriminação das mulheres pelos homens, privando assim as mulheres do seu pleno progresso». Afirma ainda que «a natureza estrutural da violência contra as mulheres é baseada no género, e que a violência contra as mulheres é um dos mecanismos sociais cruciais através dos quais as mulheres são mantidas numa posição de subordinação em relação aos homens».

A Convenção alerta para o facto de «mulheres e raparigas» estarem «muitas vezes expostas a formas graves de violência, tais como a violência doméstica, o assédio sexual, a violação, o casamento forçado, os chamados “crimes de honra” e a mutilação genital, que constituem uma violação grave dos direitos humanos das mulheres e raparigas e um obstáculo grande à realização da igualdade entre as mulheres e os homens». Denuncia também «as violações constantes dos direitos humanos durante os conflitos armados que afetam a população civil, especialmente as mulheres, sob a forma de violações e violência sexual generalizadas ou sistemáticas, e o potencial para o aumento da violência baseada no género, tanto durante como após os conflitos».

O Conselho da Europa e os seus 47 Estados-membros assumem, com esta Convenção, o propósito de se «criar uma Europa livre de violência contra as mulheres e de violência doméstica».

O V Plano Nacional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género 2014-2017 (V PNPCVDG) funda-se nos pressupostos da Convenção de Istambul e assume-se como uma mudança de paradigma nas políticas públicas nacionais de combate a todas estas formas de violação dos direitos humanos fundamentais, como o são os vários tipos de violência de género, incluindo a violência doméstica.

Precisamente no campo das políticas públicas, o Plano Global para a Igualdade de Oportunidades lançado em 1997 (Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/97, de 24 de março), um legado de Pequim, que viria a configurar-se como a primeira estratégia integrada de políticas públicas na área da igualdade de género em Portugal, denotou as preocupações do Estado português nesta área, integrando como um dos seus objetivos a prevenção da violência e a garantia de proteção adequada às vítimas de crimes de violência. Dois anos mais tarde, a violência doméstica assumiu particular preocupação para o Estado português, uma vez que se percecionava que a violência exercida contra as mulheres ocorria sobretudo no espaço privado da casa, especialmente ao nível das relações conjugais, imperando a necessidade de dar maior visibilidade a esses atos de violência, na maioria dos casos ocultados na esfera privada do espaço doméstico ou das relações de intimidade, surgindo assim o I Plano Nacional contra a Violência Doméstica (Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/99, de 15 de junho), confinando-se todas as outras

expressões de violência de género aos sucessivos Planos Nacionais para a Igualdade.

Desde então, e através dos sucessivos Planos Nacionais contra a Violência Doméstica, a abordagem ao fenómeno da violência doméstica tem acompanhado, a nível nacional, a evolução das diretrizes europeias e internacionais nesta matéria, assentando numa política concertada e estruturada com o objetivo de proteger as vítimas, condenar e recuperar os(as) agressores(as), conhecer e prevenir o fenómeno, qualificar profissionais e dotar o País de estruturas de apoio e de atendimento, convocando o poder local e as organizações da sociedade civil para uma união de esforços e estratégias que erradiquem a violência doméstica e a violência de género no país.

Este trajeto de quase duas décadas tem sido possível também pelo conhecimento que foi sendo adquirido sobre o fenómeno. A importância do trabalho da academia tem sido primordial, desde o primeiro inquérito realizado sobre a prevalência da violência contra as mulheres, em 1995, ao segundo inquérito nacional sobre violência de género, realizado em 2007, que permitiu uma leitura comparada com os dados do inquérito anterior, até aos inúmeros trabalhos científicos, como dissertações de mestrado ou de doutoramento, já disponíveis atualmente nos mais variados repositórios universitários. O contributo da investigação científica deu também visibilidade aos impactos da violência doméstica, designadamente os seus custos sociais, económicos e individuais. Deu-se, assim, a conhecer a situação de grande vulnerabilidade a que ficam expostas as vítimas de violência, maioritariamente mulheres, designadamente tendo em conta que estas mulheres apresentam uma probabilidade três a oito vezes superior de terem crianças doentes, de não conseguirem emprego e de, se empregadas, não obterem promoção profissional, de recorrerem aos serviços de saúde, a consultas de psiquiatria por perturbações emocionais, verificando-se, ainda, um risco acrescido de cometerem suicídio. O papel da investigação científica foi também preponderante para a contínua evolução do próprio conceito de violência doméstica em Portugal, hoje estabilizado no artigo 152.º do Código Penal, com a alteração efetuada pela Lei n.º 19/2013, de 21 de fevereiro.

A par com a academia, importa, ainda, realçar o papel das organizações da sociedade civil, em particular as associações de mulheres, que se configuraram, desde a década de oitenta do século xx, como organizações de primeira linha no apoio direto às mulheres vítimas de violência e no desenvolvimento de soluções articuladas em rede com as estruturas públicas, numa lógica de proximidade na prevenção e no combate à violência doméstica.

O IV Plano Nacional contra a Violência Doméstica, que agora cessa a sua vigência, beneficiou de uma monitorização e avaliação interna e externa, cujos resultados encontram expressão, em forma e conteúdo, no V PNPCVDG.

Operativamente, o V PNPCVDG assume ainda uma maior incidência no campo da violência doméstica, procurando consolidar todo o trabalho desenvolvido no passado, inspirando-se nesta aprendizagem e alargando o olhar e a intervenção para as outras formas de violência de género. Assinala-se que o III Programa de Ação para a Prevenção e Eliminação da Mutilação Genital Feminina 2014-2017 é parte integrante do V PNPCVDG.

A mutilação genital feminina é uma das práticas tradicionais nocivas mais graves de discriminação contra as mulheres e de violação de direitos fundamentais, como a igualdade, a dignidade e a integridade de raparigas e mulheres.

Assumindo que todas as formas de violência de género radicam numa desigualdade enraizada que cumpre eliminar, a execução do V PNPCVDG mantém estreita relação com o V Plano Nacional para a Igualdade de Género, Cidadania e Não-Discriminação 2014-2017.

Em linha com o preconizado pelo Conselho da Europa através da Convenção de Istambul, o V PNPCVDG procura difundir uma cultura de igualdade e não-violência, assumindo o objetivo de tornar Portugal um país livre de violência de género, incluindo a violência doméstica, onde mulheres e homens, independentemente da sua origem étnica, idade, condição socioeconómica, deficiência, religião, orientação sexual ou identidade de género possam aspirar, em igualdade, a viver numa sociedade livre de violência e de discriminação. Uma sociedade com uma forte matriz de respeito pelos direitos humanos fundamentais.

O V PNPCVDG estrutura-se em cinco áreas estratégicas (num total de 55 medidas):

- 1) Prevenir, Sensibilizar e Educar;
- 2) Proteger as Vítimas e Promover a sua Integração;
- 3) Intervir junto de Agressores(as);
- 4) Formar e Qualificar Profissionais;
- 5) Investigar e Monitorizar.

## II — Metodologia de implementação

À Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG) compete a coordenação e monitorização do V PNPCVDG, no que é coadjuvada por um grupo de trabalho composto pelos(as) representantes dos ministérios com maior número de medidas a cargo, bem como por representantes das organizações não-governamentais que integram o conselho consultivo da CIG. A Procuradoria-Geral da República (PGR) também está representada neste grupo, bem como o Conselho Superior da Magistratura.

O grupo de trabalho de apoio à entidade coordenadora tem a seguinte composição:

- a) Um(a) representante da Presidência do Conselho de Ministros;
- b) Um(a) representante do Ministério da Administração Interna;
- c) Um(a) representante do Ministério da Justiça;
- d) Um(a) representante do Ministério da Economia;
- e) Um(a) representante do Ministério da Saúde;
- f) Um(a) representante do Ministério da Educação e Ciência;
- g) Um(a) representante do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social;
- h) Um(a) representante da Associação Nacional de Municípios Portugueses;
- i) Três representantes da secção das organizações não-governamentais do conselho consultivo da CIG, escolhidas de entre os respetivos membros;
- j) Um(a) representante da Procuradoria-Geral da República, intervindo nos termos do respetivo estatuto e no âmbito das suas atribuições;

k) Um(a) representante do Conselho Superior da Magistratura, intervindo nos termos do respetivo estatuto e no âmbito das suas atribuições.

Podem, ainda, ser convidadas a participar em reuniões do grupo de trabalho outras pessoas e entidades com relevância para a matéria concreta em discussão.

Os membros do grupo de trabalho de apoio à entidade coordenadora não auferem qualquer remuneração, incluindo senhas de presença, nem ajudas de custo.

A monitorização de todas as medidas intrínsecas a cada área estratégica é essencial para uma efetiva concretização prática deste instrumento. Também uma avaliação, quer periódica, quer final, é fulcral para se analisar o impacto do V PNPCVDG na realidade e se corrigirem os eventuais bloqueios, tendo em vista o fim último da construção de uma sociedade livre de violência e de discriminação.

Para além da monitorização e avaliações intercalares, o V PNPCVDG deve ser, no final do seu período de vigência, objeto de uma avaliação externa e independente.

Compete, ainda, aos organismos públicos no âmbito das suas responsabilidades na execução do V PNPCVDG:

a) Apresentar à CIG, até 31 de janeiro, o relatório de atividades de implementação do V PNPCVDG relativo ao ano anterior, depois de validado pelo respetivo membro do Governo;

b) Apresentar à CIG, até 31 de janeiro, o plano de atividades de implementação do V PNPCVDG relativo ao ano seguinte, depois de validado pelo respetivo membro do Governo;

c) Colaborar com a CIG na monitorização e na avaliação dos processos e dos resultados de implementação do V PNPCVDG, designadamente nas reuniões do grupo de trabalho;

d) Apresentar à CIG, até 15 de fevereiro do ano seguinte ao termo de vigência do V PNPCVDG, o relatório final de execução das medidas da responsabilidade do respetivo organismo.

#### Área Estratégica 1 — Prevenir, Sensibilizar e Educar

A informação, a sensibilização e a educação são fundamentais para prevenir a violência de género e a violência doméstica. Atuar na prevenção significa combater a violência na sua raiz e em toda a dimensão das suas causas, procurando desenvolver estratégias conducentes a uma sociedade assente na igualdade e livre de discriminação e violência.

Esta área estratégica de intervenção integra 18 medidas dirigidas a grupos específicos e estratégicos, assentando num esforço conjunto e em rede, que envolve a Administração Pública central, a Administração Pública local, as organizações não-governamentais e as empresas.

Constituem seus objetivos estratégicos:

- Prevenir a violência doméstica e de género;
- Aumentar o nível de sensibilização e conhecimento sobre a violência doméstica e de género;
- Dinamizar o trabalho em rede, promovendo a descentralização territorial das ações;
- Promover a eliminação de práticas tradicionais nocivas, em particular da mutilação genital feminina.

Medidas V PNPCVDG	Entidade(s) responsável(eis)	Entidades envolvidas na execução	Objetivos	Indicadores de resultados	Calendarização
1) Realizar campanhas nacionais contra todas as formas de violência abrangidas pela Convenção de Istambul.	PCM/CIG	Todos os membros do grupo de trabalho. Municípios . . . . . ONG . . . . .	Aumento do nível de sensibilização e conhecimento relativamente à violência doméstica e de género.	Número de campanhas realizadas. Tipo e número de meios envolvidos. Tipo e número de materiais produzidos. Número de relatórios dos estudos de impacto.	Durante a vigência do plano.
2) Realizar seminários/conferências sobre a temática da violência doméstica e de género, incluindo o assédio sexual e moral, o casamento forçado e as novas formas de violência, designadamente o <i>stalking</i> e a violência praticada através de novas tecnologias.	PCM/CIG	Todos os membros do grupo de trabalho. Universidades . . . . . ONG . . . . .	Um seminário/conferência anual promovido por organismos da Administração Pública.	Número de seminários/conferências realizados.	Durante a vigência do plano.
3) Intensificar o papel dos municípios na prevenção e combate à violência doméstica e de género, com enfoque no papel das redes locais e regionais.	PCM/CIG; ANMP/municípios	Todos os membros do grupo de trabalho. ONG . . . . .	Aumento do número de planos municipais que integram a dimensão da violência doméstica e de género. Ampliação da intervenção municipal.	Número de novos planos municipais que integram a dimensão da violência doméstica e de género.	Anualmente, durante a vigência do plano.
4) Realizar ações de sensibilização e de informação particularmente dirigidas à comunidade educativa, sobre a violência doméstica e de género, abordando em especial os temas do <i>bullying</i> , da violência exercida através de novas tecnologias e da violência no namoro.	PCM/CIG; MEC	MDN . . . . . MAI . . . . . MS . . . . . ONG . . . . .	Aumento do nível de conhecimento sobre a temática da violência doméstica e de género na comunidade educativa.	Número de ações realizadas. Número de alunos(as) abrangidos(as).	Durante a vigência do plano.

Medidas V PNPCVDG	Entidade(s) responsável(eis)	Entidades envolvidas na execução	Objetivos	Indicadores de resultados	Calendarização
5) Elaborar e divulgar guiões e outros materiais informativos e pedagógicos dirigidos à comunidade educativa.	PCM/CIG; MEC	MAI ..... MS ..... ONG .....	Informação e orientação da comunidade educativa para a temática da violência doméstica e de género.	Número e tipo de materiais pedagógicos produzidos. Número de escolas envolvidas. Número de ações realizadas. Número de pessoas abrangidas.	Durante a vigência do plano.
6) Promover ações de prevenção das diversas manifestações de violência e de eliminação das situações de exclusão, em meio escolar.	MEC	PCM/CIG ..... MAI ..... Escolas do ensino básico e secundário. ONG .....	Garantia da plena integração de ambos os sexos no quotidiano escolar através de ações de formação de pessoal docente e não docente.	Número de ações realizadas. Número de estabelecimentos envolvidos. Número de pessoas abrangidas.	Anualmente, durante a vigência do plano.
7) Dinamizar bolsas locais de animadores(as) juvenis, constituídas por voluntários(as), visando a prevenção na violência no namoro.	PCM/IPDJ, I.P.; MS/SICAD	PCM/CIG ..... MEC ..... Municípios ..... ONG .....	Realização de ações de sensibilização, preferencialmente em escolas. Acompanhamento do desenvolvimento de projetos promovidos, preferencialmente pelos(as) alunos(as). Disseminação do projeto «Eu e os outros», na sua dimensão da prevenção da violência nas relações de namoro.	Número de ações realizadas. Número de jovens voluntários(as) envolvidos(as). Número de alunos(as) abrangidos(as).	Durante a vigência do plano.
8) Realizar ações de sensibilização contra a violência exercida sobre pessoas idosas.	PCM/CIG; MSESS	MAI ..... MS ..... MEC ..... ONG .....	Aumento do nível de sensibilização e conhecimento sobre a violência doméstica exercida contra as pessoas idosas.	Número de ações realizadas. Público abrangido.	Durante a vigência do plano.
9) Realizar ações de sensibilização sobre violência doméstica e de género dirigidas a imigrantes e à comunidade cigana.	PCM/ACIDI, I.P.	PCM/CIG ..... Municípios ..... ONG .....	Aumento da sensibilização e do conhecimento sobre a problemática da violência doméstica e de género no seio das comunidades imigrantes e da comunidade cigana.	Número de ações realizadas. Número de pessoas abrangidas.	Durante a vigência do plano.
10) Realizar ações de sensibilização sobre violência entre pessoas LGBT, no âmbito de relações de intimidade.	PCM/CIG	MAI ..... ONG .....	Reforço da sensibilidade e do conhecimento sobre violência entre pessoas LGBT.	Número de ações realizadas. Número de pessoas abrangidas.	Durante a vigência do plano.
11) Promover e monitorizar ações de sensibilização e aconselhamento realizadas pelas forças de segurança, dirigidas às pessoas idosas enquanto potenciais vítimas de crime, nomeadamente no que se refere à prevenção de burlas e outros tipos de crime, com particular atenção à vulnerabilidade das mulheres, designadamente as residentes em meio rural.	MAI/Secretaria-Geral do MAI/ GNR/PSP	PCM/CIG .....	Reforço da proteção das pessoas mais vulneráveis, particularmente das mulheres idosas.	Número de ações de sensibilização realizadas. Número de pessoas abrangidas. Relatório de monitorização.	Durante a vigência do plano.  1.º trimestre de 2015 a 2017.
12) Elaborar e divulgar um guião de boas práticas para a prevenção e combate à violência doméstica e de género, destinado a empresas.	PCM/CIG	ME/DGAE MSESS/CITE	Disponibilização às empresas de um instrumento orientador relativo à forma de atuação perante casos de violência doméstica e de género.	Publicação do guião. Ações de divulgação. Número de empresas abrangidas pela divulgação do guião.	2015 2015-2017
13) Distinguir e divulgar boas práticas empresariais no combate à violência doméstica e de género, no âmbito do Prémio Igualdade é Qualidade.	PCM/CIG; MSESS/CITE	ME/DGAE .....	Criação de menção específica para a distinção de boas práticas na área da violência doméstica e de género. Distinção, bienal, de empresas e outras entidades empregadoras no âmbito do Prémio Igualdade é Qualidade.	Número de empresas distinguidas, bienalmente, com divulgação das boas práticas.	Durante a vigência do plano.

Medidas V PNPCVDG	Entidade(s) responsável(eis)	Entidades envolvidas na execução	Objetivos	Indicadores de resultados	Calendarização
14) Atribuir o prémio nacional VIDArte — A Arte contra a Violência Doméstica aos melhores trabalhos artísticos sobre violência doméstica e de género, em áreas como literatura, teatro e cinema.	PCM/CIG	PCM/GEPAC . . . . .	Distinção, bienal, dos melhores trabalhos em cada uma das áreas artísticas consideradas.	Número de trabalhos submetidos a concurso. Número de trabalhos premiados em cada uma das áreas.	2015-2017
15) Divulgar o Serviço de Informação a Vítimas de Violência Doméstica (SIVVD), em simultâneo com a divulgação de notícias sobre violência doméstica e de género na comunicação social.	PCM/CIG	GMCS . . . . . Meios de comunicação social.	Aumento do conhecimento do serviço SIVVD. Sensibilização dos órgãos de comunicação social. Garantia de inserção e divulgação do SIVVD.	Número de inserções na rádio, televisão e imprensa. Número de atendimentos realizados pelo SIVVD.	Durante a vigência do plano.
16) Incentivar a integração de conteúdos disciplinares sobre violência doméstica e de género nos <i>curricula</i> académicos dos ciclos de estudo de ciências sociais e humanas.	MEC	Instituições de ensino superior.	Inclusão do tema da violência doméstica e de género nos sistemas educativos em ciclos de estudos.	Número de ciclos de estudo que integram estes conteúdos.	Durante a vigência do plano.
17) Desenvolver nas unidades curriculares de cursos de formação pré-graduada e pós-graduada para estudantes universitários a área da violência doméstica e maus tratos.	MJ/INMLCF, I.P. MS/DGS	PCM/CIG . . . . . Universidades. . . . .	Aumento do conhecimento especializado na temática violência doméstica e de género.	Número de cursos de formação pré e pós-graduada.	Durante a vigência do plano.
18) Implementar o III Programa de Ação para a Prevenção e a Eliminação da MGF e promover todas as medidas nele previstas.	PCM/CIG	Todos os membros do grupo de trabalho.	Promoção de medidas específicas de combate à mutilação genital feminina.	Relatórios anuais de execução.	Durante a vigência do plano.

### Área Estratégica 2 — Proteger as Vítimas e Promover a sua Integração

Esta área vai ao encontro das medidas de proteção e de apoio plasmadas na Convenção de Istambul, visando a capacitação e a autonomização das vítimas e procurando melhorar o seu acesso aos serviços, em resposta às inúmeras necessidades que estas vítimas apresentam, contribuindo, assim, para a prevenção da revitimização e da vitimização secundária.

Esta área, pela sua complexidade e pelas diferentes necessidades das vítimas (entre as quais aconselhamento jurídico, apoio psicológico, apoio social e económico, alojamento, formação e apoio na procura de emprego), implica um trabalho em rede entre as várias entidades, públicas e privadas, que atuam nas diferentes vertentes da violência doméstica.

Pretende-se também consolidar e alargar as respostas de acolhimento de emergência específico para situações de violência doméstica.

No domínio da saúde, destaca-se o desenvolvimento de respostas dirigidas a vítimas de agressões sexuais.

A consolidação, em todo o território nacional, da medida de proteção por teleassistência, bem como a implementação de metodologias de avaliação de risco são, igualmente, estratégias fundamentais para promover e garantir a segurança das vítimas.

Criar respostas especializadas, a nível distrital, com aptidão para intervir junto de vítimas particularmente vulneráveis, é outra das vertentes importantes desta área estratégica.

A área estratégica 2 é composta por 17 medidas, que visam a consolidação e a ampliação de medidas de proteção e de apoio às vítimas de violência doméstica.

Constituem seus objetivos estratégicos:

- Prevenir a revitimização;
- Ampliar as medidas de proteção às vítimas;
- Consolidar e qualificar as estruturas da rede de acolhimento de vítimas;
- Promover intervenções específicas junto de vítimas particularmente vulneráveis;
- Promover a capacitação e a autonomização das vítimas.

Medidas V PNPCVDG	Entidade(s) responsável(eis)	Entidades envolvidas na execução	Objetivos	Indicadores de resultados	Calendarização
19) Desenvolver ações tendentes a garantir/melhorar a articulação entre as intervenções do Ministério Público nas jurisdições criminal, de família e cível, nos casos de violência doméstica.	PGR		Prevenção da vitimização secundária. Melhoria da articulação entre as respostas das diferentes jurisdições.	Orientações genéricas dirigidas ao Ministério Público nas jurisdições criminal, de família e cível.	Durante a vigência do plano.

Medidas V PNPCVDG	Entidade(s) responsável(eis)	Entidades envolvidas na execução	Objetivos	Indicadores de resultados	Calendarização
20) Implementar metodologias de avaliação e gestão de risco a serem utilizadas pela rede nacional de apoio às vítimas de violência doméstica.	PCM/CIG MSESS/ISS, I.P.	MAI ..... MS/DGS ..... Universidades ..... ONG .....	Capacitação dos(as) profissionais da rede em metodologia de avaliação e gestão de risco. Harmonização de metodologias nas estruturas de apoio às vítimas (centros e núcleos de atendimento).	Número de estruturas da rede que adotam metodologias de avaliação e gestão de risco estandarizadas.	Durante a vigência do plano.
21) Estabelecer protocolos de atuação para as situações que envolvam crianças e jovens vítimas de violência vicariante entre as respostas que integram a rede nacional de apoio às vítimas de violência doméstica e as entidades e respostas que integram o sistema nacional de proteção de crianças e jovens.	PCM/CIG MSESS/ISS, I.P./ CNPCJR	MAI ..... MJ ..... MS ..... MEC ..... CPCJ ..... IPSS ..... ONG .....	Celebração do protocolo entre as entidades envolvidas. Realização de ações de sensibilização/formação aos intervenientes no processo.	Protocolo celebrado. Número de ações de sensibilização/formação realizadas.	2014 Durante a vigência do plano.
22) Consolidar em todo o território nacional a implementação do sistema de proteção por teleassistência.	PCM/CIG	MAI/Secretaria-Geral do MAI/FS. Tribunais ..... CVP ..... ONG .....	Ampliação da oferta de equipamentos para implementação da medida, em função das necessidades identificadas anualmente. Formação dos intervenientes envolvidos na implementação da medida.	Número de equipamentos disponíveis em cada um dos anos da vigência do Plano. Número de ações de informação/formação realizadas.	Durante a vigência do plano.
23) Definir requisitos mínimos de funcionamento das estruturas que integram a rede nacional de apoio às vítimas de violência doméstica, supervisão e acompanhamento técnico da mesma.	PCM/CIG MSESS/ISS, I.P.	MAI/Secretaria-Geral do MAI/FS. ONG .....	Conceção e divulgação de um guia que inclua os requisitos mínimos a adotar pelas estruturas. Garantia de que as estruturas da rede nacional de apoio a vítimas preenchem os requisitos definidos.	Elaboração do guia. Número de entidades que cumprem os requisitos mínimos. Relatório de avaliação.	2014-2015  2017
24) Consolidar e alargar o acolhimento de emergência específico para situações de violência doméstica.	PCM/CIG MSESS/ISS, I.P.	ONG .....	Garantia de cobertura distrital do acolhimento de emergência específico.	Número de vagas disponibilizadas por distrito. Número de vítimas acolhidas.	Durante a vigência do plano.
25) Ampliar a rede de municípios solidários com as vítimas de violência doméstica.	PCM/SEAPI PCM/SEAL ANMP/Municípios		Alargamento do número de municípios aderentes à rede de municípios solidários com as vítimas de violência doméstica. Sensibilização dos municípios para a revisão dos regulamentos relativos à atribuição de fogos sociais.	Número de municípios aderentes ao protocolo. Número de fogos sociais atribuídos a vítimas de violência doméstica. Número de vítimas de violência doméstica abrangidas por medidas específicas de apoio ao arrendamento. Número de regulamentos revistos.	Durante a vigência do plano.
26) Promover medidas de apoio ao arrendamento para as vítimas de violência doméstica.	MAOTE	PCM/CIG .....	Facilitar o acesso à habitação por parte das vítimas de violência doméstica.	Número de vítimas abrangidas pelas medidas.	Durante a vigência do plano.
27) Reestruturar o SIVVD, nos termos previstos na Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e a Violência Doméstica».	PCM/CIG	LNES .....	Garantia de resposta a todo o tipo de violência previsto na Convenção.	Número de vítimas abrangidas, por tipologia de violência.	Durante a vigência do plano.
28) Garantir a existência de respostas a nível distrital com capacidade para intervir junto de vítimas particularmente vulneráveis designadamente pessoas idosas e pessoas com deficiência.	PCM/CIG/ACIDI, I.P. MSESS/ISS, I.P.	MS/ARS, I.P. .... Municípios ..... ONG .....	Criação de, pelo menos, uma resposta especializada por distrito com aptidão para intervir junto de vítimas particularmente vulneráveis designadamente pessoas idosas e pessoas com deficiência.	Número de entidades com respostas para vítimas particularmente vulneráveis.	Durante a vigência do plano.

Medidas V PNPCVDG	Entidade(s) responsável(eis)	Entidades envolvidas na execução	Objetivos	Indicadores de resultados	Calendarização
29) Consolidar e alargar o acesso à formação profissional e integração laboral por parte das vítimas de violência de género/violência doméstica.	MSESS/IEFP, I.P.	PCM/CIG . . . . . ONG . . . . . Associações empresariais Centros de formação profissional.	Promoção da autonomização financeira das vítimas. Aumento do número de vítimas abrangidas por ofertas de formação profissional e de integração no mercado de trabalho.	Número de vítimas integradas em ofertas de formação profissional e ou no mercado de trabalho.	Durante a vigência do plano.
30) Acompanhar a adequação do ordenamento jurídico português no seu processo de conformação com a «Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e a Violência Doméstica».	PCM/CIG	MAI . . . . . MJ . . . . . MS . . . . . MSESS . . . . .	Participação no processo de conformação. Elaboração de pareceres e recomendações.	Número de recomendações produzidas.	Durante a vigência do plano.
31) Disponibilizar informação às vítimas de violência doméstica e de género sobre o acesso ao direito, nos serviços locais de Segurança Social.	MSESS/ISS, I.P.	PCM/CIG . . . . . Outros Ministérios . . . . .	Construção e disseminação de folheto informativo sobre acesso ao direito.	Número de folhetos produzidos e distribuídos.	Durante a vigência do plano.
32) Reforçar a informação sobre violência doméstica e de género junto das comunidades imigrantes, nomeadamente sobre o acesso aos recursos existentes.	PCM/ACIDI, I.P.	PCM/CIG . . . . . Municípios . . . . . ONG . . . . .	Dotação dos espaços de comunicação do ACIDI, I.P., de materiais informativos destinados às comunidades imigrantes, em matéria de violência doméstica e de género.	Número de materiais divulgados e distribuídos.	Durante a vigência do plano.
33) Desenvolver respostas dirigidas a vítimas de agressões sexuais, no âmbito da Ação de Saúde sobre Género, Violência e Ciclo de Vida.	MS/ARS, I.P.	PCM/CIG . . . . . MAI . . . . . MJ/INMLCF, I.P. . . . . ONG . . . . .	Criação de protocolos de atuação para vítimas de agressões sexuais — <i>rape crisis center</i> .	Número de vítimas atendidas.	2014-2017
34) Consolidar e avaliar a metodologia de avaliação de risco de revitimização utilizada pelas forças de segurança nos casos de violência doméstica.	MAI	Secretaria-Geral do MAI/ GNR/PSP. PGR . . . . . Universidades . . . . .	Realização de uma avaliação de risco por cada ocorrência de violência doméstica. Avaliação, em parceria académica com uma universidade, da experiência de avaliação de risco nas forças de segurança e validação definitiva ou eventual aperfeiçoamento da metodologia aplicada.	Homologação oficial da metodologia e cobertura territorial nacional. Relatório de avaliação e validação/aperfeiçoamento da metodologia.	2014 2017
35) Aprofundar as abordagens proativas no policiamento dos casos de violência doméstica.	MAI	Secretaria-Geral do MAI/ GNR/PSP.	Normativo interno com um acervo de recomendações estratégicas/operacionais (Manual de Policiamento da violência doméstica). Criação de indicadores de desempenho policial no âmbito da violência doméstica.	Produção de recomendações. Relatório de avaliação.	2014 2015

### Área Estratégica 3: Intervir junto de Agressores(as)

Sendo a problemática da violência doméstica de extrema complexidade e implicando muitas vezes uma proximidade de risco entre vítimas diretas/indiretas e agressores(as), a intervenção junto de agressores(as) torna-se uma prioridade, atendendo à necessidade de proteger as vítimas e prevenir a reincidência. Por outro lado, intervir junto de agressores(as) é um forte contributo para a interrupção de ciclos de reprodução de comportamentos violentos.

Nesta área espelha-se, também, a necessidade de atuar o mais precocemente possível junto de jovens agressores(as),

o que resulta do trabalho científico desenvolvido, nos últimos anos, e centrado na gravidade e dimensão do problema da violência nas relações de intimidade entre jovens.

A violência sexual, como uma das estratégias abusivas, integra também as medidas desta área, indo, assim, ao encontro da Convenção de Istambul, que refere a criação de programas de tratamento com o objetivo de prevenir a reincidência de agressores(as) e, em particular, de agressores(as) sexuais.

Nesta área estratégica de intervenção, que integra 6 medidas, pretende-se salientar a necessidade de uma intervenção junto da pessoa agressora, que permita eliminar ou

reduzir o risco de revitimação/reincidência nas situações de violência doméstica e de género.

Constituem seus objetivos estratégicos:

- Prevenir a reincidência em crimes de violência doméstica;

- Prevenir a reincidência em crimes de violência sexual;

- Promover programas de intervenção junto de jovens agressores(as).

Medidas V PNPCVDG	Entidade(s) responsável(eis)	Entidades envolvidas na execução	Objetivos	Indicadores de resultados	Calendarização
36) Consolidar o Programa para Agressores de Violência Doméstica (PAVD) desenvolvido em meio comunitário.	MJ/DGRSP	PCM/CIG..... MS/DGS.....	Prevenção da reincidência em crimes de violência doméstica.	Número de agressores inseridos no programa.	Durante a vigência do plano.
37) Adaptar e implementar o PAVD para aplicação em meio prisional.	MJ/DGRSP	PCM/CIG..... MS/DGS.....	Prevenção da reincidência em crimes de violência doméstica. Adaptação de um modelo de intervenção de PAVD para aplicação em meio prisional.	Aprovação do PAVD adaptado para o meio prisional. Número de reclusos inseridos no programa. Número de estabelecimentos prisionais que aplicam o programa.	Adaptação do PAVD — 2014 e 2015. Projeto-piloto e implementação experimental — 2016 e 2017.
38) Consolidar em todo o território nacional a implementação do sistema de vigilância eletrónica a agressores(as) de violência doméstica.	MJ/DGRSP	PCM/CIG.....	Prevenção da reincidência em crimes de violência doméstica.	Número de agressores(as) abrangidos(as).	Durante a vigência do plano.
39) Desenvolver e aplicar programas dirigidos à prevenção da violência sexual.	MJ/DGRSP	PCM/CIG; MS/DGS . . . Parceiros universitários ONG.....	Prevenção da reincidência em crimes de violência sexual. Consolidação do programa para agressores(as) sexuais em meio prisional. Desenvolvimento de um modelo de intervenção de Programa para agressores(as) sexuais, em meio comunitário.	Número de condenados que integram o Programa.  Aprovação do programa para agressores(as) sexuais, para aplicação em meio comunitário.	Durante a vigência do plano.
40) Consolidar o processo de avaliação de problemáticas específicas em jovens com processo tutelar educativo: agressores(as) sexuais, comportamento violento e de violência doméstica.	MJ/DGRSP	PCM/CIG..... MS/DGS..... Universidades.....	Aprofundamento do conhecimento de problemáticas violentas específicas. Protocolos de avaliação para cada uma das problemáticas específicas.	Número de protocolos de avaliação. Número de jovens com processos tutelares educativos abrangidos pelos protocolos de avaliação.	Durante a vigência do plano.
41) Desenvolver programas de intervenção para jovens agressores(as).	MS/DGS MEC	PCM/CIG..... ONG.....	Promoção de ações de sensibilização e promoção da saúde mental junto de jovens agressores(as).	Programas implementados. Número de escolas envolvidas. Número de ações realizadas. Número de jovens abrangidos.	Durante a vigência do plano.

#### Área Estratégica 4 — Formar e Qualificar Profissionais

A qualificação permanente de profissionais, que intervêm na prevenção e combate à violência de género e à violência doméstica, tem sido essencial, promovendo uma atuação mais adequada às exigências e conduzindo a que as vítimas confiem cada vez mais no sistema de apoio existente, sendo fundamental para revelar a violência que ainda se encontra invisível. Uma melhor capacitação de profissionais nesta área também contribui para a diminuição da vitimação secundária e da revitimação.

No que se refere às forças de segurança, pretende-se intensificar o esforço considerável já realizado nos últimos anos, através da conceção e aprovação de um plano de

formação para a PSP e GNR que abranja todas as esquadras e postos.

Esta área estratégica inclui 7 medidas centradas na qualificação técnica e pessoal de profissionais de diversas áreas de atuação, que trabalham, direta ou indiretamente, com as vítimas de violência doméstica e de género e respetivos(as) agressores(as).

Constituem seus objetivos estratégicos:

- 1) Intensificar a formação de profissionais;
- 2) Criar e implementar referenciais de formação orientados para a intervenção com públicos particularmente vulneráveis.

Medidas V PNPCVDG	Entidade(s) responsável(eis)	Entidades envolvidas na execução	Objetivos	Indicadores de resultados	Calendarização
42) Ampliar as ações de formação junto de profissionais que intervêm, direta ou indiretamente, na área da violência doméstica e de género: <i>a)</i> Profissionais de saúde; <i>b)</i> Profissionais das equipas técnicas da Segurança Social; <i>c)</i> Profissionais de educação; <i>d)</i> Profissionais da rede nacional de apoio a vítimas; <i>e)</i> Profissionais dos centros de emprego; <i>f)</i> Profissionais que trabalham na área do acolhimento e integração de imigrantes; <i>g)</i> Profissionais de comunicação social; <i>h)</i> Profissionais que trabalham em equipamentos de apoio a pessoas idosas.	PCM/CIG MS MEC MSESS	MJ/INMLCF, I.P. . . . . . ONG . . . . .	Disponibilização aos/às profissionais das diversas áreas de formação específica em violência de género/violência doméstica. Criação de referencial e manual de apoio à formação, orientado para a intervenção junto de vítimas particularmente vulneráveis, designadamente pessoas idosas e pessoas com deficiência. Capacitação dos(as) profissionais para intervir junto de vítimas particularmente vulneráveis, designadamente pessoas idosas e pessoas com deficiência.	Número de ações de formação realizadas. Número de profissionais que participa em ações de formação.	Durante a vigência do plano.
43) Reforçar a qualificação dos(as) magistrados(as) em matéria de violência doméstica e de género.	MJ/CEJ PGR CSM	PCM/CIG . . . . .	Disponibilização aos(as) magistrados(as) de formação específica em violência doméstica e de género. Produção de materiais pedagógicos.	Número de ações de formação realizadas. Número de magistrados(as) envolvidos(as) nas ações. Número de materiais formativos produzidos.	Durante a vigência do plano.
44) Qualificar o dispositivo operacional da PSP e da GNR.	MAI	Secretaria-Geral do MAI/ GNR, PSP.	Conceção e aprovação de um plano de formação para a GNR e para a PSP. Formação «em cascata» que abranja todas as esquadras e postos.	Planos de formação para o quadriénio 2014-2017. Número de ações de formação realizadas.	2014 Durante a vigência do plano.
45) Qualificar os(as) profissionais em modelos de intervenção junto de agressores(as).	PCM/CIG MJ MS	Universidades. . . . . ONG . . . . .	Criação de referenciais de formação. Criação de manual de apoio de apoio à formação. Realização de ações de formação.	Número de ações realizadas Número de profissionais abrangidos(as) pelas ações de formação.	2014 e 2015 2016 e 2017
46) Alargar a formação que habilita para a função de Técnico(a) de Apoio à Vítima a todo o território nacional.	PCM/CIG	Outros Ministérios . . . . . Universidades. . . . . ONG . . . . .	Capacitação dos(as) técnicos(as) de apoio à vítima.	Número de ações de formação realizadas. Número de profissionais habilitados(as).	Durante a vigência do plano.
47) Qualificar os(as) profissionais para a intervenção especializada junto de crianças sujeitas a vitimação vicariante, nas várias respostas que integram a rede nacional de apoio às vítimas de violência doméstica e nas respostas para crianças e jovens em risco.	PCM/CIG MS/DGS/ASCJR MSESS/CNPCJR	Municípios . . . . . ONG . . . . .	Produção de um Guião de Atuação para profissionais sobre diagnóstico, encaminhamento e intervenção especializada em vitimação vicariante. Capacitação de profissionais para a intervenção junto de crianças vítimas de violência vicariante.	Publicação do Guião. Número de ações de formação realizadas. Número de técnicos(as) que frequentaram as ações.	2015 2015-2017
48) Sensibilizar/formar os(as) profissionais para intervenção junto de pessoas LGBT.	PCM/CIG	MAI . . . . . MS . . . . . ONG . . . . .	Reforço do conhecimento e da qualificação dos(as) profissionais da rede pública para as especificidades de intervenção junto de pessoas LGBT. Realização de ações de formação.	Número de ações realizadas. Número de profissionais abrangidos(as) pelas ações de formação.	Durante a vigência do plano.

#### Área Estratégica 5 — Investigar e Monitorizar

O conhecimento sobre o fenómeno da violência doméstica e de género é fundamental para uma tomada de decisão informada.

Esta área estratégica de intervenção é constituída por 7 medidas e pretende aprofundar o conhecimento sobre a violência doméstica e de género. Tendo em conta o percurso já efetuado no conhecimento e investigação sobre

a prevenção e o combate à violência doméstica, e à luz das implicações da Convenção de Istambul, as medidas incluídas nesta área estratégica procuram aprofundar o conhecimento sobre as várias formas de violência de género abrangidas pela referida Convenção.

Constituem seus objetivos estratégicos:

• Recolher e tratar dados estatísticos que permitam sistematizar o conhecimento e informação;

• Promover estudos que permitam integrar lacunas de conhecimento existentes em matéria de violência doméstica e de género e atualizar informação essencial à determinação da intensidade do fenómeno;

• Criar instrumentos de monitorização estatística da violência doméstica e de género, bem como de gestão da rede de apoio às vítimas.

Medidas V PNPCVDG	Entidade(s) responsável(eis)	Entidades envolvidas na execução	Objetivos	Indicadores de resultados	Calendarização
49) Promover estudos específicos sobre a temática da violência doméstica e de género, em estreita articulação com universidades e centros de investigação.	PCM/CIG	Todos os membros do grupo de trabalho. INE, I.P. .... Universidades. .... Centros de investigação	Realização de 4 estudos. Realização de um inquérito nacional à vitimação. Realização de um estudo avaliativo sobre o grau de satisfação das(os) utentes da rede nacional de apoio a vítimas. Realização de um estudo nacional sobre a prevalência da violência contra mulheres e homens. Realização de um estudo sobre as decisões judiciais em crimes de homicídio conjugal.	Número e tipo de estudos realizados.	1 estudo por ano 2014-2017
50) Compilar e disseminar uma seleção de materiais produzidos no âmbito dos projetos apoiados pelos fundos estruturais, na área da violência doméstica e de género.	PCM/CIG	ONG. ....	Disponibilização de um repositório <i>online</i> .	Número e tipo de materiais disponíveis no repositório.	Durante a vigência do plano.
51) Aperfeiçoar a base de dados relativa às comunicações de decisões de atribuição do estatuto de vítima e de decisões finais em processos por prática do crime de violência doméstica.	PCM/CIG MAI/Secretaria-Geral do MAI	PGR ..... CSM. ....	Criação de uma base única comum à PCM/CIG e à Secretaria-Geral do MAI. Produção de relatórios periódicos sobre as comunicações recebidas. Estudo avaliativo das comunicações recebidas.	Número de relatórios. Estudo avaliativo. Divulgação pública do estudo.	2014 e 2015 2015-2017
52) Aferir da satisfação das vítimas de violência doméstica com o atendimento em esquadra/posto das forças de segurança.	MAI	Secretaria-Geral do MAI/ GNR, PSP.	Realização de dois inquéritos durante a vigência do Plano.	Número de inquéritos de satisfação às vítimas de violência doméstica.	2015 e 2017
53) Adotar um instrumento de registo nos CNAI e CLAI, para recolha de informação do número de casos de violência doméstica, registados nas comunidades imigrantes.	PCM/ACIDI, I.P.	Municípios ..... ONG. ....	Criação de um instrumento de registo de casos de violência doméstica. Informação sobre a incidência da violência doméstica nas comunidades imigrantes.	Número de casos registados. 1 relatório anual.	Durante a vigência do plano.
54) Aplicar e monitorizar a utilização da ficha única de registo por parte das estruturas de atendimento a vítimas de violência doméstica.	PCM/CIG MSESS/ISS, I.P.	MS ..... Municípios ..... ONG. ....	Efetivação e generalização da aplicação da ficha única de registo. Monitorização de dados estatísticos relativos à violência doméstica decorrentes da ficha única. Relatórios de avaliação.	Número de entidades utilizadoras da ficha única.  Número de relatórios de avaliação.	Durante toda a vigência do plano.
55) Criar uma plataforma informática nacional de gestão da rede de apoio a vítimas de violência doméstica.	PCM/CIG MSESS/ISS, I.P.	MS ..... ONG. .... IPSS. ....	Utilização de instrumento de registo único de atendimento/acompanhamento por parte das entidades que integram a rede nacional de estruturas de apoio às vítimas de violência doméstica. Acompanhamento e monitorização da atividade das casas de abrigo. Gestão de vagas <i>online</i> das casas de abrigo. Integração de todas as entidades da rede nacional na plataforma.	Número de entidades aderentes à utilização da plataforma informática.	Durante toda a vigência do plano.

## ANEXO

**III PROGRAMA DE AÇÃO PARA A PREVENÇÃO E ELIMINAÇÃO DA MUTILAÇÃO GENITAL FEMININA 2014-2017****I — Introdução**

A Mutilação Genital Feminina (MGF) configura uma violação grave dos direitos humanos, continuando, no entanto, a ser praticada ao abrigo de crenças que a fomentam com base em alegados benefícios de saúde e higiene, e em motivos religiosos ou de tradição. Tal como outras práticas tradicionais nocivas, a MGF afeta mulheres de todas as idades, culturas e religiões, prejudicando o seu direito à integridade física e à saúde, incluindo a sexual e reprodutiva, e constituindo um obstáculo ao pleno exercício da cidadania e à realização da igualdade entre as mulheres e os homens.

A Organização Mundial de Saúde define a MGF como qualquer procedimento que envolva a remoção parcial ou total dos órgãos genitais externos da mulher ou que provoque lesões nos mesmos por razões não médicas, e coloca Portugal entre os países em risco no que diz respeito à prática da MGF, já que as comunidades imigrantes residentes em Portugal provenientes de países onde a MGF existe poderão continuar esta prática, quer no nosso país, quer enviando menores ao país de origem.

A Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e a Violência Doméstica, adotada em Istambul a 11 de maio de 2011 e ratificada pelo Estado português em 5 de fevereiro de 2013, prevê explicitamente que os Estados Partes tomam as medidas legislativas ou outras necessárias para assegurar a criminalização desta prática. De acordo com esta Convenção devem ser criminalizadas as seguintes condutas intencionais: a excisão, infibulação ou qualquer outra mutilação total ou parcial dos grandes lábios, pequenos lábios ou clítoris de uma mulher; o ato de forçar uma mulher a submeter-se àquelas práticas ou de lhe providenciar os meios para esse fim; e o ato de incitar ou forçar uma rapariga a submeter-se às mesmas práticas ou de lhe providenciar os meios para esse fim.

No contexto da União Europeia, o Parlamento Europeu aprovou um conjunto de Resoluções nesta matéria, de que se destacam as mais recentes:

A Resolução (2010/C 117 E/09) sobre a luta contra as mutilações genitais femininas praticadas na União Europeia, onde é solicitada aos Estados-membros a implementação de uma estratégia integrada acompanhada de planos de ação, tendo em vista proibir a MGF na União Europeia; a Resolução (2010/C 285 E/07) sobre a eliminação da violência contra as mulheres, que exorta os Estados-membros a adotarem as medidas adequadas para pôr termo à MGF, nomeadamente informando as comunidades imigrantes de que a MGF constitui uma séria agressão à saúde das mulheres e uma violação dos direitos humanos, e aplicando ou adotando disposições legais específicas sobre esta matéria; a Resolução (2010/2209 (INI)) sobre prioridades e definição de um novo quadro político comunitário em matéria de combate à violência contra as mulheres, que propõe a realização de novos esforços de recolha de dados, tendo em vista obter dados estatísticos comparáveis sobre a violência

baseada no género, incluindo a mutilação genital feminina, e insta os Estados-membros a rejeitarem toda e qualquer referência a práticas culturais, tradicionais ou religiosas como um fator atenuante nos casos de violência contra as mulheres, incluindo os chamados «crimes de honra» e a mutilação genital feminina; e a Resolução (2012/2684 (RSP)) sobre a eliminação da mutilação genital feminina, que apela aos Estados-membros para que cumpram as obrigações internacionais e unam esforços no combate a esta prática, através da prevenção, de medidas de proteção e de legislação.

No âmbito das Nações Unidas, a Plataforma de Ação de Pequim apela aos governos dos Estados-membros para que aprovem e façam aplicar legislação contra os responsáveis pelas práticas e atos de violência contra as mulheres, tais como a MGF, e que proíbam a MGF, onde quer que se pratique. De salientar a aprovação, pela Assembleia Geral, da Resolução n.º 67/146, a 20 de dezembro de 2012, que apela a que a mutilação genital feminina deixe definitivamente de ser praticada, pedindo aos Estados-membros a aplicação de penas e a promoção de ações educativas para travar esta prática.

No que se refere à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), a II Reunião de Ministros(as) Responsáveis pela Igualdade de Género da CPLP, que teve lugar em 2010, aprovou a chamada Resolução de Lisboa, onde se reconhece que a violência contra as mulheres sob todas as suas formas, incluindo a MGF, constitui uma grave violação dos direitos humanos e das liberdades fundamentais das mulheres e um obstáculo à realização da igualdade de género e do empoderamento das mulheres. O Plano Estratégico para a Igualdade de Género e Empoderamento das Mulheres na CPLP (2010) e o Plano de Ação da CPLP para a Igualdade de Género e o Empoderamento das Mulheres (2011) vieram, nesse sentido, estabelecer um conjunto de medidas com o objetivo de combater as práticas tradicionais nocivas, nomeadamente a MGF. Finalmente, na Declaração de Luanda, aprovada na Reunião Extraordinária de Ministros(as) Responsáveis pela Igualdade de Género da CPLP, que se realizou em 2011, é considerado que a violência contra as mulheres sob todas as suas formas, incluindo as práticas tradicionais nocivas para mulheres e meninas, designadamente a MGF, é uma grave violação dos direitos humanos e um problema de saúde pública.

Em Portugal, a Resolução da Assembleia da República n.º 71/2010, de 19 de julho, recomenda ao Governo que reafirme o seu compromisso no sentido do cumprimento dos 4.º e 5.º Objetivos de Desenvolvimento do Milénio (ODM), relativos à redução da mortalidade infantil e à melhoria da saúde sexual e reprodutiva, incluindo o género, e refere que as práticas tradicionais nefastas, incluindo a MGF, devem ser áreas específicas na educação e na cooperação para o desenvolvimento.

A prática de MGF é enquadrável no artigo 144.º do Código Penal, por constituir um crime de ofensa à integridade física grave.

A Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, que aprova a lei de proteção de crianças e jovens em perigo, prevê a intervenção das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) nestas situações, dado que representam inequívocas situações de perigo para as crianças visadas, regime igualmente previsto na Lei n.º 27/2008, de 30 de junho, que

estabelece as condições e procedimentos de concessão de asilo ou proteção subsidiária e os estatutos de requerente de asilo, de refugiado e de proteção subsidiária.

A problemática da MGF em Portugal não se tem limitado a uma abordagem meramente penal, mas tem vindo a inscrever-se nos instrumentos de políticas públicas de igualdade de género.

O I Programa de Ação para a Eliminação da Mutilação Genital Feminina, enquadrado no III Plano Nacional para a Igualdade — Cidadania e Género (2007-2010), resultou do trabalho desenvolvido por um grupo intersectorial constituído por representantes de vários organismos da Administração Pública, de organizações intergovernamentais e de organizações não-governamentais. Este primeiro programa contribuiu para tornar visível esta prática junto de vários agentes estratégicos para a prevenção e combate à MGF, e concorreu para colocar o tema na agenda pública e para fomentar o debate sobre esta matéria no contexto nacional, europeu e nos países lusófonos.

Em continuidade, o II Programa de Ação para a Eliminação da Mutilação Genital Feminina (2011-2013) inscreveu-se no IV Plano Nacional para a Igualdade — Género, Cidadania e Não Discriminação (2011-2013).

A execução do II Programa de Ação veio a caracterizar-se pelo reforço e pela introdução de uma nova dinâmica no grupo de trabalho intersectorial sobre MGF, responsável pela implementação do mesmo, bem como por um impulso às medidas implicando mais diretamente os sectores da saúde, da administração interna e da justiça.

Estabeleceu-se como prioritário o desenvolvimento de estratégias de ação concertadas tendo em vista fundamentalmente três objetivos e públicos-alvo: sensibilizar as comunidades para as consequências decorrentes da MGF; informar e formar os(as) profissionais de saúde, fundamentalmente em territórios com maior concentração de população potencialmente em risco e ativar a dimensão criminal da MGF no programa de ação, com o envolvimento da magistratura e dos órgãos de polícia criminal.

Consequentemente, foi emitida e divulgada a Orientação para Profissionais de Saúde sobre Mutilação Genital Feminina n.º 005/2012, 06/02/2012, que consiste num conjunto de orientações à prática dos(as) profissionais de saúde sobre esta matéria, inclusive sobre os procedimentos a tomar no que respeita à referenciação dos casos, bem como à aplicação de planos de intervenção e apoio às famílias, e procedeu-se à elaboração de um Guia de Procedimentos para Órgãos de Polícia Criminal, com a mesma vocação e dirigido em particular a profissionais de segurança.

Foi também criado, no âmbito da Plataforma de Dados da Saúde, um campo específico para registo de casos de MGF, cuja existência e utilidade deve agora ser objeto de intensa divulgação junto dos(as) profissionais de saúde.

Refira-se, ainda, o reforço da participação e envolvimento das associações de imigrantes representativas das comunidades onde a MGF se pratica, na execução de ações de prevenção a esta prática tradicional nociva, tendo sido criado o Prémio contra a MGF — Mudar aGora o Futuro, que conheceu, em 2012, a sua primeira edição.

O II Programa de Ação, que agora finda, beneficiou de uma monitorização e avaliação interna e externa, cujos

resultados encontram expressão, em forma e conteúdo, no presente III Programa de Ação para a Prevenção e Eliminação da Mutilação Genital Feminina (III PAPE-MGF), bem como são integrados na dinâmica do grupo de trabalho intersectorial sobre a MGF, responsável pela sua execução.

O III PAPEMGF deixa de estar inscrito no Plano Nacional para a Igualdade, passando a fazer parte integrante do V Plano Nacional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género 2014-2017. Esta opção assenta no entendimento que tem sido assumido internacionalmente de que a MGF constitui uma forma de violência de género, expresso nomeadamente pela sua inclusão na Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e a Violência Doméstica.

No entanto, assumindo que todas as formas de violência de género, e a MGF especialmente, radicam numa desigualdade persistente, a execução deste Programa implica uma estreita articulação com o V Plano Nacional para a Igualdade de Género, Cidadania e Não-Discriminação 2014-2017.

Este programa prevê um reforço de intervenção em algumas medidas que se revelam estruturais para o desafio da erradicação da MGF, nomeadamente a formação e a capacitação de profissionais que, de alguma forma, podem ter contacto com a problemática da MGF, tendo-se introduzido formalmente no presente Programa de Ação novos intervenientes e grupos-alvo de formação, como sejam os(as) técnicos(as) das CPCJ e o pessoal não docente dos estabelecimentos de todos os níveis de ensino. Prevê-se, ainda, a criação de uma bolsa de formadores(as) acreditados(as) na área de igualdade de género, munidos(as) de conhecimentos e instrumentos necessários à exploração deste tema na sua atividade, bem como a criação de um grupo multidisciplinar específico para replicação da formação, na sequência das ações desenvolvidas junto de profissionais de saúde.

O presente Programa de Ação propõe-se igualmente atuar de um modo mais incisivo nas comunidades em risco, mobilizando de forma mais intensa as organizações não-governamentais, em especial as associações de imigrantes, sempre que possível numa lógica de intervenção em rede.

O III PAPEMGF prevê a adoção de 42 medidas estruturadas em torno das seguintes cinco áreas estratégicas:

- 1) Prevenir;
- 2) Integrar;
- 3) Formar;
- 4) Conhecer;
- 5) Cooperar.

## II — Metodologia de implementação

A CIG assegura a coordenação do III PAPEMGF. Na sua execução, é coadjuvada por um grupo de trabalho, constituído por representantes de várias entidades e organizações: Ministério da Administração Interna (MAI), Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I.P. (ACIDI, I.P.), Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I.P. (Camões, I.P.), Comissão Nacional da Proteção das Crianças e Jovens em Risco (CNPCJR),

Direção-Geral da Educação, Direção-Geral da Saúde (DGS), Direção-Geral de Política de Justiça (DGPJ), Escola da Polícia Judiciária (EPJ), Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP, I.P.), CPLP, Organização Internacional para as Migrações (OIM), organizações não-governamentais, nomeadamente a Associação para o Planeamento da Família (APF) e a União das Mulheres Alternativa e Resposta (UMAR), e três associações de imigrantes representativas de comunidades de nacionais de Estados onde se pratica a MGF, a indicar conjuntamente pela CIG e pelo ACIDI, I.P.

Também a PGR e o Conselho Superior da Magistratura (CSM) estão representados neste grupo de trabalho, no qual intervêm, nos termos dos respetivos estatutos e no âmbito das suas atribuições.

Podem, ainda, ser convidadas a participar em reuniões do grupo de trabalho outras pessoas e entidades com relevância para a matéria concreta em discussão.

Os membros do grupo de trabalho de apoio à entidade coordenadora não auferem qualquer remuneração, incluindo senhas de presença, nem ajudas de custo.

São elaborados relatórios anuais intercalares sobre o grau de execução das medidas a entregar ao membro do Governo de que depende a CIG, até 15 de março de cada ano.

O III PAPEMGF é sujeito a uma avaliação externa e independente.

### Área Estratégica 1 — Prevenir

A sensibilização e a prevenção são indispensáveis à erradicação da MGF, porquanto a sua prática se sustenta num vasto conjunto de crenças e mitos, que persistem nas comunidades. Nesse sentido, é necessário reunir esforços para desencorajar a prática da MGF, informando as populações quanto às suas consequências a nível físico, psicológico e social.

O envolvimento das associações de imigrantes ou das organizações e interlocutores que, de alguma forma, são representativos das comunidades revela-se particularmente eficaz neste propósito, razão pela qual a sua implicação deve ser reforçada no presente Programa de Ação, bem como privilegiadas as intervenções específicas nos territórios de risco, com o envolvimento de todas as organizações e de profissionais locais considerados relevantes, nas mais diversas áreas.

É essencial promover o envolvimento das comunidades locais na iniciativa, no planeamento e na participação em atividades, considerando as diferentes necessidades existentes, os seus valores, crenças, aspirações, expectativas, conflitos e grupos de referência.

Simultaneamente, o combate a esta prática tradicional nefasta exige o reforço da intervenção dos serviços públicos das áreas da saúde, da educação, da intervenção social, da igualdade de género, da imigração e da cooperação para o desenvolvimento nos seus papéis de sinalização, prevenção e atuação face a ocorrências.

Medidas III PAPEMGF	Entidade(s) responsável(eis)	Entidades envolvidas na execução	Objetivos	Indicadores de resultados	Calendarização
1) Promover ações de sensibilização junto de profissionais que trabalham nas comunidades em risco, integrando a problemática da MGF nos seguintes temas: cidadania e igualdade de género, saúde sexual e reprodutiva, violência de género e boas práticas na eliminação da MGF.	PCM/CIG/ACIDI, I.P. MS/DGS MEC/DGE	Todos os membros do grupo de trabalho.	Aquisição de conhecimentos sobre esta temática, para uma intervenção mais adequada.	Número de debates. Identificação dos grupos-alvo. Número de participantes. Número de ações.	Durante a vigência do programa.
2) Organizar estratégias comunitárias de combate à MGF através da criação de redes de ação em territórios de risco, constituídas por interlocutores locais privilegiados.	MS/DGS MEC/DGE	Todos os membros do grupo de trabalho. Municípios ..... Escolas ..... Equipamentos de saúde IPSS ..... ONG ..... Associações de imigrantes	Reforço das parcerias entre as escolas, equipamentos de saúde, municípios, IPSS, ONG, associações de imigrantes. Apoio comunitário. Eventual sinalização de situações de MGF já realizada ou iminente entre as meninas, raparigas e mulheres.	Número e tipo de iniciativas desenvolvidas. Número de parcerias com as diferentes entidades.	Durante a vigência do programa.
3) Incentivar e apoiar as organizações não-governamentais, designadamente associações de imigrantes no desenvolvimento de atividades que contribuam para a prevenção e a eliminação de práticas tradicionais nocivas, nomeadamente a MGF.	PCM/ACIDI, I.P.	PCM/CIG ..... ONG .....	Envolvimento das organizações representativas das comunidades onde a MGF se pratica. Incremento do número de projetos na comunidade sobre MGF.	Número de associações apoiadas. Número de projetos desenvolvidos.	Durante a vigência do programa.
4) Elaborar e disseminar materiais informativos e formativos sobre a MGF.	PCM/CIG	Todos os membros do grupo de trabalho.	Produção e divulgação de materiais sobre a MGF a distribuir a entidades envolvidas nos objetivos deste Programa.	Número e tipo de exemplares produzidos. Número de exemplares distribuídos. Número de entidades que o disponibilizam <i>online</i> .	Durante a vigência do programa.

Medidas III PAPEMGF	Entidade(s) responsável(eis)	Entidades envolvidas na execução	Objetivos	Indicadores de resultados	Calendarização
5) Fomentar a inclusão do tema da MGF nos referenciais de educação para a saúde, educação para o desenvolvimento, cidadania e igualdade de género.	MNE/Camões, I.P. MS/DGS MEC/DGE	Todos os membros do grupo de trabalho.	Disponibilização de informação sobre a temática nas várias áreas previstas.	Número de referenciais produzidos.	Durante a vigência do programa.
6) Promover o desenvolvimento, nos níveis de ensino básico e secundário, de projetos sobre a MGF.	MEC/DGE	PCM/CIG . . . . .	Conhecimento sobre a MGF nas escolas, a nível nacional.	Número de projetos produzidos.	2015
7) Fomentar a inclusão do tema das práticas tradicionais locais, designadamente a MGF, nos <i>curricula</i> académicos dos cursos de licenciatura e pós-graduação, nomeadamente de saúde, ciências humanas, sociais e criminais.	PCM/CIG	Instituições de ensino superior.	Desenvolvimento do conhecimento do tema na comunidade académica.  Celebração de protocolos com instituições de ensino superior.	Número de instituições do ensino superior que incluem esta temática nos seus <i>curricula</i> académicos. Número de protocolos celebrados.	Durante a vigência do programa.
8) Divulgar informação sobre a problemática da MGF enquanto violação dos direitos humanos de mulheres e meninas, nos meios de comunicação social.	PCM/CIG/ACIDI, I.P.	Meios de comunicação social. Jornalistas e profissionais de comunicação em geral.	Aumento do número de intervenções sobre MGF produzidas pela comunicação social.	Número de trabalhos produzidos. Número de programas realizados. Número de profissionais envolvidos(as), desagregado por sexo.	Durante a vigência do programa.
9) Monitorizar e atualizar a implementação das orientações técnicas na área da saúde.	MS/DGS	DGS . . . . .	Produção de um relatório bienal.	Número de relatórios produzidos e divulgados.	2015 e 2017
10) Produzir uma circular, dirigida às CPCJ, com orientações técnicas sobre a forma como os (as) técnicos(as) devem atuar para prevenir a prática de MGF nos territórios onde esta problemática está referenciada.	CNPCJR	CPCJ . . . . .	Distribuição de circulares a todas as CPCJ.	Número de CPCJ abrangidas. Número de ações de sensibilização e outras atividades preventivas desenvolvidas pelos técnicos(as) das CPCJ.	1.º semestre de 2014
11) Enriquecimento do módulo «saúde, imigração e diversidade» da Bolsa de formadores(as) do ACIDI, I.P., com informação sobre a MGF.	PCM/ACIDI, I.P.	PCM/CIG . . . . .	Enriquecimento do módulo.	Alterações introduzidas.	2014
12) Criação de uma bolsa de formadores sobre MGF e ou capacitação de formadores(as) acreditados da área da igualdade de género para trabalhar também o tema da MGF.	PCM/ACIDI, I.P.	PCM/CIG . . . . .	Criação e disponibilização de uma bolsa de formadores(as) sobre MGF.	Número de formadores(as), desagregado por sexo.	2016
13) Realizar e participar em seminários sobre a MGF.	Todos os membros do grupo de trabalho.		Divulgação da temática e apresentação e partilha de boas práticas.	Número de seminários realizados ou participados. Número de comunicações apresentadas.	Durante a vigência do programa.
14) Introduzir o tema da MGF em comunicações proferidas em eventos nacionais e internacionais no âmbito das atribuições e competências de todas as entidades.	Todos os membros do grupo de trabalho.		Divulgação e partilha de boas práticas.	Número de intervenções sobre MGF.	Durante a vigência do programa.
15) Estabelecer contactos com líderes religiosos e interlocutores privilegiados das comunidades imigrantes, com vista à prevenção e eliminação da MGF.	PCM/CIG/ACIDI, I.P.	ONG . . . . . Representantes das comunidades.	Sensibilização e mobilização dos líderes religiosos e dos interlocutores privilegiados. Identificação e adoção de boas práticas de intervenção nas comunidades onde a MGF está referenciada.	Número de contactos estabelecidos.  Boas práticas identificadas.	Durante a vigência do programa.

**Área Estratégica 2 — Integrar**

A MGF, enquanto violência de género, ocorre num universo de referências socioculturais, que tendencialmente circunscrevem o espaço de ação das mulheres ao contexto familiar e à função reprodutiva.

A decisão de uma família praticar ou abandonar a MGF é influenciada por recompensas e sanções socialmente poderosas — a perda de estatuto social torna as potenciais vítimas e respetivas famílias mais permeáveis a pressões da comunidade, dentro ou fora do país.

Importa envolver ativamente as comunidades no debate sobre violência contra as mulheres e mutilação genital fe-

minina em particular, bem como na definição de estratégias de ação mais adequadas à eliminação desta prática.

A capacitação das mulheres imigrantes pertencentes às comunidades em risco é, do ponto de vista estratégico, fundamental para o propósito da erradicação da prática, no pressuposto de que, quanto mais informadas, preparadas e autónomas, melhor podem desencadear focos de resistência individual ou coletiva.

Simultaneamente impõe-se o reforço de medidas de apoio e integração, dirigidas a meninas, raparigas e mulheres que já foram submetidas a MGF, ou estão em risco de o ser, bem como às suas famílias e às associações que trabalham nestas comunidades.

Medidas III PAPEMGF	Entidade(s) responsável(eis)	Entidades envolvidas na execução	Objetivos	Indicadores de resultados	Calendarização
16) Promover o associativismo e o empreendedorismo das mulheres imigrantes, particularmente as oriundas de países onde existam práticas tradicionais nocivas, nomeadamente a MGF.	PCM/ACIDI, I.P.	Associações representativas de imigrantes e ou que trabalhem com imigrantes. Mulheres imigrantes. . . .	Aumento do número de mulheres apoiadas.	Número de mulheres apoiadas.	Durante a vigência do programa.
17) Intervir em situações de MGF, através das linhas telefónicas de apoio/emergência nos domínios da saúde, da imigração, da sexualidade e do combate à violência.	PCM/CIG/ACIDI, I.P. MS/DGS MSESS	ONG. . . . .	Resposta a todas situações, através de apoio psicossocial ou encaminhamento para outros recursos disponíveis.	Número de mulheres apoiadas.	Durante a vigência do programa.
18) Monitorizar a Estrutura de Referenciação para Casos de MGF e a Plataforma de Dados em Saúde (PDS).	PCM/ACIDI, I.P. MS/DGS		Produção de relatórios bianuais.	Número de relatórios produzidos. Número de casos identificados.	2015 e 2017
19) Apoiar a Rede de Estudantes da CPLP, temporariamente residentes em Portugal.	PCM/CIG	MEC/DGE . . . . .	Aumento do número de estudantes que participam nas ações desenvolvidas pela rede.	Número de estudantes envolvidos. Número de atividades desenvolvidas.	Durante a vigência do programa.
20) Atribuir bianualmente o Prémio MGF — Mudar aGora o Futuro.	PCM/CIG/ACIDI, I.P. MS/DGS	PCM/ACIDI, I.P. . . . .	Distinção de projetos de intervenção na comunidade sobre MGF.	Número de associações distinguidas.	2014 2016

**Área Estratégica 3 — Formar**

A formação dos diversos intervenientes que, de alguma forma, têm contacto com a realidade da MGF, no desempenho das suas atividades profissionais, revela-se fundamental e assume-se como uma condição de base

à boa execução do presente Programa de Ação, no seu conjunto.

O leque de profissionais abrangidos(as) surge assim reforçado, incluindo agentes de cooperação, profissionais de comunicação social, técnicos(as) das CPCJ, bem como pessoal não docente de todos os níveis de ensino.

Medidas III PAPEMGF	Entidade(s) responsável(eis)	Entidades envolvidas na execução	Objetivos	Indicadores de resultados	Calendarização
21) Realizar ações de formação para profissionais de saúde.	MS/DGS	MS/ARS, I.P. . . . .	Aquisição de conhecimentos sobre MGF por parte dos(as) profissionais de saúde.	Número de ações de formação realizadas. Número de pessoas abrangidas, desagregado por sexo, categoria profissional e área geográfica de intervenção.	Durante a vigência do programa.
22) Criação de um grupo multidisciplinar para replicação da formação, na sequência das ações desenvolvidas junto de profissionais de saúde.	MS/DGS	MS/ARS, I.P. . . . .	Garantia da multidisciplinaridade do grupo de trabalho constituído.	Número de áreas representadas no grupo de trabalho multidisciplinar.	2014

Medidas III PAPEMGF	Entidade(s) responsável(eis)	Entidades envolvidas na execução	Objetivos	Indicadores de resultados	Calendarização
23) Realizar ações de formação para profissionais de mediação sociocultural, técnicos(as) do Conselho Português para os Refugiados (CPR) e técnicos(as) dos Centros de Apoio e Integração de Imigrantes.	PCM/ACIDI, I.P.	MS/DGS.....	Aquisição de conhecimentos sobre MGF por parte dos(as) profissionais envolvidos(as).	Número de ações de formação realizadas. Número de pessoas abrangidas, desagregado por sexo e área geográfica de intervenção.	Durante a vigência do programa.
24) Realizar ações de formação para agentes de cooperação.	MS/DGS	MNE/Camões, I.P. ....	Aquisição de conhecimentos sobre MGF por parte dos agentes da cooperação.	Número de ações de formação realizadas. Número de pessoas abrangidas, desagregado por sexo, categoria profissional e área geográfica de intervenção.	Durante a vigência do programa.
25) Realizar ações de formação para docentes de todos os níveis de ensino e formação técnico-profissionais de nível não superior, em particular docentes e coordenadores(as) da área temática da educação para a saúde.	PCM/CIG	MS/DGS MEC/DGE ...	Aquisição de conhecimentos sobre MGF por parte dos docentes referidos.	Número de ações de formação realizadas. Número de pessoas abrangidas, desagregado por sexo, categoria profissional e área geográfica de intervenção.	Durante a vigência do programa.
26) Realizar ações de formação para pessoal não docente de todos os níveis de ensino.	MEC	PCM/CIG..... MS/DGS..... ONG.....	Aquisição de conhecimentos sobre MGF por parte dos(as) profissionais abrangidos.	Número de ações de formação realizadas. Número de pessoas abrangidas, desagregado por sexo, categoria profissional e área geográfica de intervenção.	Durante a vigência do programa.
27) Realizar ações de formação para magistrados(as).	MJ/CEJ CSM	MS/DGS.....	Aquisição de conhecimentos sobre MGF por parte das magistraturas.	Número de ações de formação realizadas. Número de pessoas abrangidas, desagregado por sexo e área geográfica de intervenção.	Durante a vigência do programa.
28) Realizar ações de formação para órgãos de polícia criminal.	PCM/CIG	MAI/SEF/PSP/GNR ...	Aquisição de conhecimentos sobre MGF por parte dos(as) profissionais dos órgãos de polícia criminal.	Número de ações de formação para órgãos de polícia criminal. Número de pessoas abrangidas, desagregado por sexo, categoria profissional e área geográfica de intervenção.	2015
29) Realizar ações de formação para profissionais de comunicação social.	PCM/CIG	MS/DGS..... ONG.....	Aquisição de conhecimentos sobre MGF por parte dos(as) profissionais de comunicação social.	Número de ações de formação realizadas. Número de pessoas abrangidas, desagregado por sexo e categoria profissional.	Durante a vigência do programa.
30) Realizar ações de formação para as equipas das linhas telefónicas de apoio nos domínios da saúde, da imigração, da sexualidade e do combate à violência.	PCM/CIG/ACIDI, I.P. MS/DGS	MSESS/ISS, I.P..... ONG.....	Reforço do conhecimento sobre MGF por parte dos membros das equipas que asseguram as linhas telefónicas de apoio. 1 ação de formação por ano.	Número de ações de formação realizadas. Número de pessoas abrangidas, desagregado por sexo.	Durante a vigência do programa.
31) Realizar ações de formação para elementos das CPCJ.	PCM/CIG MSESS/CNPCJR	Todos os membros do grupo de trabalho.	Aquisição de competências por parte dos elementos que compõem as CPCJ. Realização de 4 ações de formação específicas sobre a MGF.	Número de ações de formação realizadas. Número de pessoas abrangidas, desagregado por sexo e área geográfica de intervenção.	2014 e 2015

#### Área Estratégica 4 — Conhecer

O conhecimento e a investigação assumem-se como instrumentos indispensáveis ao desenvolvimento de políticas de intervenção nesta área.

A MGF continua a ser uma realidade oculta, quer no que respeita à sua dimensão, quer quanto às circunstân-

cias em que é praticada no contexto nacional. O conhecimento da prevalência do fenómeno, inclusivamente no que concerne à sua georreferenciação, é pois uma condição essencial à adoção de intervenções gerais e específicas ajustadas.

Medidas III PAPEMGF	Entidade(s) responsável(eis)	Entidades envolvidas na execução	Objetivos	Indicadores de resultados	Calendarização
32) Acompanhar a realização e garantir a divulgação do estudo de prevalência sobre MGF em Portugal.	MEC/FCT, I.P.	Centros de investigação e instituições do ensino superior.	Aprofundamento do conhecimento sobre MGF em Portugal através da divulgação do estudo.	Apresentação de relatório da atividade desenvolvida.	Durante a vigência do programa.
33) Sinalizar o número de casos de MGF em meninas, identificados no âmbito da atividade da CNPCJR.	MSESS/CNPCJR	Instituto de Informática.	Identificação de casos de MGF em meninas pelas CPCJ.	Criação da subcategoria MGF dentro da categoria maus tratos físicos na aplicação informática da CNPCJR.	2014
34) Monitorização de número de casos de MGF em meninas, raparigas e mulheres.	PCM/ACIDI, I.P. MAI MS/DGS MSESS/CNPCJR	Todos os membros do grupo de trabalho. MAI/ SEF, PSP, GNR . . . MS/ACSS, I.P./ARS, I.P.	Produção de um relatório bianual.	Número de casos de MGF sinalizados pelos diferentes serviços, desagregado por idades.	2015 e 2017
35) Manter atualizada a informação <i>online</i> e hiperligações sobre MGF.	Todos os membros do grupo de trabalho.	Todos os membros do grupo de trabalho.	Atualização periódica da informação disponível.	Número de entidades que disponibilizam informação <i>online</i> e hiperligações.	Durante a vigência do programa.
36) Recolher e fornecer informação atualizada sobre áreas geográficas onde se justifique reforçar campanhas de prevenção social sobre a MGF.	MAI	Secretaria-Geral do MAI/SEF.	Obtenção de dados atualizados.	Dados sobre a distribuição da população oriunda de países onde existem práticas tradicionais de MGF.	2014

#### Área Estratégica 5 — Cooperação

O presente Programa de Ação continua a privilegiar o trabalho de cooperação com os países onde a MGF se pratica, com particular incidência nos países de língua portuguesa e, em especial, na Guiné-Bissau.

O trabalho a realizar, no âmbito da cooperação, inclui o debate sobre a problemática da MGF e a partilha de boas práticas, designadamente com responsáveis técnicos e políticos dos referidos territórios.

Nesta área estratégica, figuram ainda medidas destinadas a garantir o cumprimento dos compromissos assumidos por Portugal no plano internacional, no que concerne à violência de género em geral e à mutilação genital feminina em particular, e a integração das suas políticas nas correntes estratégicas geradas neste domínio, nomeadamente mediante a sua participação e envolvimento ativo nos diferentes organismos e instâncias internacionais onde se encontra representado.

Medidas III PAPEMGF	Entidade(s) responsável(eis)	Entidades envolvidas na execução	Objetivos	Indicadores de resultados	Calendarização
37) Contribuir para integração das questões da MGF junto de organizações nacionais, europeias e internacionais.	Todos os membros do grupo de trabalho.		Promoção do debate sobre MGF a nível internacional.	Número de intervenções junto de organizações.	Durante a vigência do programa.
38) Promover a inclusão, em acordos de cooperação bilaterais e multilaterais, de mecanismos que promovam e privilegiem a entrada de meninas no sistema de ensino, numa perspetiva de continuidade, até completarem o ensino obrigatório.	MNE/Camões, I.P.	Todos os membros do grupo de trabalho.	Promoção do acesso das meninas ao sistema de ensino.	Número de documentos assinados.	Durante a vigência do programa.
39) Divulgar a informação relativa ao estatuto de asilo ou refugiado para mulheres e meninas em risco de MGF.	PCM/CIG MAI/SEF	Todos os membros do grupo de trabalho.	Aumento do conhecimento sobre o estatuto de asilo ou refugiado para mulheres e meninas em risco de MGF.	Número de materiais informativos produzidos e divulgados.	Durante a vigência do programa.
40) Apoiar os decisores técnicos e políticos na preparação de documentos que versem a temática da MGF.	MNE/Camões, I.P.	Todos os membros do grupo de trabalho.	Reforço do conhecimento das entidades que participam em reuniões nacionais e internacionais sobre MGF.	Número de documentos elaborados.	Durante a vigência do programa.

Medidas III PAPEMGF	Entidade(s) responsável(eis)	Entidades envolvidas na execução	Objetivos	Indicadores de resultados	Calendarização
41) Promover o desenvolvimento de projetos de cooperação que incluam as temáticas dos direitos humanos, direitos das crianças, saúde materno-infantil, direitos sexuais e reprodutivos e doenças sexualmente transmissíveis, incluindo o VIH/SIDA, tendo em vista o abandono de todas as práticas tradicionais nocivas, nomeadamente a MGF.	MNE/Camões, I.P.	Todos os membros do grupo de trabalho. ONG.....	Contribuição para o abandono das práticas tradicionais nocivas, designadamente a MGF.	Número de projetos de cooperação que integram a temática da MGF.	Durante a vigência do programa.
42) Implementar um projeto de cooperação com a Guiné-Bissau para combate à MGF.	MNE/Camões, I.P.	ONGD .....	Contribuição para a eliminação da prática da MGF na Guiné-Bissau.	Indicadores constantes do(s) documento(s) de projeto.	Durante a vigência do programa (de acordo com o calendário para apresentação de candidaturas).

## SIGLAS

ACIDI, I.P. — Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I.P.

ACSS, I.P. — Administração Central do Sistema de Saúde, I.P.

ANMP — Associação Nacional de Municípios Portugueses

APF — Associação para o Planeamento da Família

ARS, I.P. — Administração Regional de Saúde, I.P.

ASCJR — Ação de Saúde para Crianças e Jovens em Risco

CEJ — Centro de Estudos Judiciários

Camões, I.P. — Camões — Instituto de Cooperação e da Língua, I.P.

CIG — Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género

CITE — Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego

CLAII — Centros Locais de Apoio à Integração de Imigrantes

CNAI — Centros Nacionais de Apoio ao Imigrante

CNPCJR — Comissão Nacional da Proteção das Crianças e Jovens em Risco

CPCJ — Comissões de Proteção de Crianças e Jovens

CPLP — Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

CSM — Conselho Superior da Magistratura

CVP — Cruz Vermelha Portuguesa

DGAE — Direção-Geral das Atividades Económicas

DGE — Direção-Geral de Educação

DGPJ — Direção-Geral da Política de Justiça

DGRSP — Direção-Geral da Reinserção e Serviços

Prisionais

DGS — Direção-Geral da Saúde

EPJ — Escola da Polícia Judiciária

FCT, I.P. — Fundação para a Ciência e para a Tecnologia, I.P.

FS — Forças de Segurança

GEPAC — Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais

GMCS — Gabinete para os Meios de Comunicação Social

GNR — Guarda Nacional Republicana

IEFP, I.P. — Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P.

INE, I.P. — Instituto Nacional de Estatística, I.P.

INMLCF, I.P. — Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I.P.

IPDJ, I.P. — Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P.

IPSS — Instituições Particulares de Solidariedade Social

ISS, I.P. — Instituto da Segurança Social, I.P.

LGBT — Lésbicas, Gays, Bissexuais e Transgéneros

LNES — Linha Nacional de Emergência Social

MAI — Ministério da Administração Interna

MAOTE — Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

ME — Ministério da Economia

MEC — Ministério da Educação e Ciência

MGF — Mutilação Genital Feminina

MJ — Ministério da Justiça

MNE — Ministério dos Negócios Estrangeiros

MS — Ministério da Saúde

MSESS — Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

ODM — Objetivos de Desenvolvimento do Milénio

OIM — Organização Internacional para as Migrações

ONG — Organizações não-governamentais

ONGD — Organização Não-Governamental de Cooperação para o Desenvolvimento

ONU — Organização das Nações Unidas

PAVD — Programa para Agressores de Violência Doméstica

PCM — Presidência do Conselho de Ministros

PDS — Plataforma de Dados de Saúde

PGR — Procuradoria-Geral da República

PNCVD — Plano Nacional contra a Violência Doméstica

PSP — Polícia de Segurança Pública

SEAL — Secretário de Estado da Administração Local

SEAPI — Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade

SEF — Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

SICAD — Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências

SIVVD — Serviço de Informação a Vítimas de Violência Doméstica

UMAR — União das Mulheres Alternativa e Resposta

**Resolução do Conselho de Ministros n.º 103/2013**

O XIX Governo Constitucional assumiu no seu Programa o compromisso com a execução das políticas públicas no âmbito da cidadania e da promoção da igualdade de género, designadamente através da execução dos Planos Nacionais.

Também nas Grandes Opções do Plano o Governo tem vindo a reafirmar os seus compromissos relativamente à execução das políticas públicas de igualdade, sublinhando a transversalidade da dimensão da igualdade de género nas políticas da administração central e local, o investimento na área da educação e a intervenção na área da igualdade no emprego.

O V Plano Nacional para a Igualdade de Género, Cidadania e Não-discriminação 2014-2017 (V PNI) enquadra-se nos compromissos assumidos por Portugal nas várias instâncias internacionais, designadamente no âmbito da Organização das Nações Unidas, do Conselho da Europa, da União Europeia e da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP). Destacam-se, pela sua relevância, a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres, a Declaração e Plataforma de Ação de Pequim, o Pacto Europeu para a Igualdade entre Homens e Mulheres (2011-2020), a Estratégia para a Igualdade entre Mulheres e Homens 2010-2015 e a Estratégia Europa 2020.

Visando o reforço da promoção da igualdade de género em todas as áreas de governação, o V PNI inclui uma forte componente de transversalização da dimensão da igualdade de género na atividade de todos os ministérios, constituindo um importante meio para a coordenação intersectorial da política de igualdade de género e de não-discriminação em função do sexo e da orientação sexual.

O V PNI pretende reforçar a intervenção nos domínios da educação, saúde e mercado de trabalho, por se considerar que estas áreas são merecedoras de um maior investimento no sentido do alargamento e aprofundamento das respetivas medidas.

Pretende-se, ainda, garantir a articulação entre o V PNI e os planos e programas nacionais existentes no âmbito de políticas sectoriais ou transversais relevantes para a construção e o aprofundamento da igualdade de género e da não-discriminação em função do sexo e da orientação sexual, bem como assegurar que também estas dimensões se encontram integradas nesses instrumentos estratégicos.

O IV Plano Nacional para a Igualdade, que agora finda, foi objeto de avaliação externa e independente, cujas recomendações foram devidamente consideradas na elaboração do V PNI.

O V PNI foi submetido a consulta pública.

Assim:

Nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Aprovar o V Plano Nacional para a Igualdade de Género, Cidadania e Não-discriminação 2014-2017 (V PNI), que consta do anexo à presente resolução e que dela faz parte integrante, para vigorar nos anos de 2014 a 2017.

2 — Determinar a articulação da execução das medidas constantes do V PNI com outras políticas sectoriais que se revelem pertinentes.

3 — Designar a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG) como entidade coordenadora do V PNI.

4 — Determinar que compete à CIG, enquanto entidade coordenadora, designadamente:

a) Elaborar anualmente o plano de atividades para execução do V PNI de acordo com as planificações anuais apresentadas por cada ministério;

b) Orientar e acompanhar as entidades responsáveis pela implementação das medidas constantes do V PNI, solicitando, sempre que necessário, informações sobre o respetivo processo de execução;

c) Garantir a monitorização da implementação do V PNI conjuntamente com a secção interministerial do conselho consultivo da CIG, nos termos do respetivo regulamento;

d) Assegurar o funcionamento regular do grupo de trabalho de apoio à entidade coordenadora, com o objetivo de garantir uma execução contínua e eficaz do V PNI;

e) Elaborar anualmente um relatório intercalar sobre a execução das medidas do V PNI, no qual seja feita também a avaliação do cumprimento do plano anual de atividades, a entregar ao membro do Governo de que depende até 15 de março de cada ano;

f) Elaborar um relatório final de execução do V PNI até ao final do primeiro trimestre seguinte ao termo da respetiva vigência, dele dando conhecimento ao membro do Governo de que depende.

5 — Estabelecer que as entidades identificadas no V PNI como entidades responsáveis devem desencadear, por sua iniciativa, as diligências necessárias à concretização das medidas pelas quais são responsáveis, nos termos do planeamento anualmente definido e em estreita articulação com a CIG.

6 — Determinar que a assunção de compromissos para a execução das medidas do V PNI depende da existência de fundos disponíveis por parte das entidades públicas competentes.

Presidência do Conselho de Ministros, 12 de dezembro de 2013. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

**V PLANO NACIONAL PARA A IGUALDADE DE GÉNERO, CIDADANIA E NÃO-DISCRIMINAÇÃO 2014-2017****I – Introdução**

É tarefa fundamental do Estado promover a igualdade entre mulheres e homens, sendo princípio fundamental da Constituição da República Portuguesa e estruturante do Estado de direito democrático a não-discriminação em função do sexo ou da orientação sexual.

O V Plano Nacional para a Igualdade de Género, Cidadania e Não-discriminação 2014-2017 (V PNI) é o instrumento de execução das políticas públicas que visam a promoção da igualdade de género e o combate às discriminações em função do sexo e da orientação sexual.

A igualdade entre mulheres e homens é um objetivo social em si mesmo, essencial a uma vivência plena da cidadania, constituindo um pré-requisito para se alcançar uma sociedade mais moderna, justa e equitativa.

A prossecução de políticas ativas de igualdade entre mulheres e homens é um dever inequívoco de qualquer governo e uma obrigação de todos aqueles e aquelas que asseguram o serviço público em geral. A dimensão da igualdade de género deve, por isso, ser tida em consideração em todos os aspetos da tomada de decisão pública e política.

O XIX Governo Constitucional reafirma o seu compromisso na promoção da igualdade de género em todas as áreas de governação. Por isso, o V PNI inclui uma forte componente de transversalização da perspetiva da igualdade de género em todos os ministérios. Os vários ministérios devem, assim, continuar a integrar a perspetiva de género no planeamento das suas atividades com implicações relevantes para a igualdade, para o que o V PNI constitui um importante instrumento de apoio à coordenação intersectorial da política de igualdade.

Tendo em vista um conhecimento da situação de facto das mulheres e dos homens e das relações de género, é indispensável dispor não só de dados desagregados por sexo como de dados sobre realidades que afetam de modo diferente, em vários domínios, os homens e as mulheres. Assim sendo, pretende-se que os dados estatísticos recolhidos sejam desagregados por sexo e que seja garantida a sua elaboração e disseminação regulares.

A linguagem que utilizamos reproduz, como é sabido, as representações sociais de género predominantes num determinado contexto histórico e cultural, refletindo-se depois, muitas vezes, em verdadeiras práticas discriminatórias. Desta forma, deve garantir-se que, desde logo, a Administração Pública adote uma linguagem escrita e visual que dê igual estatuto e visibilidade às mulheres e aos homens nos documentos produzidos, editados e distribuídos.

Conforme já referido, a transversalização da dimensão da igualdade de género requer um conjunto de medidas estruturantes que passam pela sua efetiva integração nos objetivos de cada ministério, bem como nos planos de atividades e relatórios de cada organismo.

A atividade das conselheiras e conselheiros para a igualdade e membros das equipas interdepartamentais é decisiva para a execução do V PNI e, em particular, para a execução das medidas que envolvem os respetivos ministérios.

Enquanto principais responsáveis pela execução do V PNI e tendo em vista a consolidação da igualdade entre mulheres e homens nos seus domínios específicos de atuação, cada ministério integra a dimensão da igualdade de género nos seus processos de decisão através da execução das medidas reputadas necessárias para contrariar as desigualdades que subsistam. Estas medidas específicas e aquelas que comprometem os seus ministérios no âmbito do V PNI são consubstanciadas em planos sectoriais para a igualdade de género.

Ainda que o V PNI, tal como os seus antecessores, seja o instrumento por excelência de concretização das políticas públicas de promoção da igualdade de género e de combate à não-discriminação em função do sexo e da orientação sexual, nele não se esgota a totalidade da ação dos poderes públicos neste domínio.

Na verdade, a administração local constitui-se como um elemento imprescindível para a construção da igualdade de género. Assim, prevê-se o reforço da cooperação com os municípios, enquanto agentes privilegiados para a descentralização das políticas públicas no domínio da igualdade de género.

Continua a privilegiar-se, também no âmbito autárquico, a territorialização da dimensão da igualdade de género através da elaboração e desenvolvimento de planos municipais para a igualdade, que têm constituído um dos domínios centrais da cooperação entre a administração central e as autarquias locais e que, por isso, importa intensificar no quadro deste V PNI.

O V PNI pretende reforçar a intervenção no domínio da educação, designadamente com a integração da temática da igualdade de género como um dos eixos estruturantes das orientações para a educação pré-escolar, ensino básico e secundário, e no domínio do mercado de trabalho, designadamente através da monitorização da aplicação do regime jurídico do sector empresarial do Estado na implementação de planos para a igualdade.

O V PNI enquadra-se nos compromissos assumidos por Portugal nas várias instâncias internacionais, entre os quais se destacam a Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU, 1948), a Convenção para a Proteção dos Direitos Humanos e das Liberdades Fundamentais (Conselho da Europa, 1953), a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (ONU, 1979), o seu Protocolo Opcional (ONU, 1999) e a Carta Social Europeia Revista (Conselho da Europa, 1999).

O V PNI observa também os compromissos decorrentes da Declaração e Plataforma de Ação de Pequim (ONU, 1995), designadamente os seus princípios dominantes, a saber, o empoderamento das mulheres e a centralidade da política para a igualdade entre mulheres e homens na estrutura da governação e a sua transversalidade em todas as outras políticas. Acompanha igualmente os compromissos decorrentes da Declaração Política aprovada na 23.ª Sessão Especial da Assembleia Geral das Nações Unidas em 2000 (e as revisões subsequentes) e, ainda, os Objetivos de Desenvolvimento do Milénio (ODM) (ONU, 2000), em especial o Objetivo 3 «Promover a Igualdade de Género e o Empoderamento das Mulheres», quer enquanto objetivo específico, quer enquanto objetivo transversal e requisito para o cumprimento de todos os outros ODM.

Enquanto Estado-membro da União Europeia, Portugal assume um conjunto de compromissos em matéria de igualdade entre mulheres e homens e de não-discriminação, princípios que a nossa ordem constitucional naturalmente identifica como estruturantes do Estado de direito democrático e social.

O V PNI inscreve-se, ainda, nos compromissos presentes no Tratado da União Europeia, nomeadamente no que se refere aos seus artigos 2.º, 3.º e 6.º, bem como aos artigos 8.º, 10.º, 153.º e 157.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, que reforçam o princípio da igualdade entre mulheres e homens, incluindo-o nos valores e objetivos da União e promovendo a integração da perspetiva de género em todas as suas políticas, e nas diretivas da União Europeia pertinentes para esta temática.

Tem também em linha de conta a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, que reúne, num único texto, os direitos civis e políticos clássicos, bem como os direitos económicos e sociais. Realça-se o artigo 21.º, que instaura a proibição de toda e qualquer discriminação com base no sexo, raça, cor ou origem étnica ou social, características genéticas, língua, religião ou convicções, opiniões políticas ou outras, pertença a uma minoria nacional, riqueza, nascimento, deficiência, idade ou orientação sexual, e o artigo 23.º, que estabelece a regra segundo a qual a igualdade entre homens e mulheres deve ser garantida em todos os domínios.

Acompanha igualmente as prioridades definidas na Estratégia para a Igualdade entre Mulheres e Homens (2010-2015), que constitui o programa de trabalho da Comissão Europeia no domínio da igualdade entre mulheres e homens e que tem como objetivo promover progressos nos Estados-membros.

Por fim, pretende dar cumprimento ao Pacto Europeu para a Igualdade entre Homens e Mulheres (2011-2020), aprovado pelo Conselho de Ministros dos Assuntos Sociais da União Europeia em 7 de março de 2011, que realça a necessidade de um «novo impulso», e o documento «Europa 2020: a estratégia da União Europeia para o emprego e um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo».

Atende-se também à matéria da discriminação em razão da orientação sexual e da identidade de género, com referência aos principais instrumentos internacionais nesta sede, nomeadamente a Recomendação (2010) 5 do Comité de Ministros do Conselho da Europa, de 31 de março de 2010, sobre medidas para combater a discriminação em razão da orientação sexual ou da identidade de género, e a Resolução n.º 17/19 sobre «Direitos Humanos, orientação sexual e identidade de género», aprovada pelo Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas, em 14 de junho de 2011.

Pretende-se, ainda, garantir a articulação entre a implementação do V PNI e os restantes planos nacionais existentes em domínios de políticas sectoriais ou transversais relevantes para a construção da igualdade, em particular com o V Plano Nacional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género 2014-2017 e o III Plano Nacional de Prevenção e Combate ao Tráfico de Seres Humanos 2014-2017. Cumpre ainda assegurar que a dimensão da igualdade de género se encontra integrada em todos os planos e programas estratégicos.

Importa referir que o IV Plano Nacional para a Igualdade, que agora finda, beneficiou de uma monitorização e avaliação interna e externa, cujos resultados encontram expressão, em forma e conteúdo, no V PNI.

O V PNI prevê a adoção de 70 medidas estruturadas em torno de sete áreas estratégicas, no que representa um esforço de maior sistematização relativamente aos planos anteriores. Simultaneamente atribui-se, a cada medida, uma entidade responsável pela sua execução, assim como os objetivos a atingir, indicadores de resultado e calendarização das medidas.

Estas inovações traduzir-se-ão certamente numa mais clara identificação dos resultados e impactos esperados, contribuindo ainda para agilizar, de uma forma geral, a operacionalização do V PNI, em consonância com as recomendações decorrentes da avaliação externa do IV Plano Nacional.

O V PNI estrutura-se em torno das seguintes áreas estratégicas:

1) Integração da Perspetiva da Igualdade de Género na Administração Pública Central e Local;

2) Promoção da Igualdade entre Mulheres e Homens nas Políticas Públicas:

- 2.1) Educação, Ciência e Cultura;
- 2.2) Saúde;
- 2.3) Juventude e Desporto;
- 2.4) Inclusão Social e Envelhecimento;
- 2.5) Ambiente, Ordenamento do Território e Energia;

3) Independência Económica, Mercado de Trabalho e Organização da Vida Profissional, Familiar e Pessoal;

- 4) Orientação Sexual e Identidade de Género;
- 5) Organizações não-governamentais;
- 6) Comunicação Social;
- 7) Cooperação.

A este propósito refira-se que, tendo sido assumida e amplamente consagrada a matéria da violência de género no V Plano Nacional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género 2014-2017, entendeu-se não se justificar uma inclusão meramente sinalizadora, sem conteúdo substantivo, da mesma matéria no âmbito do V PNI. Tal opção não significa, no entanto, qualquer desvalorização do tema da violência contra as mulheres. Pelo contrário, pretende-se que a violência de género tenha um tratamento mais completo e mais amplo, o que sucede no âmbito do V Plano Nacional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género 2014-2017.

## II – Metodologia de implementação

Para a prossecução dos objetivos do V PNI e tendo em vista a concretização das medidas previstas nas diferentes áreas são privilegiadas as estratégias adotadas internacionalmente para a efetivação das políticas de igualdade, concretamente a transversalização da dimensão da igualdade de género nas políticas sectoriais e intersectoriais, a abordagem dos fenómenos de discriminação múltipla e a adoção de medidas de carácter positivo sempre que o recurso às mesmas se revelar como o meio adequado à superação de situações de desequilíbrio mais acentuado entre mulheres e homens.

À Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG) compete a coordenação e monitorização do V PNI, no que é coadjuvada por um grupo de trabalho composto pelos (as) conselheiros (as) dos ministérios com maior número de medidas a cargo, bem como por representantes da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) e das organizações não-governamentais (ONG) que integram o conselho consultivo da CIG, parceiros estratégicos da CIG na execução do V PNI.

O grupo de trabalho de apoio à entidade coordenadora tem a seguinte composição:

- a) Conselheiro(a) da Presidência do Conselho de Ministros;
- b) Conselheiro(a) do Ministério das Finanças;
- c) Conselheiro(a) do Ministério dos Negócios Estrangeiros;
- d) Conselheiro(a) do Ministério da Economia;
- e) Conselheiro(a) do Ministério da Saúde;
- f) Conselheiro(a) do Ministério da Educação e Ciência;
- g) Conselheiro(a) do Ministério da Solidariedade, do Emprego e Segurança Social;
- h) Representante da Associação Nacional de Municípios Portugueses;
- i) Três representantes da secção das organizações não-governamentais do conselho consultivo da CIG, escolhidas de entre os respetivos membros.

Podem, ainda, ser convidadas a participar em reuniões do grupo de trabalho outras pessoas e entidades com relevância para a matéria concreta em discussão.

Os membros do grupo de trabalho de apoio à entidade coordenadora não auferem qualquer remuneração, incluindo senhas de presença, nem ajudas de custo.

A execução do V PNI implica ainda uma articulação direta e permanente entre a CIG e a secção interministerial do conselho consultivo da CIG.

A monitorização de todas as medidas intrínsecas a cada área estratégica é essencial para uma efetiva concretização prática deste instrumento. Também uma avaliação, quer

periódica, quer final, é fulcral para se analisar o impacto do V PNI na realidade e se corrigirem os eventuais bloqueios, tendo em vista o fim último da construção de uma verdadeira igualdade entre mulheres e homens.

Para além da monitorização e avaliações intercalares, o V PNI deve ser, no final do seu período de vigência, objeto de uma avaliação externa e independente.

Compete, ainda, aos(as) conselheiros(as) ministeriais, no âmbito das suas responsabilidades na execução do V PNI:

a) Apresentar à CIG, até 31 de janeiro, o relatório de atividades de implementação do V PNI relativo ao ano anterior, depois de validado pelo respetivo membro do Governo;

b) Apresentar à CIG, até 31 de janeiro, o plano de atividades de implementação do V PNI relativo ao ano seguinte, depois de validado pelo respetivo membro do Governo;

c) Colaborar com a CIG na monitorização e na avaliação dos processos e dos resultados de implementação do V PNI, designadamente nas reuniões da secção interministerial e nas reuniões plenárias do conselho consultivo;

d) Proceder ao planeamento, monitorização e avaliação dos respetivos planos sectoriais ao nível do respetivo ministério e da respetiva equipa interdepartamental;

e) Apresentar à CIG, até 15 de fevereiro do ano seguinte ao termo de vigência do V PNI, o relatório final de execução das medidas da responsabilidade do respetivo ministério.

#### Área Estratégica 1 – Integração da Perspetiva da Igualdade de Género na Administração Pública Central e Local

Esta área estratégica visa integrar a dimensão da igualdade de género a todos os níveis, em todas as áreas da ação governativa e em todas as fases do processo de decisão política. Por isso, a integração da dimensão da igualdade de género deve tornar-se um reflexo automático e perma-

nente de todas as pessoas que trabalham na Administração Pública e influenciar todas as suas decisões e práticas.

A formação inicial e contínua de agentes da Administração Pública assume uma particular relevância, pois só um investimento na sensibilização e na formação garante a implementação do V PNI. Concretamente, prevê-se a realização de ações de formação para os(as) juristas responsáveis pelo processo legislativo, tendo designadamente em vista a introdução da dimensão da igualdade de género e a avaliação do impacto de género nas iniciativas legislativas.

Para um conhecimento efetivo da situação de facto das mulheres e dos homens e das relações de género, é indispensável dispor de dados desagregados por sexo. Assim sendo, o V PNI pretende que sejam desenvolvidos esforços para que os dados estatísticos recolhidos sejam desagregados por sexo e o seu tratamento e disseminação sejam efetuados de forma regular.

A territorialização da dimensão da igualdade de género nas diferentes áreas de política da administração local tem sido consubstanciada através de planos municipais para a igualdade e tem constituído um dos domínios centrais da cooperação entre a administração central e as autarquias locais, que importa intensificar no quadro do V PNI.

A área estratégica 1 é composta por 13 medidas e tem os seguintes objetivos estratégicos:

- Garantir a centralidade das políticas para a igualdade de género na estrutura da governação;
- Promover a transversalidade das políticas para a igualdade de género em todas as outras políticas;
- Capacitar os(as) agentes da Administração Pública central e local, através de formação inicial e contínua;
- Recolher e tratar dados estatísticos, desagregados por sexo, e assegurar a sua disseminação regular;
- Reforçar a cooperação com as autarquias.

Medidas V PNI	Entidade(s) responsável(eis)	Entidades envolvidas na execução	Objetivos	Indicadores de resultados	Calendarização
1) Promover a implementação, em cada ministério, de um plano para a igualdade, tendo em vista integrar a dimensão da igualdade de género e da não-discriminação na estrutura interna e na ação externa.	PCM/CIG	Todos os Ministérios . . .	Planos de Ação Sectorial para a Igualdade aprovados em todos os Ministérios. 1 Relatório anual a apresentar até 31 de janeiro. 1 Relatório final de execução do plano.	Número de Ministérios com Planos de Ação Sectorial para a Igualdade aprovados. Número de Ministérios que apresentaram à tutela da Igualdade um relatório intercalar e um relatório final de execução do Plano. Atualização dos conteúdos do Portal para a Igualdade.	2014. Anualmente, durante a vigência do plano. 31 de dezembro de 2017.  Anualmente, durante a vigência do plano.
2) Formação de dirigentes, agentes da Administração Pública, conselheiros(as) ministeriais para a igualdade e equipas interdepartamentais.	PCM/CIG	Todos os Ministérios . . .	1 ação de formação inicial. . . 3 ações de formação contínua em matéria de igualdade de género, cidadania e não-discriminação.	Número de ações de formação realizadas. Número de pessoas abrangidas, desagregado por sexo e categoria profissional.	2014. 2015-2017.
3) Promover ações de formação em igualdade, impacto de género das iniciativas legislativas e orçamentos sensíveis ao género para os(as) juristas responsáveis pelo processo legislativo.	PCM/CEJUR	Todos os Ministérios . . .	Introdução da dimensão de género, avaliação do impacto de género nas iniciativas legislativas e orçamentos sensíveis ao género. 1 ação por ano . . . . .	Número de ações de formação realizadas. Número de pessoas abrangidas, desagregado por sexo.	Durante a vigência do plano.
4) Promover iniciativas de orçamentos sensíveis ao género.	MF	Todos os Ministérios . . .	1 iniciativa de orçamento sensível ao género.	Número de iniciativas de orçamento sensíveis ao género.	2015-2017.

Medidas V PNI	Entidade(s) responsável(eis)	Entidades envolvidas na execução	Objetivos	Indicadores de resultados	Calendarização
5) Assegurar a recolha, o tratamento e a divulgação de informação estatística relativa aos recursos humanos da Administração Pública, desagregada por sexo.	MF/DGAEP	PCM/INE, I. P. . . . . . Todos os Ministérios . . .	Atualização periódica de dados Disponibilização de indicadores relativos ao número de dirigentes no sector das administrações públicas por sexo, cargo e subsector de administração.	Relatórios elaborados pela DGAEP. Disponibilização da informação no Dossiê de Género do INE, I.P.	Anualmente, durante a vigência do plano.
6) Assegurar a recolha, tratamento e divulgação de informação estatística, desagregada por sexo, relativa à execução de todas as políticas públicas.	PCM/INE, I.P.	Todos os Ministérios . . .	Atualização periódica de dados	Número de serviços da Administração Pública que asseguraram a recolha, o tratamento e a divulgação da informação estatística desagregada por sexo.	Durante a vigência do plano.
7) Assegurar, a nível institucional, a adoção de uma política comunicacional não-discriminatória em função do sexo e promotora da igualdade de género, em todos os organismos públicos.	PCM/CIG	Todos os Ministérios . . .	Utilização de formas de comunicação não-discriminatórias.  1 Estudo de Avaliação . . . . .	Número de modelos de documentos da Administração Pública que introduziram linguagem respeitadora da igualdade de género.  Estudo de avaliação da utilização da linguagem inclusiva pela Administração Pública.	Anualmente, durante a vigência do plano.  2015.
8) Promover a implementação de Planos Municipais para a Igualdade.	PCM/CIG	PCM . . . . . Municípios . . . . . ONG . . . . .	25 Planos por ano. . . . .	Número de autarquias que implementaram Planos Municipais para a Igualdade.	Anualmente, durante a vigência do plano.
9) Promover a nomeação de conselheiros(as) locais para a igualdade.	PCM/CIG	PCM . . . . . Municípios . . . . .	25 conselheiros(as) locais por ano.	Número de autarquias que nomearam conselheiros(as) locais no final de cada ano de vigência do plano.	Anualmente, durante a vigência do plano.
10) Promover a formação em igualdade de género, cidadania e não-discriminação para os(as) conselheiros(as) locais para a igualdade, bem como para dirigentes e restante pessoal autárquico.	PCM/CIG	PCM . . . . . Municípios . . . . . ONG . . . . .	3 ações por ano. . . . .	Número de ações de formação realizadas. Número de pessoas abrangidas, desagregado por sexo e categoria profissional. Número de municípios participantes.	Anualmente, durante a vigência do plano.
11) Promover ações de sensibilização destinadas à integração da perspetiva de género nas organizações e nas políticas locais.	PCM/CIG	PCM . . . . . MAOTE . . . . . Municípios . . . . . ANMP . . . . . ONG . . . . .	4 ações por ano. . . . .	Número de ações de sensibilização realizadas. Número de pessoas abrangidas, desagregado por sexo. Número e identificação dos municípios participantes.	Anualmente, durante a vigência do plano.
12) Atribuir o prémio bial para Municípios «Viver em igualdade».	PCM/CIG	PCM . . . . . Municípios . . . . .	Divulgação de boas práticas municipais em igualdade de género. 2 Prémios atribuídos durante a vigência do Plano.	Número de municípios que apresentam candidatura ao prémio. Número de prémios atribuídos.	2014 e 2016.
13) Assinalar o «Dia Municipal para a Igualdade».	Municípios . . . . .	PCM/CIG . . . . .	Promoção da igualdade de género a nível local.	Número de municípios que comemoram o Dia Municipal para a Igualdade.	Anualmente, durante a vigência do plano.

#### Área Estratégica 2 – Promoção da Igualdade entre Mulheres e Homens nas Políticas Públicas

O V PNI prevê a adoção de um conjunto de medidas e ações destinadas a combater as desigualdades de género e a promover a construção da igualdade entre mulheres e homens em vários domínios de políticas públicas, considerados prioritários.

Desde logo, são privilegiadas ações na área da educação enquanto pilar das políticas para a igualdade. Prevê-se a

produção do Guião de Educação, Género e Cidadania destinado ao ensino secundário e é incentivada a introdução da temática da igualdade de género na formação inicial e contínua de profissionais de educação. Prevê-se, ainda, que a igualdade de género constitua um eixo estruturante das orientações a produzir para a educação pré-escolar e para o ensino básico e secundário.

Segundo a Organização Mundial de Saúde, as desigualdades entre grupos sociais em todas as áreas, especialmente

em matéria de saúde, são «política, social e economicamente inaceitáveis».

Na área da saúde afigura-se essencial o reforço da sensibilização e da formação de profissionais, e assume-se o compromisso de produzir referenciais técnicos sobre igualdade de género em saúde e de integrar essa mesma perspetiva nos principais programas desta área.

Também neste domínio se mostra crucial a desagregação por sexo dos dados produzidos e o seu estudo numa perspetiva de género, que avalie devidamente as especificidades de mulheres e de homens.

De igual modo, a atividade desportiva pode constituir-se como uma aposta de elevado valor estratégico para a construção de uma sociedade pluralista, participativa e igualitária. Sendo verdade que as práticas desportivas continuam a ser um terreno onde os estereótipos de género se reproduzem, impõe-se contribuir para a participação equilibrada e não-discriminatória de mulheres e de homens nas modalidades desportivas.

O V PNI prevê, igualmente, o desenvolvimento de medidas dirigidas à juventude, com o intuito de a sensibilizar para as questões da igualdade de género, quer implicando as associações juvenis, quer através do envolvimento da população jovem.

O sexo afigura-se como o primeiro e o mais estruturante fator de desigualdade. Sempre que se colocam em evidência as várias situações e privações que configuram uma situação de exclusão social, e os grupos a esta associados, verifica-se que, neles, as mulheres se encontram em particular desvantagem. Nesse sentido, os estudos socioeconómicos apresentam, invariavelmente, as mulheres na base da pirâmide social e em situação de discriminações múltiplas, como seja o caso das mulheres em situação de pobreza, das mulheres rurais, das mulheres imigrantes, das mulheres idosas, das mulheres com deficiência e das mulheres sós com descendentes a cargo.

A exclusão social e a pobreza, bem como a desigualdade de género, são multidimensionais e intercomuni-

cantes. A integração da dimensão da igualdade de género nas políticas de inclusão pode contribuir para melhorar a situação das mulheres em situação de maior vulnerabilidade socioeconómica, concorrendo para aumentar o seu acesso aos recursos, para melhorar o seu estatuto social e económico e a sua capacitação, bem como para reduzir os riscos de exploração e a sua vulnerabilidade face ao gozo dos direitos fundamentais.

Pela diversidade de sectores, esta área estratégica divide-se em 5 subáreas, num total de 27 medidas, com os seguintes objetivos estratégicos:

- Conceber, implementar e monitorizar políticas públicas integrando a dimensão da igualdade de género;
- Promover e difundir a investigação científica realizada nesta área;
- Estruturar o planeamento e a formulação das políticas públicas e avaliar o seu impacto na perspetiva da igualdade de género;
- Reduzir as assimetrias de género em todas as áreas sectoriais através do aumento da eficácia e da eficiência das políticas públicas;
- Contribuir para a compreensão da exclusão social e da desigualdade de género enquanto fenómenos intercomunicantes;
- Sensibilizar os diferentes profissionais que trabalham no domínio da inclusão social e junto de populações vulneráveis, para a integração da dimensão de género nas suas práticas;
- Promover competências de base necessárias à construção e desenvolvimento de projetos de vida inclusivos junto de grupos específicos de mulheres em situação de maior vulnerabilidade, designadamente mulheres rurais, mulheres imigrantes e mulheres idosas;
- Contribuir para a prevenção dos múltiplos fatores que estão na origem da condição de maior vulnerabilidade da população idosa em vários domínios;
- Integrar a dimensão da igualdade de género nas políticas do ambiente, ordenamento do território e energia.

Medidas V PNI	Entidade(s) responsável(eis)	Entidades envolvidas na execução	Objetivos	Indicadores de resultados	Calendarização
<p><b>2.1 – Educação, Ciência e Cultura</b></p> <p>14) Produzir materiais pedagógicos, em todos os suportes, promotores da igualdade de género e da cidadania:</p> <p>a) Elaborar o Guião de Educação, Género e Cidadania para o ensino secundário;</p> <p>b) Elaborar um Referencial de Educação para a Igualdade de Género.</p>	<p>a) PCM/CIG . . . . .</p> <p>b) MEC/DGE . . . . .</p>	<p>a) MEC/DGE . . . . .</p> <p>b) PCM/CIG . . . . .</p>	<p>Produção do Guião . . . . .</p> <p>Produção do Referencial . . . . .</p>	<p>Publicação do Guião . . . . .</p> <p>Publicação do Referencial . . . . .</p> <p>Número de materiais pedagógicos produzidos e distribuídos pelos estabelecimentos de ensino que integram a perspetiva da igualdade de género.</p>	<p>2014-2015.</p> <p>Anualmente, durante a vigência do plano.</p>
<p>15) Promover a divulgação e a aplicação dos materiais pedagógicos produzidos.</p>	<p>MEC/DGE/DGES</p> <p>PCM/CIG</p>	<p>Escolas do pré-escolar, ensino básico e secundário.</p> <p>Instituições de ensino superior</p> <p>Municípios . . . . .</p>	<p>Incremento da utilização de materiais pedagógicos em cidadania e igualdade de género em todos os níveis de ensino.</p> <p>10 iniciativas por ano . . . . .</p> <p>15 agrupamentos por ano . . . . .</p>	<p>Número de iniciativas de divulgação e acompanhamento realizadas.</p> <p>Número de agrupamentos escolares que adotam e utilizam os materiais pedagógicos.</p>	<p>Anualmente, durante a vigência do plano.</p>
<p>16) Integrar a temática da igualdade de género como um dos eixos estruturantes das orientações para a educação pré-escolar, ensino básico e secundário.</p>	<p>MEC/DGE</p>	<p>Universidades . . . . .</p> <p>Escolas Superiores de Educação.</p> <p>Escolas do ensino básico e secundário.</p>	<p>Inserção da temática da igualdade de género nas orientações curriculares.</p>	<p>Número de orientações que integram a temática da igualdade de género por nível de educação e ensino.</p> <p>Número de instituições que integram as orientações por nível de educação e ensino.</p>	<p>2015 e durante a vigência do plano.</p>

Medidas V PNI	Entidade(s) responsável(eis)	Entidades envolvidas na execução	Objetivos	Indicadores de resultados	Calendarização
17) Incentivar a introdução da temática da igualdade de género na formação pedagógica inicial e contínua de profissionais de educação.	MEC	Instituições de ensino superior	Presença da temática nos planos de formação.	Número e percentagem de cursos que satisfazem o requisito.	Durante a vigência do plano.
18) Integrar a dimensão da igualdade entre mulheres e homens na organização e funcionamento escolar.	MEC	PCM/CIG.....	Produção de instrumentos orientadores de organização e de funcionamento escolar, sobre a integração da igualdade de género.	Número de instrumentos produzidos pelo MEC.	2014.
19) Introduzir a categoria de Estudos de Género nas linhas de financiamento da FCT, I. P., de apoio à investigação em Portugal.	MEC/FCT, I.P.	Centros de Investigação e Instituições de Ensino Superior.	Integração da categoria de Estudos de Género nas linhas de financiamento da FCT, I.P., de apoio à investigação em Portugal.	Relatório de atividade...	Durante a vigência do plano.
20) Elaborar um estudo sobre a participação das mulheres nos cursos na área das TIC.	PCM/CIG	MEC.....	1 Estudo.....	Realização e disseminação de um estudo sobre as mulheres e as TIC.	2015.
21) Atribuir a distinção «Mulheres criadoras de cultura».	PCM/GEPAC	PCM/CIG.....	Atribuição da distinção durante a vigência do plano.	Número de mulheres criadoras selecionadas e distinções atribuídas.	Durante a vigência do plano.
22) Divulgar informação relativa à promoção da igualdade de género na cultura.	PCM/DGArtes		Partilha de informação e reflexão no espaço público em torno da igualdade de género. Atualização do Blogue <i>Em Cada Rosto Igualdade</i> 1 Relatório anual.....	Número de atualizações	Anualmente, durante a vigência do plano.
<b>2.2 – Saúde</b>					
23) Realizar ações de sensibilização e de formação sobre igualdade de género em saúde.	MS/DGS	MS/ARS, I.P./Equipas de Saúde. MEC..... PCM/CIG..... ONG.....	Reforço do conhecimento da igualdade de género na área da saúde.	Número de ações de formação/sensibilização. Número de pessoas abrangidas, desagregado por sexo.	Anualmente, durante a vigência do plano.
24) Produzir referenciais técnicos sobre igualdade de género em saúde, em matéria de perfis de saúde das mulheres e de saúde dos homens, e de acesso não-discriminatório aos cuidados de saúde.	MS/DGS	MS/ARS, I.P./Equipas de Saúde.	Produção de referenciais técnicos.	Número de referenciais aprovados e difundidos.	2015.
25) Promover a integração da perspectiva de género no desenvolvimento dos principais programas de saúde no domínio das Doenças Transmissíveis, Doenças não Transmissíveis, Saúde Sexual e Reprodutiva e Violência ao Longo do Ciclo de Vida.	MS/DGS	MS/ARS, I.P./Equipas de Saúde. PCM/CIG.....	Integração da perspectiva de género nos programas de saúde.	Número de programas que incluem a perspectiva de género.	Anualmente, durante a vigência do plano.
26) Assegurar a desagregação por sexo e a análise, sob a perspectiva de género, da informação estatística sobre saúde e dos dados epidemiológicos acerca da população residente em Portugal.	MS/DGS	MS/ACSS, I.P./ SPMS, E.P.E./ ARS, I.P./Equipas de Saúde. PCM/CIG..... INE, I.P.....	Produção de relatórios de informação estatística sobre saúde, com dados desagregados por sexo.	Número de relatórios publicados com os dados desagregados por sexo e análise dos mesmos.	Durante a vigência do plano.
<b>2.3 – Juventude e Desporto</b>					
27) Promover ações de sensibilização/formação para a igualdade de género e não-discriminação, destinadas a jovens.	PCM/IPDJ, I.P.	PCM/CIG..... ONG.....	Reforço do conhecimento da igualdade de género na juventude.	Número de ações de formação. Número de jovens abrangidos(as), desagregado por sexo e por região.	Anualmente, durante a vigência do plano.

Medidas V PNI	Entidade(s) responsável(eis)	Entidades envolvidas na execução	Objetivos	Indicadores de resultados	Calendarização
28) Fomentar nos programas de voluntariado jovem o desempenho de atividades que contrariem os papéis tradicionalmente atribuídos a raparigas e rapazes.	PCM/IPDJ, I.P.	ONG.....	Eliminação da segregação de género nas atividades de voluntariado.	Número de jovens abrangidos(as) pelos programas/projetos, desagregado por sexo. Número de programas/projetos de voluntariado.	Anualmente, durante a vigência do plano.
29) Atribuir o Prémio «Jovens pela Igualdade».	PCM/IPDJ, I.P.	PCM/CIG.....	Distinção e divulgação de boas práticas de igualdade de género no associativismo juvenil. Distinção bienal.....	Número de associações/organizações candidatas ao prémio e distinguidas. Divulgação das melhores práticas.	2014 e 2016.
30) Promover a participação equilibrada e não-discriminatória de mulheres e homens nas modalidades desportivas tradicionalmente praticadas por um dos sexos.	PCM/IPDJ, I.P.	PCM..... ONG.....	Eliminação da segregação de género na prática das modalidades desportivas.	Número de participantes em modalidades desportivas, desagregado por sexo.	2015 e durante a vigência do plano.
<b>2.4 – Inclusão Social e Envelhecimento</b>					
31) Monitorizar as prestações sociais do subsistema da solidariedade na perspetiva de género.	MSESS/ISS, I.P.		Avaliação do impacto de género nas prestações sociais do subsistema de solidariedade. 2 Relatórios de avaliação...	Relatório de execução...	2014 e 2016.
32) Monitorizar a situação das famílias monoparentais que beneficiem de abono de família, em especial as constituídas por mulheres.	MSESS/ISS, I.P.		Avaliação da situação das famílias monoparentais que beneficiam de abono de família. 2 Relatórios de avaliação...	Número de Relatórios de execução de medidas dirigidas às famílias monoparentais.	2015 e 2017.
33) Promover ações de prevenção do fenómeno da discriminação de raparigas e mulheres com deficiência.	MSESS/ISS, I.P./ INR, I.P.	MSESS/IEFP, I.P..... MS/DGS MEC/DGE...	4 ações por ano.....	Número de ações realizadas.	Anualmente, durante a vigência do plano.
34) Desenvolver ações de sensibilização e formação que integrem a dimensão de género dirigidas a profissionais que trabalham com populações vulneráveis.	PCM/CIG	PCM/ACIDI, I.P..... MJ/DGRSP..... MS/DGS..... MSESS/ISS, I.P..... Municípios.....	Melhoria dos níveis de sensibilização e formação em igualdade de género das pessoas que trabalham com populações vulneráveis. 4 ações por ano.....	Número de ações de sensibilização/formação realizadas. Número de pessoas abrangidas, desagregado por sexo.	Anualmente, durante a vigência do plano.
35) Promover a alfabetização e a capacitação das mulheres imigrantes e das mulheres das comunidades ciganas.	PCM/CIG MEC	PCM/ACIDI, I.P..... ONG.....	Aumento da alfabetização e da capacitação das mulheres imigrantes e de comunidades ciganas.	Número de mulheres imigrantes e de comunidades ciganas abrangidas por ações de alfabetização.	Anualmente, durante a vigência do plano.
36) Promover o acesso à informação e ao conhecimento por parte das mulheres idosas.	MEC MSESS/IEFP, I.P.	PCM..... Estabelecimentos de ensino..... Municípios..... ONG.....	Melhoria dos níveis de escolaridade e de literacia funcional da população idosa. Desenvolvimento de um programa de alfabetização de mulheres, nas zonas identificadas como apresentando maiores carências neste domínio.	Programa de alfabetização de mulheres criado. Número de iniciativas de alfabetização promovidas. Número de iniciativas de alfabetização digital promovidas. Número de mulheres idosas que frequentaram o programa.	1.º semestre de 2014. 2.º semestre de 2014 e durante a vigência do plano.
37) Promover ações de formação de profissionais das forças de segurança e de serviços de ação social para as questões de género e envelhecimento.	PCM/CIG MAI	MSESS..... IPSS..... Municípios.....	Melhoria do nível de conhecimento de profissionais em matéria de género e envelhecimento. 5 ações de formação por ano	Número de ações de formação realizadas. Número de profissionais abrangidos(as), desagregado por sexo.	2014-2015.

Medidas V PNI	Entidade(s) responsável(eis)	Entidades envolvidas na execução	Objetivos	Indicadores de resultados	Calendarização
<b>2.5 – Ambiente, ordenamento do território e energia</b>					
38) Criar condições de financiamento orientadas para as mulheres nos programas de apoio na área do ambiente, ordenamento do território, urbanismo e energia, e promover uma maior utilização dos incentivos por parte das mulheres.	MAOTE	Todos os serviços do MAOTE.	Aumento em 20% da taxa de utilização dos apoios pelas mulheres.	Número de programas de apoio com a dimensão de género na conceção do apoio. Número de ações destinadas a promover a utilização de incentivos por parte das mulheres. Balanço da utilização de incentivos por sexo.	2014-2016.
39) Promover estudos sobre a relação género-energia e género-ambiente, em particular nas temáticas das alterações climáticas e gestão eficiente dos recursos.	MAOTE	MAOTE/DGEG e ERSE MAOTE/APA, I.P. ....	2 Estudos .....	Número de Estudos elaborados.	2015-2016.
40) Promover o <i>mainstreaming</i> da igualdade de género nas políticas, planos e programas de ambiente, ordenamento do território e energia promovidos pelo MAOTE, identificando oportunidades e as medidas <i>win-win</i> que promovam a igualdade de género e de oportunidades, a proteção do ambiente e o crescimento económico.	MAOTE	Todos os serviços do MAOTE.	Na totalidade dos planos em que seja aplicável.	Número de medidas que integram a igualdade de género.	2014-2016.

### Área Estratégica 3—Independência Económica, Mercado de Trabalho e Organização da Vida Profissional, Familiar e Pessoal

A independência económica e a organização da vida profissional, familiar e pessoal são pré-requisitos essenciais à consolidação da igualdade entre mulheres e homens.

As responsabilidades familiares, que ainda recaem maioritariamente sobre as mulheres, funcionam em detrimento da participação e do estatuto alcançado pelas mulheres no mercado de trabalho, do seu nível salarial, das suas perspetivas de carreira e do seu acesso à formação ou ao lazer.

Esta área estratégica procura promover as condições favoráveis à igualdade de oportunidades e de tratamento no mercado de trabalho, na conciliação entre a esfera profissional e a vida familiar e pessoal, bem como à promoção do empreendedorismo feminino. É imperiosa a promoção da não-discriminação entre mulheres e homens no trabalho e no emprego.

O empreendedorismo é um motor de inovação, competitividade e crescimento. É, por isso, necessário criar

condições que assegurem um apoio adequado e eficaz ao empreendedorismo e autoemprego das mulheres ao longo de todo o processo de criação e desenvolvimento das suas iniciativas de criação de empresas, bem como dar visibilidade e valorizar estas iniciativas.

Esta área estratégica tem 9 medidas e os seguintes objetivos estratégicos:

- Reduzir as desigualdades que persistem entre mulheres e homens no mercado de trabalho, designadamente ao nível salarial;
- Promover o empreendedorismo feminino, como elemento de mobilização das mulheres para a vida económica ativa, e divulgar boas práticas;
- Incentivar a implementação de planos para a igualdade nas empresas privadas e monitorizar o cumprimento das normas relativas à implementação desses planos no sector empresarial do Estado;
- Reforçar os mecanismos de acesso das mulheres a lugares de decisão económica.

Medidas V PNI	Entidade(s) responsável(eis)	Entidades envolvidas na execução	Objetivos	Indicadores de resultados	Calendarização
41) Reforçar junto das empresas do sector privado a implementação de planos de igualdade.	PCM/CIG ME	Associações empresariais Empresas do sector privado.	Aumento do número de empresas do sector privado que adotaram planos para a igualdade. Realização de inquérito às empresas do sector privado destinado ao apuramento do número de planos empresariais para a igualdade implementados.	Número de empresas com planos para a igualdade implementados.	Anualmente, durante a vigência do plano.

Medidas V PNI	Entidade(s) responsável(eis)	Entidades envolvidas na execução	Objetivos	Indicadores de resultados	Calendarização
42) Monitorizar a aplicação do regime jurídico do sector empresarial do Estado, no que se refere à implementação de planos para a igualdade e à representação de mulheres nos conselhos de administração.	MF	Todos os Ministérios que tutelam empresas do sector empresarial do Estado. Empresas do sector empresarial do Estado.	Avaliação do cumprimento do regime jurídico no que toca à implementação de planos para a igualdade e à representação de mulheres nos conselhos de administração. Elaboração de um relatório anual sobre o cumprimento do regime jurídico do sector empresarial do Estado.	Número de empresas do sector empresarial do Estado com planos para a igualdade. Representação de mulheres nos conselhos de administração das empresas do sector empresarial do Estado. Número de relatórios produzidos.	Anualmente, durante a vigência do plano.
43) Considerar como critério de desempate na seleção de projetos de empresas concorrentes a fundos da política de coesão a representatividade de mulheres nos conselhos de administração dessas empresas.	MADR ME	APDC, I.P. .... Autoridades de Gestão dos Programas Operacionais Regionais e Temáticos. Organismos Intermédios	Valorização das empresas que incorporam mulheres nos seus conselhos de administração.	Consagração deste critério nos regulamentos nacionais específicos.	2014.
44) Promover o empreendedorismo feminino, incluindo o qualificado, nomeadamente através dos incentivos à criação de empresas, de outros instrumentos financeiros e de ações coletivas.	MADR ME MAOTE	APDC, I.P. .... ONG..... Autoridades de Gestão dos Programas Operacionais Regionais e Temáticos. Organismos Intermédios PCM/CIG..... CASES..... Outras entidades responsáveis pela concessão de incentivos.	Reforço do empreendedorismo feminino.	Linhas especialmente dedicadas ao fomento do empreendedorismo feminino. Número de projetos de empreendedorismo feminino apoiados e financiados.	Anualmente, durante a vigência do plano.
45) Promover o associativismo e o empreendedorismo das mulheres agricultoras.	MAM	ONG.....	Melhoria da situação das mulheres agricultoras.	Número de mulheres agricultoras associadas. Número de mulheres agricultoras empresárias.	Durante a vigência do plano.
46) Avaliar a evolução das diferenciações salariais entre mulheres e homens em Portugal, por ramos de atividade.	MSESS	PCM/CIG..... MSESS/CITE..... GEP.....	1 Relatório de avaliação por ano.	Número de Relatórios produzidos.	Anualmente, durante a vigência do plano.
47) Promover ações de sensibilização e divulgação da dimensão da igualdade de género, no sentido da sua integração nos instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho.	MSESS	MSESS/CITE.....	Elaboração de documento técnico de apoio à preparação dos instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho e sua atualização. 10 ações de sensibilização por ano.	Edição do documento técnico. Número de ações de sensibilização. Número de pessoas abrangidas, desagregado por sexo.	1.º semestre de 2014. 2014 e durante a vigência do plano.
48) Divulgar os instrumentos de conciliação entre a vida profissional, pessoal e familiar.	MSESS	PCM/CIG..... MSESS/CITE.....	Melhoria das condições de conciliação entre a vida profissional, pessoal e familiar. Promoção de uma partilha equilibrada das tarefas familiares entre mulheres e homens. Promoção de campanhas de âmbito nacional, junto das empresas e do público em geral, com divulgação nos meios de comunicação social, espaços públicos e outros meios adequados.	2 campanhas sobre a conciliação entre a vida profissional, pessoal e familiar. Número de ações de sensibilização. Número de pessoas abrangidas, desagregado por sexo.	2015 e 2017. Durante a vigência do plano.
49) Distinguir boas práticas no âmbito da responsabilidade social das empresas.	MSESS	PCM/CIG..... MSESS/CITE.....	Incentivo à adoção de boas práticas no âmbito da responsabilidade social das empresas. Elaboração e divulgação de Relatório anual de boas práticas no âmbito da responsabilidade social das empresas. Atribuição do Prémio Igualdade é Qualidade.	Número de Relatórios anuais publicados. Número de entidades que se candidatam ao Prémio Igualdade é Qualidade.	Durante a vigência do plano. 2014 e 2016.

**Área Estratégica 4—Orientação Sexual e Identidade de Género**

Tradicionalmente, a sociedade portuguesa tem revelado alguma permissividade face às discriminações, no que diz respeito à orientação sexual e à identidade de género, que deve ser combatida.

É dada especial atenção à formação inicial e contínua de profissionais de sectores particularmente envolvidos, nomeadamente a saúde, o ensino, a segurança social, a comunicação social, bem como as forças de segurança, as Forças Armadas e as magistraturas.

Esta área estratégica tem cinco medidas e os seguintes objetivos estratégicos:

- Prevenir e combater todas as formas de discriminação em função da orientação sexual e da identidade de género;
- Promover a sensibilização de toda a sociedade portuguesa para esta problemática;
- Garantir a implementação e monitorização dos compromissos internacionais, aos quais Portugal está vinculado, em matéria de não-discriminação em razão da orientação sexual e da identidade de género.

Medidas V PNI	Entidade(s) responsável(eis)	Entidades envolvidas na execução	Objetivos	Indicadores de resultados	Calendarização
50) Sensibilizar a população para a não-discriminação em função da orientação sexual e identidade de género.	PCM/CIG	PCM/IPDJ, I.P. . . . . . ONG . . . . .	Aumento da sensibilidade da população para o imperativo da não-discriminação. Realização de ações de sensibilização.	Número de ações realizadas Número de pessoas abrangidas, desagregado por sexo e idade.	Anualmente, durante a vigência do plano.
51) Realizar campanhas de sensibilização contra a discriminação em função da orientação sexual e identidade de género.	PCM/CIG	ONG . . . . .	Realização de 2 campanhas	Número de campanhas . . .	2015 e 2017.
52) Sensibilizar profissionais e especialistas de áreas estratégicas para as questões da orientação sexual e identidade de género.	PCM/CIG MS	PCM . . . . . MF . . . . . MDN . . . . . MAI . . . . . MJ . . . . . MEC . . . . . MSESS . . . . . ONG . . . . .	5 ações por ano. . . . .	Número de ações realizadas, por áreas de intervenção: centros de saúde, hospitais, escolas, forças de segurança, Forças Armadas, tribunais, segurança social, finanças e comunicação social. Número de pessoas abrangidas, desagregado por sexo.	Anualmente, durante a vigência do plano.
53) Promover a elaboração de um estudo sobre crimes de ódio motivados por questões de orientação sexual e identidade de género.	PCM/CIG MJ	MAI . . . . . Centros de investigação ONG . . . . .	Conhecimento sobre o fenómeno dos crimes de ódio motivados por questões de orientação sexual e identidade de género.	Divulgação do estudo . . .	2015-2017.
54) Implementar e monitorizar a aplicação das orientações internacionais em matéria de combate à discriminação em razão da orientação sexual e da identidade de género.	PCM/CIG MNE	Todos os Ministérios . . .	Garantia da aplicação das orientações internacionais em matéria de combate à discriminação em razão da orientação sexual e da identidade de género. 1 Relatório anual . . . . .	Número de relatórios de monitorização de documentos internacionais.	Anualmente, durante a vigência do plano.

**Área Estratégica 5 – Organizações não-governamentais**

Num Estado de direito democrático, as ONG desenvolvem atividades fundamentais ao exercício da cidadania e essenciais em tarefas centrais da vida coletiva.

Para a prossecução destas tarefas, o Estado deve promover e apoiar os movimentos associativos, nomeadamente os que se referem aos direitos das mulheres e que concorram para a realização das políticas de cidadania e igualdade de género, bem como incentivar a realização de projetos e de ações desenvolvidas no mesmo sentido.

A inclusão das ONG pela primeira vez no grupo de trabalho responsável pela implementação do V PNI é o sinal da importância que se atribui ao seu trabalho e do reconhecimento do seu papel na implementação de políticas promotoras da igualdade e da não-discriminação.

Esta área estratégica prevê três medidas e o seguinte objetivo estratégico:

- Reforçar a cooperação com as ONG na promoção da igualdade de género, cidadania e não-discriminação.

Medidas V PNI	Entidade(s) responsável(eis)	Entidades envolvidas na execução	Objetivos	Indicadores de resultados	Calendarização
55) Apoiar as ONG na realização de projetos e de ações de formação específicas que promovam a igualdade de género, a cidadania e a não-discriminação.	PCM/CIG	Entidades públicas de diversas áreas. ONG . . . . .	Contribuição para a ação das ONG na promoção da igualdade de género.	Número de ações de formação e projetos desenvolvidos pelas ONG apoiados por entidades públicas.	Durante a vigência do plano.

Medidas V PNI	Entidade(s) responsável(eis)	Entidades envolvidas na execução	Objetivos	Indicadores de resultados	Calendarização
56) Cooperar com as ONG na promoção da igualdade de género, cidadania e não-discriminação.	PCM/CIG	Entidades públicas de diversas áreas. ONG.....	Constituição de parcerias com as ONG.	Número de projetos promovidos por ONG em parceria com entidades públicas.	Anualmente, durante a vigência do plano.
57) Promover a utilização de materiais produzidos no âmbito de projetos desenvolvidos pelas ONG, promotores de igualdade de género.	PCM/CIG	Entidades públicas de diversas áreas. ONG.....	Rentabilização de recursos criados por ONG no âmbito de projetos desenvolvidos	Número de materiais utilizados.	Anualmente, durante a vigência do plano.

#### Área Estratégica 6— Comunicação Social

Os meios de comunicação social ocupam um lugar preponderante nas sociedades contemporâneas e influenciam decisivamente os comportamentos, de forma positiva ou negativa.

As mensagens por eles veiculadas tendem a refletir e a reproduzir a realidade social mas também os estereótipos que nela persistem, que frequentemente reforçam, quando, e em geral com objetivos predominantemente comerciais, os utilizam como facilitadores de comunicação.

Tal verifica-se, com particular incidência, nos conteúdos relacionados com o entretenimento ou publicidade, não deixando os conteúdos informativos, e não tão raramente quanto isso, de transmitir mensagens e imagens estereotipadas do ponto de vista das relações e dos papéis de género. Simultaneamente, os meios de comunicação

social poderiam contribuir para revelar um conjunto de realidades relacionadas com a desigualdade entre mulheres e homens e assim cumprir uma importante função social, concorrendo para uma sociedade mais igualitária.

Esta área estratégica consubstancia-se em quatro medidas e tem os seguintes objetivos estratégicos:

- Capacitar os(as) profissionais de comunicação, em particular jornalistas, para a introdução da dimensão de género nos conteúdos por si produzidos e ou editados;
- Criar mecanismos de sinalização de conteúdos jornalísticos e publicitários sexistas e estereotipados do ponto de vista do género;
- Promover a sensibilização do público em geral sobre as questões da igualdade de género e não-discriminação, com recurso ao meio de comunicação privilegiado, que é a televisão.

Medidas V PNI	Entidade(s) responsável(eis)	Entidades envolvidas na execução	Objetivos	Indicadores de resultados	Calendarização
58) Sensibilizar os(as) profissionais e estudantes de ciências da comunicação para a importância da produção de conteúdos mediáticos sobre o tema da igualdade de género e não-discriminação.	PCM/CIG	CENJOR ..... Instituições do ensino superior.	Aumento do grau de sensibilização de profissionais e estudantes de ciências da comunicação para a igualdade de género e não-discriminação. 2 ações de sensibilização por ano. Atribuição do Prémio “Paridade: Mulheres e Homens na Comunicação Social”.	Número de ações de sensibilização realizadas junto de profissionais e estudantes de ciências da comunicação. Número de pessoas abrangidas, desagregado por sexo. Número de edições do Prémio e de distinções atribuídas.	Anualmente, durante a vigência do plano.  2015 e 2017.
59) Monitorizar, de forma permanente e sistemática, os conteúdos mediáticos (jornalísticos e publicitários) identificando mensagens sexistas e estereotipadas.	PCM/CIG	PCM/GMCS DGC..... ERC ..... ONG.....	Avaliação dos conteúdos jornalísticos e publicitários segundo uma perspetiva de género. 1 Relatório bienal. ....	Número de relatórios produzidos.	2015-2017.
60) Criar, em parceria com empresas de comunicação social, o conteúdo de um programa televisivo sobre igualdade de género e não-discriminação.	PCM/CIG	MADR ..... Estações de televisão . . . Empresas produtoras de produtos televisivos. ONG.....	Estabelecimento da parceria Criação e divulgação do programa.	Produção do conteúdo do programa.	2014. 2015.
61) Celebrar protocolos com instituições de ensino superior que ministram cursos de ciências da comunicação e de jornalismo.	PCM/CIG	Instituições de ensino superior	Introduzir a temática da igualdade de género e não-discriminação nos cursos de ciências da comunicação e de jornalismo.	Número de instituições de ensino superior aderentes.	Durante a vigência do plano.

#### Área Estratégica 7 – Cooperação

Nesta área estratégica figuram as medidas destinadas a garantir o cumprimento dos compromissos assumidos por Portugal no plano internacional e a integração das suas políticas nas correntes estratégicas geradas neste domínio, nomeadamente mediante a sua participação e envolvimento

ativo nos diferentes organismos e instâncias internacionais, onde se encontra representado.

Figuram ainda as medidas que consubstanciam os compromissos assumidos por Portugal no que toca à cooperação para o desenvolvimento, com destaque para a cooperação com os países da CPLP.

A igualdade de género apresenta particular relevância para o sucesso das políticas de desenvolvimento, pelo que importa reforçar a transversalização da dimensão da igualdade de género nas políticas de cooperação sectoriais. Tal passa por aumentar o impacto da cooperação portuguesa nesta área e por contribuir para observar os compromissos internacionalmente assumidos por Portugal nesta matéria, nomeadamente através da promoção da igualdade de género nos países parceiros da cooperação portuguesa. Estes compromissos devem igualmente refletir-se na implementação da Estratégia da Cooperação Portuguesa para a Igualdade de Género.

Igualmente pretende-se consolidar o trabalho já iniciado no que respeita à implementação das Resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas sobre «Mulheres, Paz e Segurança».

Por fim, o V PNI continua a privilegiar o trabalho junto das comunidades portuguesas e com os países de residência e trabalho de nacionais, com o objetivo de promover a igualdade de género junto das nossas comunidades.

Esta área estratégica subdivide-se em duas subáreas e consubstancia-se em nove medidas, com os seguintes objetivos estratégicos:

- Participar ativamente nos principais *fora* internacionais em matéria de igualdade de género;
- Disseminar, implementar e monitorizar as orientações internacionais às quais Portugal se encontra vinculado, em matéria de igualdade de género;
- Promover a transversalização da igualdade de género em todas as políticas de cooperação internacional;
- Multiplicar as medidas de promoção da igualdade de género nas comunidades portuguesas.

Medidas V PNI	Entidade(s) responsável(eis)	Entidades envolvidas na execução	Objetivos	Indicadores de resultados	Calendarização
<b>7.1 – Relações Internacionais – Cooperação bilateral e multilateral.</b>					
62) Contribuir para a consolidação das políticas de igualdade da União Europeia e das adotadas noutras organizações internacionais.	MNE	Todos os Ministérios . . .	Intervenção nas políticas de igualdade da União Europeia e de outras organizações internacionais.	Número de participações em reuniões promovidas por organismos internacionais com incidência direta na área da igualdade entre mulheres e homens, por Ministério.	Anualmente, durante a vigência do plano.
63) Dar a conhecer os compromissos assumidos por Portugal nas várias instâncias internacionais, bem como as orientações produzidas pelos organismos internacionais em matéria de igualdade de género.	MNE	CIG . . . . . CITE . . . . . Todos os Ministérios na respetiva área de intervenção.	Divulgação dos compromissos internacionais assumidos pelo Estado português relevantes em matéria de igualdade de género.	Número de documentos de compromisso divulgados.	Anualmente, durante a vigência do plano.
64) Elaborar o II Plano Nacional de Ação para a Implementação da Resolução do CSNU 1325 (2000) sobre Mulheres, Paz e Segurança.	PCM/CIG MNE	PCM . . . . . MDN . . . . . MAI . . . . . MJ . . . . . ONG . . . . . Outras entidades . . . . .	Elaboração do Plano de Ação	Aprovação do plano . . . .	2.º semestre de 2014.
65) Estabelecer Protocolos bilaterais de cooperação e programas de intercâmbio profissional no âmbito das políticas de igualdade de género, com países terceiros.	MNE	CIG . . . . . Ministérios que têm cooperação internacional. ONG . . . . .	Fortalecimento da cooperação em matéria de igualdade de género.	Número de protocolos . . . Número de programas de intercâmbio profissional.	Anualmente, durante a vigência do plano.
66) Assegurar uma efetiva implementação das orientações constantes da Estratégia da Cooperação Portuguesa para a Igualdade de Género.	MNE	Ministérios envolvidos na execução dos Eixos constantes da Estratégia.	Avaliação da implementação das orientações. 1 Reunião anual . . . . . Relatórios bienais sobre a implementação da Estratégia.	Número de Reuniões interministeriais para monitorização da Estratégia. Número de Relatórios . . .	Anualmente, durante a vigência do plano. 2015 e 2017.
67) Consolidar a cooperação com os Estados membros da Comunidade de Países de Língua Portuguesa.	MNE	PCM/CIG . . . . . Ministérios que têm cooperação com a CPLP.	Aprofundamento das relações com os países da CPLP. 2 atividades por ano . . . . .	Número de atividades realizadas.	Anualmente, durante a vigência do plano.
68) Realizar a transversalização da dimensão da igualdade de género em todas as políticas sectoriais de cooperação para o desenvolvimento.	MNE	PCM/CIG . . . . . Ministérios que têm cooperação internacional.	Integração da dimensão da igualdade de género nas políticas sectoriais de cooperação para o desenvolvimento.	Número de projetos que integram a dimensão da igualdade de género, por políticas sectoriais.	Anualmente, durante a vigência do plano.

Medidas V PNI	Entidade(s) responsável(eis)	Entidades envolvidas na execução	Objetivos	Indicadores de resultados	Calendarização
<b>7.2 – Comunidades Portuguesas</b>					
69) Reforçar a promoção da igualdade de género nas comunidades portuguesas.	MNE	CIG..... ONG.....	Divulgação junto das comunidades portuguesas das políticas de igualdade de género prosseguidas por Portugal.	Número de ações desenvolvidas junto das comunidades portuguesas.	Anualmente, durante a vigência do plano.
70) Incluir a dimensão da igualdade de género nas relações com os países de residência e trabalho de nacionais.	MNE	ONG.....	Integração da perspetiva de género no relacionamento com países de residência e de trabalho de nacionais.	Número de ações desenvolvidas.	Anualmente, durante a vigência do plano.

**SIGLAS**

ACIDI, I.P. — Alto Commissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I.P.

ACSS, I.P. — Administração Central do Sistema de Saúde, I.P.

ANMP — Associação Nacional de Municípios Portugueses

APA, I.P. — Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

apdc, I.P. — Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.

ARS, I.P. — Administração Regional de Saúde, I.P.

CASES — Cooperativa António Sérgio para a Economia Social

CEJUR — Centro Jurídico da Presidência do Conselho de Ministros

CENJOR — Centro Protocolar de Formação Profissional para Jornalistas

CIG — Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género

CITE — Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego

CPLP — Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

DGAEP — Direção-Geral da Administração e do Emprego Público

DGArc — Direção-Geral das Artes

DGC — Direção-Geral do Consumidor

DGE — Direção-Geral da Educação

DGEG — Direção-Geral de Energia e Geologia

DGES — Direção-Geral do Ensino Superior

DGRSP — Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

DGS — Direção-Geral da Saúde

ERC — Entidade Reguladora para a Comunicação Social

ERSE — Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

FCT, I.P. — Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P.

GEP — Gabinete de Estratégia e Planeamento

GEPAC — Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais

GMCS — Gabinete para os Meios de Comunicação Social

IEFP, I.P. — Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P.

INA — Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas

INE, I.P. — Instituto Nacional de Estatística, I.P.

INR, I.P. — Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P.

IPDJ, I.P. — Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P.

IPSS — Instituições Particulares de Solidariedade Social

ISS, I.P. — Instituto da Segurança Social, I.P.

MADR — Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional

MAI — Ministério da Administração Interna

MAM — Ministério da Agricultura e do Mar

MAOTE — Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

MDN — Ministério da Defesa Nacional

ME — Ministério da Economia

MEC — Ministério da Educação e Ciência

MF — Ministério das Finanças

MJ — Ministério da Justiça

MNE — Ministério dos Negócios Estrangeiros

MS — Ministério da Saúde

MSESS — Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

ONG — Organizações não-governamentais

PCM — Presidência do Conselho de Ministros

SPMS, E.P.E. — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E.

TIC — Tecnologias de Informação e Comunicação

**Resolução do Conselho de Ministros n.º 104/2013**

Em resposta ao agravamento da situação do desemprego jovem em Portugal o Governo instituiu o Plano Estratégico de Iniciativas de Promoção de Empregabilidade Jovem e Apoio às Pequenas e Médias Empresas – «Impulso Jovem», para vigorar até ao final de 2013, assente em três pilares: estágios profissionais, apoio à contratação e ao empreendedorismo e apoio ao investimento, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51-A/2012, de 14 de junho, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2013, de 4 de junho.

O objetivo do Plano Estratégico «Impulso Jovem» consiste em atuar nos dois lados do mercado de trabalho, estabelecendo as condições favoráveis para a criação de postos de trabalho qualificados e duradouros por parte das empresas e criando oportunidades de ingresso no mercado de trabalho para jovens portugueses, oferecendo-lhes formação certificada ou estágios profissionais, visando uma posterior relação laboral duradoura, invertendo-se a tendência instalada de aumento do desemprego estrutural entre os jovens.

O Governo através da alteração promovida pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2013, de 4 de junho, procedeu a ajustamentos nos instrumentos de apoio disponibilizados ao abrigo do «Impulso Jovem», no sentido de imprimir aos mesmos maior racionalidade e simplificação, para que consubstanciem respostas dotadas de maior

eficiência, eficácia e dinâmica perante as necessidades prementes, quer de jovens desempregados, quer dos empregadores.

No mesmo quadro, procedeu à harmonização e à agregação das medidas ativas de emprego e de formação profissional destinadas a jovens desempregados, configurando-as como instrumentos privilegiados de apoio do «Impulso Jovem», através da implementação de quatro eixos de intervenção consentâneos com os objetivos do Plano.

A nova designação Plano Estratégico de Iniciativas de Promoção da Empregabilidade Jovem - «Impulso Jovem» - passou a enquadrar os seguintes eixos de intervenção: estágios emprego, apoios à contratação, formação profissional e empreendedorismo.

Até ao final de novembro de 2013, o programa «Impulso Jovem» abrangeu cerca de 90 mil jovens, nos quatro eixos referidos, tendo contribuído para a integração de jovens no mercado de trabalho, beneficiando de medidas de apoio à contratação dirigidas às entidades empregadoras, para a criação de empresas e do próprio emprego, para a concretização de estágios profissionais com elevados níveis de empregabilidade e proporcionando reforço de qualificações dos jovens portugueses, visando melhorar os níveis de empregabilidade.

Importa desenvolver as medidas concretizadas orientadas para a promoção do emprego jovem perante o elevado nível de desemprego em Portugal, no quadro de idênticos objetivos no espaço europeu.

A União Europeia (UE) defronta-se atualmente com a mais elevada taxa de desemprego entre jovens, situação que acarreta graves consequências sociais e económicas para os jovens afetados, as suas famílias, os seus países e a Europa no seu todo. Em face desta situação, a Comissão Europeia (CE) entende que devem ser adotadas medidas que promovam a criação de emprego e combatam a marginalização e a exclusão dos cerca de 5,5 milhões de jovens que estão desempregados e dos mais de 7,5 milhões de jovens até 25 anos que não estão a trabalhar nem inseridos no sistema educativo e formativo.

No âmbito da iniciativa Europa 2020, a criação de emprego foi já assumida como uma das prioridades da estratégia para um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo, considerando-se que a nova agenda deveria permitir alcançar níveis elevados de emprego, de produtividade e de coesão social.

A CE propôs vários grandes objetivos a alcançar em 2020 por via daquela estratégia, sendo oportuno destacar quatro deles: (i) 75% da população de idade compreendida entre 20 e 64 anos deverá estar empregada; (ii) 3% do PIB da UE deve ser investido em Investigação e Desenvolvimento (I&D); (iii) A taxa de abandono escolar precoce deve ser inferior a 10%; (iv) Pelo menos 40% da geração mais jovem deve dispor de um diploma de ensino superior.

A CE apresentou igualmente um conjunto de iniciativas emblemáticas visando estimular os progressos no âmbito de cada tema prioritário. De entre as várias iniciativas, destacam-se aqui duas delas: (i) «Juventude em Movimento», para melhorar os resultados dos sistemas de ensino e facilitar a entrada de jovens no mercado de trabalho; (ii) «Agenda para novas qualificações e novos empregos», para modernizar os mercados de trabalho e capacitar as pessoas desenvolvendo as suas qualificações ao longo da vida, com vista a aumentar a participação no mercado de trabalho e a estabelecer uma melhor correspondência entre

a oferta e a procura de mão-de-obra, nomeadamente através de uma maior mobilidade dos trabalhadores.

Os grandes objetivos a alcançar à escala da Europa e as iniciativas emblemáticas propostas pela CE vinculam simultaneamente a UE e os Estados-Membros, requerendo-se, nos vários patamares de intervenção e decisão, ao nível europeu e no seio de cada país, uma resposta coordenada e uma abordagem de parceria que garanta a participação de todos – autoridades, parceiros sociais, partes interessadas e sociedade civil – na concretização deste novo grande desígnio para a Europa e para cada um dos países que a integram.

No âmbito daquelas iniciativas emblemáticas, a CE comprometeu-se com um conjunto diversificado de ações e desafiou os Estados-Membros para, a nível nacional, garantirem as medidas necessárias para a concretização de determinados objetivos específicos. Assim, no caso da iniciativa «Juventude em Movimento», a CE comprometeu-se, entre outras ações, a lançar um enquadramento para o emprego de jovens, estabelecendo políticas destinadas a reduzir as taxas de desemprego, a promover a entrada de jovens no mercado de trabalho através da educação e formação profissional, estágios ou outras experiências laborais, incluindo um sistema destinado a melhorar as oportunidades de emprego para jovens mediante a promoção da mobilidade na UE. Neste âmbito, a CE desafiou os Estados-Membros a: (i) Assegurar a realização de investimentos eficientes nos sistemas educativos e de formação a todos os níveis (do ensino pré-escolar ao ensino superior); (ii) Melhorar os resultados escolares em cada ciclo, através de uma abordagem integrada que abranja as competências-chave e vise a redução do abandono escolar precoce; (iii) Aumentar a abertura e a relevância dos sistemas de ensino mediante a criação de quadros nacionais de qualificações e orientando melhor a educação e formação profissional para as necessidades do mercado de trabalho; e (iv) Facilitar a entrada de jovens no mercado de trabalho através de uma ação integrada que abranja, nomeadamente os serviços de orientação e aconselhamento e a educação e formação profissional.

No que diz respeito à iniciativa «Agenda para novas qualificações e novos empregos», a CE manifestou o interesse dos Estados-Membros desenvolverem várias ações, de entre as quais destacamos as seguintes: (i) Pôr em prática os respetivos percursos nacionais para a flexisegurança, reduzir a segmentação do mercado de trabalho e facilitar as transições bem como a conciliação da vida profissional e familiar; (ii) Dar um forte impulso à aplicação do Quadro Europeu de Qualificações, através da aplicação dos quadros nacionais de qualificações; (iii) Assegurar que as competências necessárias para a participação na formação contínua e no mercado de trabalho são adquiridas e reconhecidas no ensino geral, profissional e superior e na formação de adultos, incluindo a educação e formação não formal e informal; (iv) Desenvolver parcerias entre os mundos da educação/formação e do trabalho, em especial mediante o envolvimento dos parceiros sociais no planeamento do ensino e da formação.

Para garantir a obtenção de resultados adequados aos objetivos delineados e às metas físicas fixadas no âmbito da Estratégia Europa 2020, a CE entendeu ser necessário adotar um modelo de governação mais forte que garanta uma maior focalização nos objetivos delineados e nas metas fixadas, bem como em parâmetros de referência para a monitorização dos progressos que vão sendo alcançados.

Esse modelo de governação mais forte e estreito assenta numa abordagem temática centrada nos quatro grandes objetivos a alcançar com a Estratégia Europa 2020, bem como na apresentação de relatórios por país que evidenciem as estratégias em curso, os constrangimentos detetados e os resultados alcançados.

No âmbito desse modelo de governação mais próximo e forte, a CE previu a emanação de recomendações de políticas específicas, impulsionando o encaminhamento de todos os países numa direção comum, sem descuidar as especificidades de cada Estado-Membro, o que contribui para reforçar o sentido de apropriação por parte de todas as instâncias e autoridades, à escala europeia, nacional, regional e local.

É neste contexto que surge a Recomendação de uma Garantia Jovem, no sentido de todos os Estados-Membros assegurarem que todos os jovens com menos de 25 anos beneficiam de uma boa oferta de emprego, educação ou formação ou estágio, no prazo de quatro meses após terem ficado desempregados ou terem terminado o ensino formal.

Esta Recomendação foi precedida de outras iniciativas da CE no sentido de se alcançarem os objetivos delineados e as metas fixadas na Estratégia Europa 2020, algumas já lançadas como é o caso do Pacote Emprego e do Pacote Emprego Jovem.

A consciência da dificuldade experimentada por grande parte dos Estados-Membros em alcançar os objetivos assumidos, a par da perceção cada vez mais sustentada e quantificada dos efeitos e dos custos, presentes e futuros, associados ao desemprego, aos baixos níveis de qualificação, à ausência de enquadramento dos jovens no sistema educativo e formativo e no mercado de trabalho, à pobreza e à exclusão social, impulsionou a CE e os Estados-Membros a concederem uma prioridade adicional às políticas públicas e às medidas de política que contribuam para inverter os indicadores que caracterizam a situação atual e o futuro próximo perspectivado, pouco favoráveis ao ambicionado crescimento inteligente, sustentável e inclusivo, suportado em níveis elevados de emprego, de produtividade e de coesão social.

Assim, a Recomendação de uma Garantia Jovem foi ativamente acompanhada pelo Governo português, que desde o início defendeu a aplicação da referida Recomendação e a assumiu como um investimento na população jovem e como um contributo importante para a redução dos custos sociais e económicos que o desemprego de jovens acarreta para os indivíduos afetados, as suas famílias, as suas comunidades e o país no seu todo.

Portugal assumiu a fixação dos quatro meses como prazo limite para os Estados garantirem a oferta da Garantia para todos os jovens, considerando que quanto mais célere for a intervenção, menores são os riscos ao nível do desemprego desta população, contribuindo, igualmente, para uma maior dinâmica das medidas de ativação e promoção da empregabilidade. A assunção de tais posições não significa que o Governo português não estivesse e esteja consciente das dificuldades da sua implementação e da necessidade de estabelecer objetivos graduais na fase inicial de desenvolvimento.

O Governo entende que a Garantia Jovem em Portugal deve estender-se aos(às) jovens até aos 30 anos, reconhecendo a duração e complexidade dos trajetos de transição entre a educação e o trabalho e a vida adulta.

É uma ambição que o Governo deve impor a si próprio, garantindo o envolvimento e a participação de várias áreas da governação, de instâncias e autoridades com responsabilidades a nível nacional, regional e local, dos parceiros sociais, dos organismos de representação de jovens, da sociedade civil, em suma, de todas as partes interessadas.

De acordo com os objetivos e os princípios atrás enunciados, procede-se à criação do Plano Nacional de Implementação de uma Garantia Jovem, com eixos de intervenção, objetivos e medidas específicas. Este Programa enquadra-se na nova geração de políticas ativas de emprego previstas no Programa do XIX Governo Constitucional e articula-se com os pontos C, E e M do capítulo II e os pontos E, F, G, I e J do capítulo III do Compromisso para o Crescimento, Competitividade e Emprego, assinado pelo Governo e pela maioria dos Parceiros Sociais em 18 de janeiro de 2012, bem como com o ponto 4 do Memorando de Entendimento sobre as Condicionalidades de Política Económica.

O Plano Nacional de Implementação de Uma Garantia Jovem visa concretizar a Recomendação da CE para a concretização em cada Estado-Membro de iniciativas concertadas entre vários agentes no sentido de proporcionar a todos os jovens com menos de 25 anos uma oportunidade, de qualidade, seja de emprego, de formação permanente, de educação e formação profissional ou estágio, no prazo de quatro meses após ficarem desempregados ou saírem da educação formal.

Assim:

Nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 - Aprovar o Plano Nacional de Implementação de Uma Garantia Jovem (PNI-GJ), em anexo à presente resolução e que dela faz parte integrante.

2 - Determinar que a assunção de compromissos para a execução das medidas previstas no plano depende da existência de fundos disponíveis por parte das entidades públicas competentes.

3 - Determinar que a presente resolução produz efeitos desde a data da sua aprovação.

Presidência do Conselho de Ministros, 19 de dezembro de 2013. — Pelo Primeiro-Ministro, *Paulo Sacadura Cabral Portas*, Vice-Primeiro-Ministro.

ANEXO

#### **Plano Nacional de Implementação de Uma Garantia para a Juventude**

Os jovens com idades compreendidas entre os 15 e os 24 anos representam hoje cerca de 10,4% da população total, correspondendo a cerca de 1 091,8 mil pessoas, com percentagens que variam entre os 9,2% na região do Alentejo e os 13,6% na Região Autónoma dos Açores. Desses jovens, pouco mais de metade (52,4%) têm como nível máximo de habilitações o 3.º ciclo do ensino básico, 38,3% o ensino secundário ou pós-secundário e 9,4% uma habilitação de nível superior.

No que respeita à situação dos jovens perante a atividade económica constata-se que 62,7% se encontram inativos (estudantes e outros) e que 37,3% estão ativos (empregados e desempregados).

A taxa de desemprego dos jovens do mesmo escalão etário é de 36%, atingindo o seu valor mais elevado e acima da média nacional na Região Autónoma da Madeira (48,8%), seguida de Lisboa (43,9%). Ainda de acordo

com a mesma fonte, aproximadamente 43,4% dos jovens desempregados possui habilitações ao nível do ensino secundário e pós-secundário e 17,5% ao nível do ensino básico. Quanto ao tempo de duração da situação de desemprego, verifica-se que cerca de 64.600 jovens na faixa etária dos 15 aos 24 anos são atingidos pelo desemprego de longa duração (12 meses e mais).

Observando o cruzamento entre a duração do desemprego e os níveis de habilitações, conclui-se que a duração do desemprego é mais penalizadora para as pessoas com níveis de habilitação mais baixos, ou seja, em regra, quanto maior for o nível de habilitação menor é o período em que as pessoas permanecem desempregadas. Com efeito, mais de metade dos jovens que se encontram em situação de desemprego possui habilitações até ao nível do 3.º ciclo do ensino básico.

A saída precoce dos sistemas de educação e formação, correspondente aos indivíduos entre os 18 e os 24 anos com nível de escolaridade completo até ao 3.º ciclo do ensino básico e que não se encontra a frequentar qualquer tipo de educação e formação, apesar de ter diminuído significativamente entre 2002 e 2012 (diminuição de 24,2 pontos percentuais), assumia no final de 2012 o valor de 20,8%, acima da média da União Europeia (UE) (12,7%).

No mesmo período de 2002 a 2012, registou-se também um aumento acentuado (crescimento de 9,4 pontos percentuais) da frequência do ensino superior por parte de jovens com idades entre os 20 e os 24 anos, situando Portugal a par da média europeia (UE 28). Registou-se igualmente uma melhoria significativa na taxa de escolarização de jovens no ensino secundário (mais 23,1 pontos percentuais) e na percentagem de jovens que frequenta o ensino secundário nas modalidades profissionalizantes (crescimento de 13,6 pontos percentuais). Ainda assim, ambas distam, respetivamente, 12,8 e 9,1 pontos percentuais da média da UE 28.

Outro dado muito relevante refere-se a jovens *Not in Employment, Education or Training* (NEET): no 3.º trimestre de 2013, 15,2% da população jovem não se encontrava nem empregada nem a estudar ou a frequentar qualquer tipo de formação.

No que se refere ao desemprego, para além dos dados obtidos através do inquérito ao emprego do Instituto Nacional de Estatística, I.P. (INE, I.P.), importa, igualmente, observar os relativos aos registos do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP, I.P.). Em setembro de 2013 encontravam-se inscritos como desempregados nos serviços de emprego do Continente cerca de 84 mil jovens (45,6 mil à procura de 1.º emprego e 33,4 mil à procura de novo emprego), o que mostra a discrepância entre a população jovem que se encontra desempregada (de acordo com o inquérito ao emprego do INE, I.P., no final do 3.º trimestre de 2013 encontravam-se desempregados cerca de 136 mil jovens) e a que se encontra inscrita no serviço público de emprego. Esta relação não é constante e, nos anos mais recentes, tem oscilado entre os 50 e os 60%.

Assim, a Recomendação de uma Garantia Jovem, substanciada no compromisso de cada Estado-Membro assegurar que todos os seus jovens com idade inferior a 25 anos usufruem de uma boa oportunidade de emprego, educação e formação ou estágio no prazo de quatro meses após os jovens entrarem em situação de desemprego ou abandonarem os estudos, assume especiais pertinência e oportunidade no caso de Portugal.

Com efeito, Portugal defronta-se atualmente com a necessidade de, em simultâneo, responder a vários desafios. Por um lado, uma elevada taxa de desemprego dos jovens, quer dos que têm até 25 anos de idade quer dos que têm mais do que essa idade e têm até 30 anos, obriga ao reforço de medidas que apoiem diretamente a contratação desses jovens ou de medidas de ativação que evitem a sua entrada em ciclos longos de desemprego e favoreçam a sua futura inserção no mercado de trabalho. Outro dos desafios com que Portugal se continua a defrontar é o da elevação dos níveis de educação e da melhoria das qualificações da população jovem, nele se incluindo o de garantir um efetivo cumprimento de uma escolaridade obrigatória até à conclusão do 12.º ano ou até aos 18 anos, bem como o de aumentar a taxa de jovens com formação de ensino superior – meta do Programa Nacional de Reformas e do Horizonte Europa 2020.

As políticas públicas que têm os(as) jovens como grupo-alvo não podem iludir o facto de a transição para a vida adulta ser cada vez mais um processo, e não um momento, que se prolonga no tempo. Com efeito, nas suas dimensões social e demográfica, e, no que aqui importa, nas dimensões da educação e do trabalho, a transição de jovens para a vida adulta caracteriza-se por percursos escolares mais prolongados e por inserções profissionais mais tardias e instáveis. Esse percurso, que para muito é de incerteza, para outros é de risco, pela extrema dificuldade de superarem os obstáculos, multiplicando as desvantagens que os encaminham para as margens da exclusão social.

É por isso que a implementação de uma Garantia Jovem requer uma resposta interministerial concertada que garanta respostas multidimensionais adequadas a uma camada da população e a uma fase da vida marcada por modalidades complexas de transição que se refletem numa grande heterogeneidade de situações e trajetórias.

A complexidade de situações e trajetórias dos jovens requer uma atuação concertada que garanta as necessárias respostas multidimensionais. Tal pressupõe a obrigatoriedade de o trabalho ser desenvolvido numa lógica de parceria, não só entre as instituições que representam o Estado e que assumem o papel do Estado nas políticas públicas em causa, como também um trabalho de parceria com e entre outros parceiros estratégicos com intervenções a diferentes níveis e em diferentes setores.

A implementação do Plano Nacional de Implementação de uma Garantia Jovem (PNI-GJ) contará com a participação dos seguintes parceiros nucleares: IEFP, I.P., Instituto da Segurança Social, I.P., Direção-Geral da Educação, Direção-Geral do Ensino Superior, Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I.P., Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., INA – Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, Direção-Geral de Política Externa, AICEP PORTUGAL GLOBAL, E.P.E., Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E., Direção-Geral das Autarquias Locais e Cooperativa António Sérgio para a Economia Social-CASES.

Constituem parceiros estratégicos, os seguintes: Confederações Patronais, Confederações Sindicais, Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), Associação Nacional de Freguesias (ANAFRE), Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas (CRUP), Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos (CCISP), Conselho Nacional da Juventude (CNJ), Comissão Nacional de Proteção das Crianças e Jovens em Risco, União

das Misericórdias Portuguesas, União das Mutualidades Portuguesas, Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade (CNIS), Agência Nacional para a Gestão do Programa Aprendizagem ao Longo da Vida (AN PRO-ALV), Agência Nacional para a Gestão do Programa Juventude em Ação, Instituto de Informática, I.P., Instituto Nacional de Reabilitação, I.P., e Alto Comissariado para a Integração e Diálogo Intercultural, I.P. (ACIDI, I.P.).

Preconiza-se que estes parceiros intervenham de acordo com as suas competências e mobilizem não só as estruturas e recursos de que disponham a nível desconcentrado, como também os atores locais e regionais com que cooperam ou que se manifestem úteis e virtuosos para a rede que por esta via se pretende reconstruir e reforçar, tendo em vista garantir uma oportunidade aos(às) jovens uma resposta às suas necessidades.

O momento a partir do qual é contado o tempo de resposta constitui um desafio significativo para que as autoridades competentes e as entidades parceiras cooperem no sentido da identificação dos(das) jovens a abranger, assim evitando que os jovens possam estar ausentes do mercado de trabalho e do sistema educativo e formativo, o que inviabiliza a possibilidade de lhes ser proporcionada a Garantia Jovem. Esta cooperação, bem como o amplo envolvimento de todos os atores relevantes, incluindo aqui os organismos que mais diretamente se relacionam com os(as) jovens os representam, todas as entidades do sistema educativo e formativo, de natureza pública ou privada, os municípios, o tecido empresarial, os parceiros sociais e entidades pertinentes da sociedade civil, constituem requisitos imprescindíveis de uma aplicação bem sucedida da Garantia Jovem.

A precocidade da sinalização e da contratualização das respostas e a individualização das mesmas constituem-se como elementos chave do sucesso da intervenção junto do público jovem alvo deste Plano. Mas, paralelamente, há que atuar também na resposta àqueles que já se encontram em situação de vulnerabilidade e de desemprego há algum tempo. Assim, a operacionalização e a aplicação da Garantia Jovem requer um trabalho em rede, especialmente ao nível local, por parte de todas as organizações e atores que melhor estão posicionados e capacitados para uma abordagem com estas características e, sobretudo, para captar os(as) jovens que se encontrem em situação de maior fragilidade. Este Plano, tendo em consideração a diversidade do público-alvo, procura, assim, conciliar respostas, de natureza precoce e reparadora, ao nível da educação, da qualificação, da inserção e das transições.

O PNI-GJ é composto por seis eixos, nos seguintes termos:

#### 1 - Informação e gestão do PNI-GJ

Para a concretização deste eixo são definidas as seguintes medidas:

1.1 – Criação e gestão de um portal que permita operar nos seguintes domínios principais: (i) Acesso dos parceiros do PNI-GJ a uma área reservada que funcionará como ponto de partilha de instrumentos técnicos de trabalho e meio de comunicação e colaboração privilegiado entre os mesmos; (ii) Registo dos dados necessários à sinalização dos(das) jovens e dos seus pedidos de intervenção, por parte dos mesmos e ou por intermédio dos parceiros, assim como das respostas fornecidas por estes últimos, com vista à monitorização e acompanhamento dos percursos de inserção e recolha dos indicadores necessários;

(iii) Divulgação do PNI-GJ e mapeamento dos parceiros, respostas e jovens NEET.

1.2 – Criação de uma base de dados única, de suporte ao portal, com a rede de operadores de emprego públicos ou com protocolo com o serviço público de emprego.

1.3 – Criação de uma base de dados única, de suporte ao portal, com a rede de operadores de educação e formação públicos, na dependência do Ministério da Educação e Ciência, do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social e de outros ministérios que tenham estruturas formativas próprias e acessíveis ao público externo, no âmbito do Sistema Nacional de Qualificações.

1.4 – Desenvolvimento do Sistema Integrado de Gestão de Alunos (SIGA) que permita assegurar a gestão e acompanhamento individualizado do aluno e, dessa forma, detetar mais facilmente situações de insucesso e abandono escolar.

1.5 – Preparação e lançamento de Campanha Nacional de Sensibilização e Informação sobre o PNI-GJ, dirigida aos(às) jovens, bem como às entidades que junto deles atuam.

1.6 – Utilização dos canais, vias de comunicação e redes sociais predominantemente utilizados por jovens para divulgação do Programa Uma Garantia Jovem e dos programas e medidas de educação, formação profissional e emprego que lhes sejam destinados.

1.7 – Criação de painel de indicadores de acompanhamento, monitorização e impacto da implementação do PNI-GJ.

#### 2 - Sistema Integrado de Informação e Orientação para a Qualificação e o Emprego

Para a concretização deste eixo são definidas as seguintes medidas:

2.1 – Reforma do sistema de orientação escolar e profissional, com a finalidade de facilitar a articulação entre a orientação escolar e profissional, a inserção em percursos de educação e formação profissional, através de uma intervenção articulada por parte dos Centros para a Qualificação e o Ensino Profissional (CQEP), dos Serviços de Psicologia e Orientação (SPO) dos estabelecimentos de ensino, dos serviços públicos de emprego e outras entidades que desenvolvam atividades de informação e orientação reconhecidas pelo Estado.

2.2 – Identificação no portal do PNI-GJ da rede de operadores que desenvolvam atividades de informação e orientação para a qualificação e ou o emprego, públicos ou privados reconhecidos pelo Estado, tais como SPO, gabinetes de apoio ao estudante das instituições de ensino superior, CQEP, serviços públicos de emprego e formação profissional ou com protocolo com o serviço público, gabinetes de inserção profissional ou outras estruturas similares existentes em todo o país e dinamizadas por um conjunto diversificado de entidades.

2.3 – Disponibilização no portal de informação específica e relevante sobre programas e medidas de emprego e modalidades de ensino, educação e formação profissional, destinadas a jovens, da responsabilidade de entidades do âmbito do Ministério da Educação e Ciência, do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, ou de outros ministérios com estruturas próprias de formação, informação e orientação ou promoção do emprego.

2.4 – Conção de um Guia de Atividades de Orientação Vocacional que se constitua como um referencial de gestão da carreira, através do qual os(as) jovens fiquem capacitados para gerir informação relevante para a sua carreira,

dominar estratégias facilitadoras das transições nos vários contextos de vida e obter e manter emprego.

2.5 – Promoção da partilha de materiais informativos e instrumentos técnicos produzidos no âmbito da informação e orientação para a educação, a formação profissional e da promoção do emprego de jovens.

2.6 – Dinamização de ações de formação para o conjunto de profissionais com responsabilidades na informação e ou na orientação para oportunidades de educação, formação profissional e emprego.

2.7 – Dinamização de ações dirigidas aos profissionais de orientação, tendo em vista a divulgação e a partilha de diagnósticos de base territorial ou setorial que possam suportar as suas intervenções, bem como aos profissionais com intervenção ao nível da informação sobre oportunidades de educação, formação profissional e emprego.

2.8 – Dinamização conjunta/interministerial de ações de divulgação das oportunidades de educação, formação profissional e apoios ao emprego, dirigida a conjuntos de jovens abrangidos pelo PNI-GJ, bem como, no caso de serem menores, às suas famílias.

### 3 - Educação e Formação

Para a concretização deste eixo são definidas as seguintes medidas:

3.1 – Implementação de planos de acompanhamento contínuo e recuperação precoce, tendo em vista reduzir o insucesso educativo e o abandono do sistema educativo e formativo antes da conclusão de percurso que garanta uma certificação ao nível do ensino secundário.

3.2 – Reforma do sistema de qualificação profissional de jovens, de modo a harmonizar as modalidades de oferta de dupla certificação dirigidas a jovens.

3.3 – Reforço da oferta nos cursos de educação e formação profissional de jovens e adultos, procurando reforçar a correspondência entre as ofertas formativas e as necessidades de trabalho locais e regionais.

3.4 – Criação de percursos Vida Ativa Jovem e de Formação em Competências Empreendedoras ou em Programação, visando reforçar a qualificação profissional dos(das) jovens que procuram um primeiro ou um novo emprego.

3.5 – Oferta de Formação Transversal no âmbito da Ativação e das Técnicas de Procura de Emprego, tendo como principal objetivo capacitar jovens desempregados com as competências necessárias à adoção de comportamentos e atitudes que potenciem as condições de empregabilidade, à procura ativa de emprego e à criação do próprio emprego ou empresa.

3.6 – Dinamização de ações de Emprego Jovem Ativo (EJA), tendo em vista proporcionar aos(às) jovens o desenvolvimento de competências sociais, relacionais, transversais e específicas que facilitem e promovam a integração de jovens no mercado de trabalho.

3.7 – Criação e oferta de formações curtas de ensino superior, visando otimizar o uso de recursos formativos disponíveis no ensino superior, nomeadamente ao nível do ensino politécnico, e incrementar o número de alunos neste nível de ensino.

3.8 – Lançamento do Programa Retomar, tendo em vista permitir o regresso à educação e formação, em contexto de ensino superior, de estudantes que pretendam completar formações anteriormente iniciadas ou realizar uma formação em área diferente, considerando critérios de utilidade social e empregabilidade.

3.9 – Incremento de uma gestão integrada da rede de oferta educativa e formativa dos níveis básico, secundário e pós-secundário não superior, no quadro de uma adequada articulação entre os ministérios competentes e entre as entidades públicas e as privadas promotoras de educação e formação.

3.10 – Reforço da intervenção dos Centros de Formação Profissional de Gestão Participada na promoção de programas de formação combinados com estágio em empresas do respetivo setor de atividade, que correspondam a perfis em falta ou emergentes e com elevada perspectiva de emprego para os jovens alvo de tais programas.

3.11 – Criação de mecanismos facilitadores da possibilidade de os(as) jovens conseguirem conciliar a aposta na sua educação e formação com oportunidades de trabalho remunerado.

### 4 - Estágios e Emprego

4.1 – Dinamização de estágios emprego, visando complementar e desenvolver as competências dos jovens que procuram um primeiro ou um novo emprego.

4.2 – Dinamização do INOV-Contacto, tendo em vista apoiar a formação de jovens com qualificação superior em contexto internacional, bem como permitir a transmissão de informação entre os participantes no programa, através de uma rede informal de conhecimento e de uma crescente rede de contactos internacionais, a Network Contacto.

4.3 – Dinamização do Programa de Estágios Profissionais na Administração Pública Central (PEPAC), incluindo um subprograma de Estágios Profissionais em Missões Portuguesas, de modo a promover a integração dos estagiários no mercado de trabalho, possibilitando-lhes o exercício, em contexto real de trabalho, de funções adequadas às suas qualificações.

4.4 – Dinamização do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), visando promover a integração dos estagiários no mercado de trabalho.

4.5 – Dinamização da colocação no mercado de trabalho, promovendo o ajustamento entre a procura e a oferta de emprego.

4.6 – Dinamização de medidas de apoio à contratação, visando incentivar novas contratações e reduzir os custos do trabalho.

4.7 – Dinamização de programas e medidas de apoio ao empreendedorismo, bem como o recurso à utilização de linhas de financiamento e microcrédito.

4.8 – Criação da iniciativa Empreende Já – Rede de Perceção e Gestão de Negócios, visando organizar e gerir a rede de fomento de negócios, estimular uma cultura empreendedora centrada na criatividade e na inovação, desenvolver projetos sustentáveis de empreendedorismo em contexto associativo, promover o empreendedorismo social e cultural e apoiar o movimento associativo de jovens.

4.9 – Criação e dinamização da iniciativa Investe Jovem, tendo em vista promover a criação de novas empresas por jovens desempregados, bem como promover o artesanato e os ofícios tradicionais, através do apoio à criação do próprio emprego/micronegócio nessas atividades.

### 5 - Parcerias e Redes

Para a concretização deste eixo são definidas as seguintes medidas:

5.1 – Dinamização do estabelecimento de protocolos entre instituições de ensino superior e empresas, tendo em vista uma maior aproximação entre a oferta formativa e as necessidades do tecido empresarial.

5.2 – Celebração de protocolos entre os municípios e as estruturas regionais e locais com responsabilidades no domínio do emprego, da formação profissional, da educação e do ensino superior e os parceiros sociais com relevância nessas áreas, garantindo a consagração das parcerias necessárias à implementação do PNI - GJ e da necessária articulação e partilha de informação, meios, recursos e boas práticas, incluindo no domínio do incentivo à mobilidade geográfica para regiões com carência de determinados perfis profissionais ou com perspectivas propiciadoras da criação do próprio emprego.

5.3 – Estabelecimento de compromissos de âmbito local entre os estabelecimentos de educação, ensino e formação profissional, na perspetiva da constituição de redes de ofertas complementares e sequenciais, em articulação com os CQEP.

5.4 – Celebração de protocolos entre as autoridades e estruturas (de âmbito nacional, regional e local) com responsabilidades relativamente a jovens, designadamente nos domínios da educação e ensino, da formação profissional, do emprego, da proteção de jovens em risco e da promoção de iniciativas na área da juventude e desporto.

5.5 – Criação de uma rede de estruturas de mediação, sinalização e encaminhamento de jovens para respostas no âmbito do PNI-GJ, concedendo particular atenção a jovens NEET pertencentes aos grupos sociais mais desfavorecidos.

5.6 – Incentivar o recurso à rede EURES – Estágios e Colocação, visando fomentar a mobilidade dos(das) jovens no espaço europeu.

5.7 – Dinamização dos projetos «Your First EURES Job (YFEJ) – O teu 1.º emprego EURES» e «The Job of My Life», tendo em vista promover a mobilidade dos(das) jovens no mercado de trabalho europeu.

5.8 – Dinamização de iniciativa de Mobilidade Europeia de Jovens Desfavorecidos, de modo a permitir aos(às) jovens NEET mais desfavorecidos a vivência numa realidade social e cultural diferenciada que seja potenciadora de uma melhor inclusão em Portugal.

#### 6 - Coordenação e Acompanhamento

A Coordenação Nacional compete ao Serviço Público de Emprego (IEFP, I.P.).

Para a concretização deste eixo são definidas as seguintes medidas:

6.1 – Designação, pelo Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, de um Coordenador do PNI-GJ no âmbito do Conselho Diretivo do IEFP, I.P., cuja atividade não é remunerada.

6.2 – Designação de um Diretor Executivo, nomeado pelo Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, o qual deverá assegurar o desenvolvimento das ações para o cumprimento das iniciativas previstas no âmbito da Garantia Jovem, nomeadamente promover a informação global e articulada entre as áreas intervenientes e as situações de acompanhamento e monitorização, equiparado para efeitos remuneratórios a vogal do conselho diretivo do IEFP, I.P.

6.3 - Estabelecer que o apoio logístico, administrativo e financeiro das ações gerais do PNI-GJ e da atividade do diretor executivo e da Comissão de Coordenação e Acompanhamento do PNI-GJ é assegurado pelo IEFP, I.P., designadamente a afetação de trabalhadores deste Instituto até ao limite de quatro, sem qualquer aumento de encargos.

6.4 – Constituição de uma Comissão de Coordenação e Acompanhamento do PNI-GJ, presidida pelo Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, e integrando o Secretário de Estado da Administração Pública, o Secretário de Estado dos Assuntos Europeus, o Secretário de Estado do Desporto e Juventude, o Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional, o Secretário de Estado da Administração Local, o Secretário de Estado Adjunto e da Economia, o Secretário de Estado da Agricultura, o Secretário de Estado do Ensino Superior, o Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário, o Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social, o Secretário de Estado do Emprego, os representantes das Confederações Patronais e das Confederações Sindicais com assento na Comissão Permanente do Conselho Económico e Social, da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., da ANMP, da ANAFRE, do CRUP, do CCISP, do CNJ, da União das Misericórdias Portuguesas, da União das Mutualidades Portuguesas, da CNIS e do ACIDI, I.P.

6.5 – Sempre que se revele necessário, o Presidente da Comissão pode solicitar a presença e participação de outras entidades, públicas ou privadas, bem como de especialistas em matéria relevante para o desenvolvimento e monitorização do PNI-GJ.

6.6 – A Comissão é responsável pela coordenação, acompanhamento e avaliação da aplicação do PNI-GJ, bem como pela proposta de ações e recomendações que contribuam para promover a eficiência e eficácia do Plano e dos objetivos visados.

6.7 – A Comissão é responsável pela apresentação ao Governo de um relatório anual de avaliação do desenho, dos recursos afetos, da eficiência e da eficácia das medidas constantes do Plano.

6.8 – A Comissão de Coordenação e Acompanhamento deve ainda garantir a discussão, o acompanhamento e a incorporação de orientações ou propostas subsequentes e relativas à aplicação da Recomendação de Uma Garantia Jovem, que sejam emanadas pela Comissão Europeia.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

### Portaria n.º 378/2013

de 31 de dezembro

No âmbito do eixo prioritário n.º 3 do Programa Operacional Pesca 2007-2013 (PROMAR), a Portaria n.º 719-A/2008, de 31 de julho, aprovou o Regulamento do Regime de Apoio aos Investimentos em Portos de Pesca, Locais de Desembarque e de Abrigo, posteriormente alterado pelas Portarias n.ºs 28/2010, de 12 de janeiro, 106/2010, de 19 de fevereiro, e 316/2013, de 22 de outubro.

De forma diferente ao que sucede noutros regimes de apoio no âmbito do PROMAR, o citado regulamento estabelece que as organizações de produtores da pesca e as associações de armadores e pescadores, sem fins lucrativos, estão obrigadas a demonstrar, enquanto condição de acesso, que vão financiar o investimento, em pelo menos 20%, com recurso a capitais próprios.

Esta disposição tem vindo a constituir um obstáculo à apresentação de projetos de investimento em portos de pesca, locais de desembarque e de abrigo, dificultando

o cumprimento dos objetivos subjacentes à medida em questão.

Diante dessa circunstância, justifica-se rever a condição de acesso imposta às organizações de produtores da pesca e às associações de armadores e pescadores, sem fins lucrativos, no âmbito do Regulamento do Regime de Apoio aos Investimentos em Portos de Pesca, Locais de Desembarque e de Abrigo.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea *a)* do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 81/2008, de 16 de maio, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 128/2009, de 28 de maio, e 37/2010, de 20 de abril, e no uso das competências delegadas pela Ministra da Agricultura e do Mar, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Mar, o seguinte:

#### Artigo 1.º

##### **Alteração ao Regulamento do Regime de Apoio aos Investimentos em Portos de Pesca, Locais de Desembarque e de Abrigo**

O artigo 3.º do Regulamento do Regime de Apoio aos Investimentos em Portos de Pesca, Locais de Desembarque e de Abrigo, aprovado pela Portaria n.º 719-A/2008, de 31 de julho, posteriormente alterado pelas Portarias n.ºs 28/2010,

de 12 de janeiro, 106/2010, de 19 de fevereiro, e 316/2013, de 22 de outubro, passa a ter a seguinte redação:

#### «Artigo 3.º

[...]

[...]:

*a)* [...];

*b)* Os promotores a que se refere a alínea *b)* do artigo 2º demonstrar a existência de meios financeiros que assegurem a respetiva participação;

*c)* [...].»

#### Artigo 2.º

##### **Entrada em vigor e produção de efeitos**

1—A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

2—As alterações introduzidas pelo presente diploma aplicam-se às candidaturas já apresentadas e ainda não decididas.

O Secretário de Estado do Mar, *Manuel Pinto de Abreu*, em 27 de dezembro de 2013.

I SÉRIE



Depósito legal n.º 8814/85 ISSN 0870-9963

**Diário da República Eletrónico:**

Endereço Internet: <http://dre.pt>

**Contactos:**

Correio eletrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt)

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. Unidade de Publicações Oficiais, Marketing e Vendas, Avenida Dr. António José de Almeida, 1000-042 Lisboa